

Alexandre
de Gusmão

Obras

Alexandre de Gusmão

Não sou, não quero ser o que se chama um chauvinista. Não o desejo ser; porque entendo que, ao compararmo-nos com o grande mundo culto, muito pouco somos. E' preciso que em família nos censuremos duramente para correção nossa. Em face, porém, da velha metrópole, devemos sustentar os nossos créditos.

Desde agora claro se torna que a ação do govêrno da monarquia para administrar a colônia é já tão complicada, tão vasta, que êle há mister do auxílio e dos conselhos da emprêsa.

Este é o papel de Alexandre de Gusmão na história; é um nosso auxiliar diretamente naquilo que fez a nosso favor, e indiretamente pela ação moral que exerceu sôbre a côrte.

Cada brasileiro, que se tornava illustre, era um laço mais que se rompia entre nós e o velho reino; era a fôrça autônoma da colônia que se tonificava.

Tal o traço mais vivo da fisionomia dos Gusmões.

SÍLVIO ROMERO.

●
EDIÇÕES CULTURA

AV. 9 DE JULHO, 878 (1.º andar) - Fone: 4-2228

SÃO PAULO - BRASIL

105

61 211

14

COLLECCÃO
DE
VARIOS ESCRITOS INEDITOS
POLITICOS E LITTERARIOS
DE
ALEXANDRE DE GUSMÃO

CONSELHEIRO DO CONSELHO ULTRAMARINO

E

Secretario Privado d'El-Rei Dom João Quinto.

QUE DÁ Á LUZ PUBLICA

J. M. J. de C.



PORTO :

NA TYPOGRAFIA DE FARIA GUIMARÃES,
Rua de S. Antonio N.º 76.

1841.

SÉRIE CLÁSSICA BRASILEIRO-PORTUGUESA

"OS MÉSTRES DA LÍNGUA"

15

A. GUSMÃO

O B R A S
C A R T A S
P O E S I A S
T E A T R O



EDIÇÕES CULTURA

Av. 9 de Julho, 872 e 878 (1.º andar) - Fone: 4-2228

São Paulo - Brasil

1943

SÍNTESE BIO-BIBLIOGRÁFICA
DE
ALEXANDRE DE GUSMÃO

1695 - 1753

- 1695 — Nascce na vila de Santos, São Paulo, o escritor e diplomata Alexandre de Gusmão.
- 1753 — Morre em Lisboa.
- 1715 — Publica *História do Predcstinado Peregrino*, etc. etc. de Evora, Oficina da Universidade.
- 1790 — *Aventuras de Diófanes* (livro de sua duvidosa autoria).
- 1750 — *Tratado de limites das conquistas*.
- 1751 — *Carta crítica*.
- 1750 — *Discurso*.
- 1748 — *Cálculo sôbre a extinção da moeda do reino*.
- 1739 — *Panegírico do senhor rei D. João V.*
- 1740 { *Escola de Bethlém.*
Arte de bem criar os filhos na idade da puerícia.
- 1841 — *Coleção de vários escritos inéditos políticos e literários*. Pôrto (Dêste livro **Edições Cultura** fez a edição a que deu o nome geral de *Obras*, devendo esclarecer-se que não passa de reprodução da obra com o título acima).

PREFÁCIO (*)

Empreendemos um trabalho mais por louvor alheio, que por honra própria; custou-nos menos fadigas, e será mais valioso; — não são as primícias de nossos estudos, que offerceemos, são as relíquias literárias duma reputação illustre, que bem serviu a república; é a única herança, que a gratidão, ou o zêlo ainda nos poderão legar. Havia uma lacuna a preencher, — e se os materiais ajuntados quiçá não bastam, ou a muitos não satisfizerem, não seremos nós que paguemos com indiferença por uma falta, que não pertence ao nosso autor, senão ao desfavor dos seus. Teríamos motivo para uma queixa; mas não fundamento para *um mau exemplo a futuros escritores.*

Foi Alexandre de Gusmão eminente na poesia, diz o erudito Barbosa na sua Bibliotheca Lusitana, teve agudo engenho, e penetrante comprehensão, e notícia das letras humanas. Tinha grande intelligência dos interêsses políticos dos Soberanos, e ciência das línguas mais

(*) — Da edição de 1841, dada à luz pública por J. M. T. de C.

polidas da Europa; vasta notícia da história sagrada e profana; assim como das disciplinas Matemáticas, e experiências Físicas. A Bibliotheca Histórica de Portugal, e seus Domínios Ultramarinos, que escreveu José Carlos Pinto de Sousa, fazendo menção da preciosa coleção manuserita de Amaro José de Mendonça se expressa dêste modo: — *Para a referida coleção ser recomendável basta vir nela a impugnação do parecer do Brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos Governador, que foi da dita Praça (a Nova Colônia do Sacramento) contra o Tratado de Limites de 13 de janeiro de 1750 feita por Alexandre de Gusmão. Este judicioso e iluminado sábio é digno de ser por todos conhecido.* — O Investigador Português em Inglaterra, que publicou muitas das mais interessantes das suas cartas, e avisos sempre o apelida por *célebre*. Um abalizado Criminalista (Francisco Freire de Melo) no seu discurso sôbre delitos e penas impresso em Londres no ano de 1816 o *cita* como autoridade grave, e competente. Mais recentemente no Tomo 4.º do Panorama, que deu à luz a exposição, que o Autor fez dos seus serviços a El-Rei D. João 5.º se lê o seguinte: — *Este documento é curioso, porque explica muitos dos sucessos importantes do tempo do autor Alexandre de Gusmão, bem conhecido por seus talentos políticos.* — Finalmente tem Alexandre de Gusmão sido em todo o tempo conceituado com mui honrosos títulos pelos Sábios portuguezes, e a avidez com que curiosos, e inteligentes copiavam as suas cartas, por ser também a parte mais vulgarizada das suas

composições, são um testemunho irrefragável dos seus grandes merecimentos, e geral estimação.

Esta nossa apreciável coleção não contém ainda todas as produções inéditas do Autor, mas as que restam segundo as melhores averiguações, que nos foi possível conseguir, são poucas, e tão inexatas, que não ousamos publicá-las sem pormos nisso nova diligência. — Teremos porventura tomado resolução mais acertada reïmprimindo alguns dos seus avisos, e cartas, que hoje serão procuradas com dificuldade no *Investigador Português em Inglaterra*, aonde pela primeira vez foram dadas à luz; porquanto não só aquele excelente Periódico é raro, não só as mencionadas cartas se acham dispersas em vários dos seus números, mas infelizmente estão muito desfiguradas com erros, e alterações consideráveis.

Ao nobre desinterêsse dum amigo nosso, e mui distinto literato (J. G. M.) devemos a mais fiel e exata cópia delas, que sendo-nos confiada com aquela boa vontade, de quem deseja ser útil, veio dêste modo proporcionar-nos oasião de fazermos serviço mais prestadio aos curiosos, e mais interessante ao público.

São quase todas elas dignas de ser lidas com meditação, e memoradas com maravilha; — são um triste documento para a história do reinado de D. João 5.º, que o fanatismo, e a maliciosa ignorância tanto exaltaram. As doutrinas ultramontanas do Primeiro Patriarca de Lisboa; a corrupção, e prepotência dos

altos funcionários; — os cuidados puerís, e o afrouxamento, ou zêlo apoucado dos vâldos do Monarca, e dos Secretários d'Estado; — as tramas jesuíticas e a pernicioso influêncio das ordens monacais; — o desprêzo pela dignidade, e nome nacional no tempo, em que um grande Diplomata portuguez tanto avultava na Europa; — tudo Alexandre de Gusmão combateu, o seu ardor não esfriou, a sua crítica foi sempre severa, o seu ânimo franco, e desabusado; não lhe foi dado destruir defeitos, e abusos, mas nem seguiu o êrro, nem o autorizou; — fornecia as armas para a pelega, só eram remissos os campeões.

O cálculo sôbre a genealogia geral dos puritanos mostra o seu bom senso, e entendimento claro, que não era preocupado de pensamentos fumosos; — não nos incomodamos com o resultado, que aí temos Amador Arrac dando com juizo seguro sentença incontrastável — *Mais formoso é serem os outros por nós conhecidos, que nós por êles, por mais que sejam esclarecidos em sangue. Todo o sangue é quase de uma côr, e se algum se acha mais claro, que outro, a saúde o faz, e não a nobreza.* — Nem consentiremos que a vaidade forme novos cálculos, e queira demonstraçoens mais linsonjeiras; porque vamos caminho certo, e companheiro de todos até ao Príncipe da geração humana, ante o qual de balde pediremos mais antigos pergaminhos; — avoengos menos maculados, ou mais alta origem.

O curto elogio ao Senhor Dom José está tecido com engenho, e elegância; — falava a

um Príncipe ainda inocente, e sem mando; reconhecia nele virtudes em sumo grau, e recordava-lhe que as não perdesse. — Eram estilos de cortesia, e desejos de súdito leal.

Na minuciosa análise da nova Lei da cobrança do quinto do Brasil discorre com muito acêrto, e conhecimento. Notou todos os defeitos, e inconseqüências de seus autores, os males, que podia produzir, as injustiças que se cometiam, e os abusos, que se não removiam; — advogava juntamente pelos fracos, e desvalidos, e pelos interêsses da Coroa com verdade, e com lisura; parece que nenhuma circunstância ponderosa lhe escapou. E' concludente, judicioso, e imparcial.

A resposta ao Brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos relativamente à conveniência dos Tratados dos Limites da Améfrica, que vieram pôr termos às contínuas desavenças entre Portugal, e a Nação vizinha, é obra de muito primor, e de maior apreço, que a precedente. Aí apparecem grandes conhecimentos topográficos do país, do seu comércio, das suas relações, das suas vantajosas posições, dos seus futuros melhoramentos, e de tudo quanto importava à prosperidade, e quietação da sua pátria. A citação que dela já fizemos vem em nosso abono, e nos dispensa de mais longo commento. Estes dois assuntos longe de desgostarnos por sua inutilidade também hoje nos merecem uma atenção persistente; — ainda nos trazem memórias passadas do que fomos, se já não são agouro de fado mais cruel.

No discurso acêrea da relaxação das Comunidades dos religiosos caracterizou-se o nosso Autor por uma doutrina proveitosa, e justa, tornando-se superior entre os daquela época. Os fastos da Igreja lhe eram familiares; — ali vemos declarada a primitiva disciplina; — ali achamos cabal informação dos diversos períodos do Monacato, e a história das suas torpezas. As ordens religiosas se extinguiram, mas o influxo da sua pestilência será contágio a longas gerações. — Lastimosa cegueira da humanidade! Pensamentos, e verdades se encerram neste discurso, que serão remédio eficaz aos túbios, e escrupulosos, que muitas vezes o lerem.

Persuadimo-nos que o Autor teria composto agradáveis, e excelentes poesias além das coligidas, e o testemunho de Diogo Barbosa Machado, seu contemporâneo, não nos deixa entrada para o campo das conjecturas; mas ou elas se perderam, ou foram usurpadas, ou sumidas; e ficou-nos para sempre esta saudável recordação — também Alexandre de Gusmão foi eminente Poeta. —

Temos por último uma Comédia. Se o nosso Autor não teve parte no enrêdo, também não será eriminoso pela moralidade; mas em nosso entender, se não foi sua a escolha, com repugnância, e indulgência lhe relevaremos os toques, e o colorido; os costumes, e os prejuízos do tempo foram pintados com bastante graça, e arte, mas a virtude não aleançou o triunfo. — Eis aquí mais um fato, que nos firma em nossos juízos. Enquanto se lison-

jeavam as paixões de D. João 5.º, e seu espírito era entretido com objetos de fingida piedade, a corrupção ganhava novas raízes, e a superstição lançava mais profundos alicerees; — armava-se à ignorância entre os deseuidos da Côrte, e a ilusão do povo; — um soberbo Diplomata estrangeiro para ignomínia nossa, como agora, a dominava; — tudo foram apregoadas venturas, e felizes sucessos; — parecia que as poucas luzes eram mais brilhantes nas trevas. Contemplemos ao menos êsse monumento de orgulho nacional, que faz toda a glória daquele Monarca, e do seu reinado.

Confessamos que em todos estes escritos do Autor algumas vezes o estilo é pouco correto, a dição nem sempre é pura, e portuguesa, frases há com durezas, períodos confusos, palavras inventadas sem propriedade, ou com diferente sentido, e semelhantemente outras leves imperfeições, e defeitos. São as fezes de engenhos apurados. E ainda assim poderia Alexandre de Gusmão refocilar-se de todas as suas occupaões, que desempenhava com tanto desvêlo, e assiduidade, e rever seus escritos, ou tornariam muitos dêles à sua mão para os corrigir depois? E quanto não deverá ser attribuído aos copiadouros incuriosos, que tudo alteram, e desfiguram?

Pusemos todo o cuidado em recolher o melhor e mais exato, e em grande parte o temos conseguido. — Vimos tudo o que a seme-

lhante respeito se encontra nos Códices Manuscritos da Real Biblioteca Pública Portuense; — deixámos todavia d'engrossar o volume com notas que a uns não satisfariam, de nada serviriam a outros, e para muitos seriam sem fruto, e só apontaremos o anaeronismo as páginas 225 (1) aonde se fala do Monge Rigord, e como era médico de Luiz o Grosso, que morreu no ano de 1136, quando êle só o foi de Filipe Augusto, em cujo tempo existiu, e professou a medicina, e cuja vida escreveu no de 1224.

(1) V. página 173

NOTÍCIA da VIDA do AUTOR (*)

Nasceu Alexandre de Gusmão de pais pobres, e humildes na marítima Vila de Santos da Província de S. Paulo na América Meridional, já fora do Trópico de Capricórnio. Seus talentos, e gênio o fizeram illustre, e se a fortuna lhe havia sido escassa, e avara, prodigalizou-lhe seus mais ricos dons a natureza.

Teve por irmãos a Bartolomeu Lourenço de Gusmão, e o Padre Simão Rodrigues (e era êste o sobrenome de família), e também uma irmã, que mostrou grande e incansável fervor em socorrer os mendigos, e assistir aos doentes nos Hospitais, viajando o seu país sempre ocupada neste caritativo exereício.

O primeiro mostrou raro engenho na invenção de muitas máquinas, e da aerostática lhe veio o apelido de voador; mas tanto voou a fama do seu nome, como creseu a ingratição da sua pátria, que o deixou acabar fora dela minguido de meios, e eoberto de injúrias. Não foi o primeiro exemplo de opróbrío, nem

(*) — Da edição citada.

a última vítima da ignorância. Simão Rodrigues distinguuiu-se como orador evangélico, e de merecido encômio dois sermões seus correm impressos.

Deixou o nosso Autor o seu país natal em tenros anos com nome mui diverso, e na Baía de Todos os Santos recebeu o de Alexandre de Gusmão, que o era do Padrinho, que lhe serviu no ato do erisma, e que lhe deu todo o acolhimento, e proteção. Êsse sábio Loiolita lhe teria transmitido com seu mesmo nome, a vasta erudição, com que tanto ornou a república das letras, senão as máximas jesuíticas, que o talentoso pupilo nunca soube aprender, nem adotar.

Ainda contava também poucos de sua idade quando passou a Portugal, e logo depois seu talento o fez de tal modo conhecido, que mereceu ser eleito Secretário do Conde da Ribeira, enviado Embaixador em 1714 a Luiz 14.º Rei de França. Então quis o nosso Autor freqüentar a Universidade de Paris, e nela com aplauso de todos tomou o grau de Doutor em Leis, vindo no de 1719 a incorporar-se na de Coimbra: se por escolha sua, com aceitação alheia. Fez mui brilhante figura no Corpo Diplomático, sendo Agente da Coroa Portuguesa nas Côrtes de Paris e Roma, aonde praticou estes ministérios com desvêlo, e fidelidade.

Em o ano de 1752/3 o elegeu a Academia Real da História Portuguesa para seu Sócio, e o encarregou de escrever na língua latina a

História Ultramarina do Reino de Portugal, o qual assunto não chegou a concluir.

Serviu muitos anos de Confidente, e Secretário particular d'El-Rei D. João 5.º, exercitando-se em diversas matérias com afineo, e desinterêsse; não logrando todavia as vantagens dos seus contemporâneos, que foram como êle mandados estudar na grande escola do Primeiro Português, que por muito tempo deu lei aos Ministros Diplomáticos assim nacionais, como estrangeiros, e quando já cansado de aturados serviços, e mortificado de repetidas moléstias, houve recurso assaz justificado àquele desvendado Monarca, que pareceu esqueê-lo para remunerar outros, que nem tanto valiam, nem tinham iguais direitos.

Foi nomeado Conselheiro do Conselho Ultramarino, e aí teve uma parte mui conspícuca em todos os objetos, compondo diversos papéis, que bastavam para glória sua. Era Cavalheiro Professo da Ordem de Cristo, e Fidalgo da Casa de Sua Majestade. — Casou em Lisboa, e teve dois filhos, a quem deu nomes heróicos, e morreu sem descendência aos 30 dias de dezembro de 1753. — Jaz sepultado no Convento de N. Senhora dos Remédios dos extintos Carmelitas Descalços.

Temos referido as ocorrências mais notáveis da vida de Alexandre de Gusmão, e a série dos seus empregos na sua carreira política e literária; alcançando pouco mais que Diogo

Barbosa Machado, e muito menos que nossos desejos, e intento. Daremos igualmente uma relação de todas as suas obras impressas, que nos vieram à notícia, e que são as seguintes:

Relação da Entrada pública, que fez em Paris aos 18 de Agosto de 1715 o Exmo. Sr. D. Luiz da Câmara, Conde da Ribeira Grande, do Conselho d'El-Rei de Portugal, Comendador de S. Pedro de Torrados, Aleaide Mor da Vila da Amieira, Mestre de Campo General, e General da Artilharia nos Exércitos de Portugal, e seu Embaixador Extraordinário à Côrte de França, reinando nesta Monarquia Luiz 14.º; em que se acham várias notícias concernentes ao ceremonial desta Embaixada — *Paris por Pedro Emeri — 1715 — Um pequeno folheto em quarto.*

Oração, com que congratulou a Academia Real da História Portuguesa em 13 de março de 1732 por ser eleito seu Sócio. *Tomo 11.º da Coleção dos Documentos, e Memórias da mesma Academia — Lisboa por José Antônio da Silva — 1732 — 16 volumes in folio.*

Conta dos seus estudos Acadêmicos a 24 de julho de 1732 — *Idem.*

Panegírico à Majestade d'El-Rei Dom João 5.º, recitado no Paço a 22 de outubro de 1739, dia em que cumpria os seus anos. *Biblioteca Lusitana do Abade Diogo Barbosa Machado — Lisboa 1741.*

Cálculo sôbre a extração do dinheiro do Reino, oferecido a D. João 5.º no ano de 1748. — *Impresso pela primeira vez no Patriota de*

janeiro de 1813 — Depois saiu mais correto, e adicionado, e com algumas observações no Investigador Português de abril de 1815 — Também o achamos no Analista Portuense N.º 24 em fevereiro de 1822.

Avisos, e Cartas familiares. — Vêm algumas das mais seletas no Investigador Português de setembro e outubro de 1811; — março de 1812, e fevereiro, e junho de 1813 — A Carta de D. Luiz da Cunha, e a resposta do Autor igualmente estão publicadas no Analista Portuense N.º 19 em fevereiro de 1822.

Exposição que fez dos seus serviços o célebre Alexandre de Gusmão a El-Rei Dom João 5.º — Tomo 4.º do Panorama N.ºs 159 e 160 — Maio de 1840.



COLEÇÃO
DE
VÁRIOS ESCRITOS INÉDITOS
DE
ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO

Para o Sereníssimo Senhor D. José Arcebispo de Braga, e Primaz das Espanhas, Filho reconhecido d'El-Rei D. Pedro 2.^o; a respeito das muitas disscnções, que S. Alteza havia fomentado naquela Diocese por causa do seu Estribeiro.

Sereníssimo Senhor.

Havendo chegado à notícia de S. Majestade as muitas desordens, e inquietações, que há nessa Cidade, e no govêrno da sua Diocese, causadas pelos irregulares procedimentos de V. Alteza, nascidos da ambição, e maldade do seu Estribeiro; e querendo o mesmo Senhor evitar a continuação dêsses danos sem faltar

à sua Justiça, nem desacreditar a V. Alteza: — E' servido ordenar, que dentro d'oitto dias, se retire V. Alteza para fora da Cidade em distância de três léguas, com o pretexto de visitar várias Terras da Diocese, pelas quais viajará; afim de que a sua ausência nunca pareça extermínio, sem embargo de não tornar para Braga até que tenha licença; conservando porém em seu Nome, e debaixo da sua direção todo o govêrno do Arcebispado. E quanto ao seu Estribeiro: E' S. Majestade servido, que V. Alteza o faça conter dentro das faculdades do seu emprêgo, se quiser conservar-se nele, e evitar que o seu Rei o não castigue.

Com esta desgostosa ocasião tenho a honra de pedir a V. Alteza a sua Bênção, e muitos empregos de servir a Pessoa de V. Alteza, que Deus Guarde com feliz saúde por mui dilatados anos. De Lisboa no Paço 3 d'outubro de 1748.

Alexandre de Gusmão.

CARTA RÉGIA *126.*

Para o Reitor (Francisco Carneiro de Figueiroa) e Lentes da Universidade de Coimbra; pelas dúvidas que propuseram acêrca do formulário dos Atos do Senhor D. João Carlos de Bragança, Sobrinho d'El-Rei.

Reitor, e Lentes da Universidade de Coimbra: Eu El-Rei vos envio muito saüdar. Vi a Consulta, que me fizesteis sôbre o formulário dos Atos de meu Sobrinho D. João Carlos; e como seja certo, que as Regras estabelecidas para se guardar entre os meus Vassallos não comprehendem as Pessoas Reais, nem as que lhes são immediatas: — Vos estranho muito as mesmas dúvidas, assim por êste respeito, que não deveis perder de vista, como porque desteis a conhecer a fraqueza dessa Universidade na ignorância, que tendes para podêreis tratar com Pessoas d'alta qualidade. Fazei também estudo político, que é preciso aos homens, que desejam ser sábios, se quereis

merecer a minha Proteção. Lisboa a 4 d'abril de 1742.

— REI. —

hab.

AVISO

Para o Senhor D. João Carlos de Bragança Sousa e Ligne relativamente ao objeto da Carta Régia antecedente, e respondendo também a outra sua.

Ilmo. e Exmo. Sr.

El-Rei viu a Consulta da Universidade, pela qual se certificou das dúvidas, que tinham o Reitor, e Lentes dela sôbre o formulário dos Atos de V. Excia.: — E dando-se por mal servido, os repreende por Carta dêste Correio. Viu também a carta de V. Excia.; e ponderando os seus escrúpulos, o quer eximir dêles mandando que V. Excia. se recolha à Côrte, sem despedir-se de pessoa alguma empregada no ministério da Universidade. A Pessoa de V. Excia. Guarde Deus muitos anos. Lisboa, a 4 d'abril de 1742.

Beija as mãos de V. Excia.
com afeto, e respeito

Alexandre de Gusmão.

Sobescrito

Ao Sr. D. João Carlos de Bragança, Príncipe do Sangue da Real Família de Portugal.
Coimbra.

QUEIXAS

Que D. Tomaz d'Almeida, Chanceler Mor do Reino, Bispo de Lamego, e do Pôrto, Governador da Relação da mesma Cidade, do Conselho d'Estado, e Primeiro Patriarca de Lisboa (e que depois também foi investido do Cardealado) dirigiu a El-Rei D. João 5.º, pelo expediente da Secretaria d'Estado, sustentando com frívolas alegações a imunidade da Igreja contra o Senado da Câmara de Lisboa, por não haver excluído os Eclesiásticos dos tributos lançados para a condução das águas livres; e respostas que mandou S. Majestade lhe desse Alexandre de Gusmão.

C A R T A I

A El-Rei, meu Senhor, fiz presente que o Senado da Câmara destinava estabelecer um imposto nos usuais, para do seu produto conduzir as águas livres a esta Cidade, sem declaração de que nos ditos tributos não eram compreendidos os Eclesiásticos; e porque êle não só está publicado, mas já por dois dias em execução, e S. Majestade me não faz a honra de decidir a minha súplica, não posso sem incorrer em censuras, e graves penas, deixar de acudir com remédios prontos à restituição da imunidade da Igreja ofendida, procedendo contra o Senado na forma de Direito; o

que tivera obrado, se não reputara impiedade fechar as Igrejas, que nos primeiros dias do ano são mais assistidas.

3-2-1735

RESPOSTA

Sendo presente a S. Majestade a Carta, que V. Ilma. Rvma. enviou ao Secretário d'Estado, manda o mesmo Senhor responde a V. Ilma. Rvma. que tem mandado ver as razões do papel, que V. Ilma. Rvma. pôs nas suas Reais Mãos, e que havendo chegado à sua Real notícia ter o Senado obrado com algum excesso no modo, com que estabeleceu a contribuição para se trazer a água a esta Côrte, o mandou advertir do mal que procedeu, e que com os que tiveram parte no desaeërto, fará a demonstração, que for servido, ordenando-lhes que logo emendem os erros, que tiverem cometido; e na forma das ordens do mesmo Senhor o comunicarei a V. Ilma. Rvma.

A S. Majestade não pode deixar de causar grande novidade querer V. Ilma. Rvma. tomar uma tal resolução em matéria, de que necessariamente se seguiriam vários inconvenientes, assim contra o serviço de Deus, como de S. Majestade, e quando V. Ilma. Rvma. tenha mais que representar-lhe, além do deduzido no dito papel, o poderá fazer, porque só será visto por S. Majestade sendo feito com mais moderação: E assim não só espera, mas fica S. Majestade entendendo, que

refletindo com mais acêrto V. Ilma. Rvma. na gravidade do negócio, não insistirá na dita resolução; e no caso que V. Ilma. Rvma. assim o não pratique, usará S. Majestade dos poderes da Soberania, que Deus lhe concedeu para livrar os seus vassallos destas, e outras semelhantes oppressões. Deus Guarde a V. Ilma. Rvma. &c.

CARTA II

Aos Reais Pés d'El-Rei, meu Senhor, me ponha V. S. pela Mercê, que me faz de mandar ver as minhas razões, ainda que em reverência da Igreja devia ser suspenso o tributo; mas devo pedir a S. Majestade que seja por pessoas tão doutas, e desinteressadas, e tementes a Deus, que despidas dos afetos humanos aconselhem a verdade, e sejam amantes do Direito da Igreja.

Obrigadíssimo fico à Real Grandeza do mesmo Senhor em conhecer o desacêrto, com que obrou o Senado. Espero, e fico certo de que assim como agora lhe estranha o não obrar com acêrto no modo, com que estabeleceu o tributo, logo o castigue pela fôrça que faz à Igreja gabelando os Eclesiásticos com uma imposição, que supera a quatro décimas, dando com ela motivo a subirem de preço os mais gêneros, de sorte que nas despesas se duplicam as décimas, o que não é lícito ainda na mais inferior parte sem os requisitos de direito, e muito menos especialmente sem Breve da Sé Apostólica; pois o que o Senado

não pode fazer com os seus seculares, mais eertamente o não deve praticar com os Eelesiásticos.

O Senado, que faz a figura, e exercita a jurisdição de Pai de famílias nesta Cidade, não tem direito algum nas fazendas, e rendas de seus moradores, pois o govêrno econômico não passa as balisas das taxas da abundância dos víveres; de manter os ofícios para o serviço da Cidade, e seus moradores; de conservar a saúde pública; e finalmente de administrar as suas rendas, e com elas fazer as obras, que lhe parecem úteis, e proveitosas; mas para o Senado construir as que na sua idéia debuxa com as fazendas dos moradores, não tem jurisdição alguma sem consentimento dos cidadãos, e povo, e muito menos para determinar os gêneros, em que põem os tributos, sem os ouvir; pois se êles hão-de pagar o tributo, e lhes pertence o aumento da sua Pátria, a êles toca aprovar as idéias do Senado, e nesta conformidade devia primeiramente que pedisse a S. Majestade o consentimento, propor-lhes a obra, e parecendo necessária, tomar seus votos a respeito dos gêneros, que se deviam gravar para ela, o que é muito natural; pois um Pai de filhos tão homens, e tão barbudos, não toma resolução da sua casa aumentando despesas sem os ouvir.

Por utilidade comua, e segurança dos moradores da Cidade do Pôrto, freqüentada de estrangeiros, e grande número de seus nacionais, lhe pôs o Senhor Rei D. Pedro II um Regimento d'Infantaria paga, e querendo S.

Majestade que a Câmara da mesma Cidade lhe satisfizesse os soldos, me ordenou que convocasse a Nobreza, e Povo para consentirem, e todos decretassem os gêneros, em que se haviam de estabelecer os impostos, o que se conseguiu com pouco trabalho meu; e não se pode dizer que esta Cidade necessita mais de água, que a do Pôrto de segurança, e se para isto se procedeu na forma referida, que razão pode cohonestar o que o Senado agora determina?

O Interdito, sôbre que V. S. me escreve, não deve causar novidade, ou estranheza, porque é disposição de Direito constante, e da Constituição Sinodal, pela qual se governa êste Patriarcado, pois quando a imunidade da Igreja é ofendida por Senado, ou Comunidade se procede logo a Interdito, e quando por Pessoa particular a Excomunhão; e eu, e todos entendemos, que estamos neste caso.

Os ameaços, que V. S. me faz na sua carta, não metem mêdo a quem trata uma causa de Deus, e de tanta importância como esta; antes entendo que o mesmo Senhor ouviu por sua misericórdia minhas súplicas, em que sempre lhe peço me dê merecimento de padecer pela sua Igreja. Entendia eu que tinha dignidade, anos, e serviços para se me não escrever tal carta, porque semelhante a ela não haverá exemplo ainda para o Guardião de algum Convento.

Em memórias não muito antigas vemos que o Cabido de Lisboa procedeu com censuras contra um Conservador das Ordens Mili-

tares, sôbre uma pequena questão de jurisdição, e pôs em estas Cidades um Interdito, e o Senhor D. João o IV entrando em favorecer o Conservador por piedade sua como Grão-Mestre das Ordens, escreveu ao Cabido duas Cartas, e ùltimamente mandou o seu Secretário d'Estado para que o Cabido suspendesse o Interdito, ao que o Cabido não assentiu, e consta-nos que não houveram ameaços, agora em causa gravíssima nos intima V. S. para que não execute a disposição de Direito Canônico, Bulas, e Sínodos, e o que não sofreu um cabido, é justo o padeça a maior dignidade do Reino, um Prelado, que há 23 anos faz a sua obrigação, e defende com tanta prudência os Direitos da Igreja, e da Sé Apostólica, fazendo repetidos Requerimentos sem serem atendidos, e o agravo da imunidade da Igreja não só em repetição, mas em aumento; e para satisfação da prudência, com que supplica, e da demora, que tem experimentado, se lhe insinuam degredos, e seqüestros, que sendo por êste motivo, os espero com alvoroço, pronto para os cumprir, levando por companhia a minha cruz até onde os meus privilégios mo permitem, e por carruagem o meu bordão. Deus Guarde a V. S. &c.

CARTA III

Continúa o agravo da Igreja em ofensa da sua imunidade, e também não cessam os clamores, com que me advertem os Sagrados

Cânones, Bulas, e Sínodos declarando as censuras, e graves penas, em que inorro pela negligência de lhe não acudir com os remédios, que prescrevem. Eu repito as minhas humilidades, e instâncias, e com elas recorro a El-Rei, meu Senhor, por mão de V. S., esperando de seu zêlo, e eristandade que as não demore, nem me dilate a resposta: pois é êste negócio muito do serviço de Deus, e honra sua, ainda que a justiça dêle não fosse tão certa, como se manifesta, pois por nenhum princípio se podem gabelar os Eclesiásticos sem os requisitos de Direito, e basta ser notôriamente falso o motivo do tributo para não ser favorável. Já eu disse a V. S. que a quantidade destas águas livres não passava de dez anéis, que pela distância, e tempo se consumiram de sorte, que nenhuma chega a esta Cidade, e sôbre eu estar muito bem informado nesta matéria, o Canavre me disse, haverá dois meses, eram dez anéis, e que nenhuma dela chegaria onde desejavam, como eu já informei a V. S., e do mesmo Canavre o poderá saber, não dando crédito ao Prior de S. Nicolau; que nesta dependência não distingue o zêlo, do desacêrto.

Não posso deixar de dizer, que as pessoas, que foram ouvidas para aconselharem em êste negócio, não têm todas as graduações, e notícias, que êle pede pela sua importância, e gravidade; porquanto pertence a diversas ciências, e estudos daqueles, em que se empregaram, o que me persuadem alguns papéis, que fizeram muito impróprios, e alheios da matéria, e sua verdadeira resolução.

Já referi a V. S., que consta da Crônica do Senhor Rei D. Manuel, e de outros Eseritores, que pondo o dito Monarca um pequeno tributo em pão, e sendo aceito por todo o Reino, não fôra consentido pelos Vereadores da Cidade de Evora, e sabendo a mesma Majestade que João Gomes Secioso era o motor desta repulsa, o chamara à sua presença, e entre palavras suaves, e pláeidas, mesclara outras desabridas, e índices de castigos, dizendo-lhe finalmente que aceitasse o tributo; ao que respondeu o Vereador, que êle jurara fazer a sua obrigação, votando o que entendesse, e que não temia os ameaços, porque conhecia que S. Majestade não sabia faltar à justiça: logo o mandou preso para casa, e o privou do lugar de Vereador; mas no têrmo de poucos dias revogou o tributo, e mandou ir à sua presença o Vereador, e louvou muito o seu zêlo, fez-lhe mais honras, das que cabiam na sua esfera, e o restituiu ao seu lugar. Fique na Real Contemplanção d'El-Rei, meu Senhor, a diversa natureza dêste, e daquelle tributo; as diferentes qualidades de Prelado, e Vereador para eu alcançar a felicidade, que êle conseguiu, revogando-se o tributo, que é o que pretendo.

Êste tributo, que o Senado pôs, é injusto pela causa, e motivo; pois é para conduzir as águas livres, que não há, nem existem; e tributo imposto eom causa suposta, e falsa, evidentemente é injusto, como o é também pela manifesta desigualdade, que envolve; pois não se paga à proporção das rendas, que cada um recebe, senão a respeito das despesas, que cada

um faz; donde vem que os mais pobres, e com encargos de famílias, pagam maiores quantias, que os ricos, e livres de encargos; e é regra, e princípio certo que os tributos se hão de regular pelas rendas, e posses dos que as pagam, o que se vê nas décimas, e tributos bem ordenados; e é para lastimar que um Convento de S. Francisco por ter mais Religiosos, e assim mais pobres, e mendicantes, haja de pagar mais, do que o Mosteiro de S. Bento, e outros mais ricos, e opulentos.

Finalmente prostrado aos Reais Pés de S. Majestade lhe peço termine êste negócio, que por ser da Igreja agravada não admite dilação, pois a todo o instante lhe repete a ofensa; ou haja por bem que eu use da minha jurisdição, porque a conciência não admite o contrário. Deus Guarde a V. S. &c.

RESPOSTA

Sendo presentes a S. Majestade as duas dilatadas Cartas de V. Ilma. Rvma., manda responder que o Senado figura Povo, e Nobreza; que os dez anéis de água, há cinco meses medida, têm aumentado a quarenta, não obstante a presente estação; que os Padres de S. Francisco não oneram as suas rendas com o impôsto, e se hão de utilizar das mesmas águas: que o exemplo que V. Ilma. Rvma. aponta do Senhor Rei D. João o IV de nada serve para o presente, segundo o tempo, e o estado do Reino, e pouca segurança, que tinha

da fidelidade do Cabido; que o não haver água (caso assim fosse) nada contenderia com a imunidade da Igreja; que o caso de Evora é fora de toda a comparação, porquanto aquella Cidade se considerou independente das mais naquele artigo, que tinha, e tem de so-bejo; vindo a concluir para que jamais se não fale em tal, que recorra V. Ilma. Rvma., que-rendo, à Sé Apostólica; — que atendendo ao eserúpulo de V. Ilma. Rvma., que tanto se tem aumentado, quis S. Majestade ouvir muitos Ministros doutos, sábios, prudentes, e bons religiosos, e depois ficou de acôrdo para usar dos seus direitos contra qualquer outro procedi-mento, a que V. Ilma. Rvma. recorra; — e S. Majestade manda insinuar-lho assim aten-dendo aos seus serviços, e idade, e à distinta representação de V. Ilma. Rvma. Deus Guar-de a V. Ilma. Rvma. &c.

AVISO

Para D. Pedro Miguel d'Almeida e Portugal, Primeiro Marquês d'Alorna, Conde do Assumar, dos Conselhos de S. Majestade, e Guerra, Vedor da Casa Real, e Vice-Rei do Estado da Índia; sôbre as queixas, que contra êle appareceram, quando por outro lado as suas heróicas ações na guerra mereceram ser remuneradas.

4 carta que figura no códice (I. 1.º, 13.º, p. 37) não é verdadeira. Todavia, parece-me ter sido visto este de particular.

Ilmo. e Exmo. Sr.

A S. Majestade se queixaram alguns Negociantes Gentios, Vassallos, e Moradores dêsse Estado, que V. Excia. vendia, e estancava os lucros do comércio, com prejuizo evidente dos sobreditos; isto ao mesmo tempo, que chegou a S. Majestade a noticia das heróicas ações, que V. Excia. obrara na guerra em honra e defesa do Estado: E porque convém à conservação dêste, e ao crédito da Nação, para servir de exemplo aos que servem o Reino, e defendem a Coroa que V. Excia. seja presentemente remunerado, e agradecido, assim o praticou o mesmo Senhor fazendo a V. Excia. as Mercês, e dando-lhe os agradecimentos, que hão de constar das Cartas Régias, e da Secretaria de Estado. Porém, não esquecendo o conteúdo na sobredita queixa, manda lembrar a V. Excia., que não abuse da Bondade com que agora procede em todo o referido; e também que se não esqueça de ter presente, que a vil, e torpe ambição de Sobieski, escureceu na estimação das gentes, as grandes, e heróicas ações, que havia obrado na guerra. Deus Guarde a V. Excia. Lisboa no Paço a 6 de Março de 1747.

Alexandre de Gusmão.

AVISO

Para D. Antônio d'Almeida, Conde do Lavradio, Governador e Capitão General do

Reino d'Angola; relativamente à maneira tirânica, com que procedia no seu govêrno.

Ilmo. e Exmo. Sr.

El-Rei Nosso Senhor está cabalmente informado de que V. Excia. governa êsse Reino à maneira dos Bachás da Turquia, cujos procedimentos são contrários à graça do Proviemento do Govêrno, que foi feito a V. Excia. sem preceder donativo: — Pelo que é S. Magestade servido ordenar que V. Excia. faça justiça: favoreça o Comércio; respeite a Religião; e procure favorecer os interêsses dos Povos, sem prejuízo do Estado; abstendo-se daquí por diante de todos os procedimentos, e ações, que possam conduzir queixas ao Trono. Deus Guarde a V. Excia. como desejo. Lisboa no Paço a 21 de Março de 1747.

Alexandre de Gusmão.

AVISO *hab.*

Para D. Rodrigo Xavier Teles de Menezes, Quarto Conde d'Unhão, Governador e Capitão General do Reino do Algarve; por causa dum contrabando apreendido, que perencia a um criado seu, e era introduzido vergonhosamente por Ordens do dito Conde.

Ilmo. e Exmo. Sr.

Nesta Cidade se acham presos Antônio Fernandes Pereira, e Luiz José da Rosa à Ordem do Corregedor do Bairro de S. Paulo, pelo Contrabando que lhes foi achado no Hiate por invocação — Santo Antônio —, vindo do Pôrto dessa Cidade que é dêstes Negociantes, e a quem pertence a sua carga.

Nas perguntas, que lhes fez o Corregedor, confessou Antônio Fernandes, — que um Cai-xotinho de Relógios Ingleses pertencia a João d'Azevedo, Criado particular de V. Excia. —; e provou a sua confissão com algumas Cartas do mesmo Azevedo, e com duas Ordens, como Portarias, assinadas por V. Excia., e passadas pelo Secretário do Govêrno.

Êste vergonhoso fato pedia exemplaríssimo castigo, se dêle se tomassem conhecimento, e fosse com efeito sentenciado como mandam as Leis; pois que em todas as circunstâncias ressa-be inteiramente ao despotismo, que praticaram os Senhores acastelados, e os Régulos, que viveram no século da ignorância, e barbaridade com escândalo, e horror da humanidade, com injúria do Poder dos Reis, e o que é mais, sem temor de Deus.

S. Majestade, porém, como Príncipe Magnânimo, e Pio, conhecendo que V. Excia. ignora as obrigações de Vassalo, e as Regras do Officio de bom Governador, usando da sua Piedade: E' servido ordenar, — que V. Excia. se abstenha de passar semelhantes Ordens;

não favorecendo, nem ainda permitindo, ou tolerando que haja, nem passem Contrabandos nos Portos dêsse Reino, debaixo da pena imposta aos que cometem semelhantes crimes, e de V. Excia. cair no seu desagrado.

Por agora se satisfaz S. Majestade com mandar, — que V. Excia. compre as Ordenações do Reino juntamente com as suas Leis Extravagantes, e faça ler cada dia ao seu Secretário quinze, ou vinte parágrafos, a que V. Excia. assistirá, por espaço de seis meses; cuja pontual execução confia S. Majestade da honra de V. Excia., esperando que lhe evite o dar outras Providências alheias da sua Vontade, e podê ser injuriosas a V. Excia., a quem S. Majestade estima muito. Deus Guarde a V. Excia. Lisboa no Paço a 21 de Março de 1841.

Alexandre de Gusmão.

AVISO *h. b.*

Para Pedro da Mota e Silva, Secretário d'Estado dos Negócios do Reino, e Mercês; pelos incômodos, que causava às Partes, a quem não satisfazia senão da meia noite por diante.

A S. Majestade têm sido presentes os grandes ineômodos, que sentem as pessoas, que procuram Despachos pelo expediente de V. Excia. E sem embargo de que não resolve

agora, se haverá, ou não mais Despachos; com êste motivo é o mesmo Senhor servido ordenar-me, — que advirta a V. Excia. em como os dias foram feitos para trabalhar, e as noites para dormir; — E que lhe parece muito mal, que V. Excia. queira alterar esta ordem da natureza com o suposto motivo de — que não tem de responder — visto que El-Rei não despacha —; porque se a tardança dos despachos é muito penosa; muito mais o será, darem-se os desenganos, ou respostas lá da meia noite por diante. Deus Guarde a V. Excia. Paço 20 de Agosto de 1748.

Alexandre de Gusmão.

AVISO *hab.*

Para Francisco Luiz da Cunha Ataíde e Melo, Chanceler, e Governador da Cidade do Pôrto; pela maldade com que em obséquio ao Chanceler da Relação queria conservar preso um indivíduo, que se havia mostrado livre duma suposta culpa.

Sendo presente a S. Majestade, que o Desembargador Chanceler dessa relação fizera prender a Manuel José Viegas por uma suposta culpa, com que o teve na prisão perto de seis meses; e que havendo-se mostrado livre, lhe mandara V. Excia. abrir assento à sua Ordem, para o conservar na prisão em obséquio do mesmo Chanceler: E' sua Majestade servido, que V. Excia. o mande logo sol-

tar; e que fique advertido de que nenhum homem do Distrito dessa Relação, e Govêrno precisa para ser desgraçado, que contra êle se conspirarem o Chanceler, e o Governador; pois que era bastante a maldade dum só para lhe fazer muito dano, se um, e outro não tiveram Rei. Deus Guarde a V. Excia. como desejo. Lisboa no Paço a 17 de Março de 1744.

Alexandre de Gusmão.

AVISO *hab.*

Para Pedro de Mariz Sarmento, Desembargador, e Provedor da Alfândega de Lisboa; em consequência dos contínuos contrabandos, que eram expedidos por muitos dos Officiais da mesma Alfândega, e que êle também tolerava.

Sr. Desembargador Pedro de Mariz Sarmento. — Sendo presente a S. Majestade os diversos, e contínuos Contrabandos, que se fazem em Lisboa, a-pesar-das Providências, e Justiças, com que o mesmo Senhor tem Pretendido obviá-los, a benefício do Comércio, e dos Direitos da sua coroa; acrece agora a esta desordem, que essa Alfândega os consinta, e expeça por muitos dos seus Officiais, com injúria, e escândalo das Leis, e Ordens do Governo: — E quando procurava dar remédio a estes prejuízos, foi plenamente informado de que também V. S. os tolerava; o que desgos-

tou muito a S. Majestade. Isto suposto, me manda advertir a V. S. — que para lembrar-se de cumprir a sua obrigação, tenha V. S. mesmo compaixão de seus filhos; pondere os seus anos; considere no Emprêgo, que se lhe confiou; e não dê mais um passo pelos caminhos errantes, que até agora seguiu; refletindo, para sua confusão, que mereceu a Piedade do Rei êste Aviso. Deus Guarde a V. S. — No Paço a 30 de Maio de 1746.

Alexandre de Gusmão.

AVISO *hab.*

Para Antônio da Costa Freire, Desembargador, e Provedor da Alfândega de Lisboa (que depois morreu nos Cárceres do Forte da Junqueira sendo do Conselho e Procurador da Fazenda) por haver tomado a autoridade de estranhar públicamente ao Conde Comendador-Mor o seu Procedimento na qualidade de Vedor da Fazenda.

Sendo presente a S. Majestade, que V. Mee. estranhara públicamente na Alfândega não cumprir o Exmo. Conde Comendador-Mor um decreto Real, que fôra passado em prejuízo da Real Fazenda: E' o mesmo Senhor servido mandar-me advertir a V. Mee., em como os Provedores da Alfândega, sujeitos ao Conselho da Fazenda, não têm autoridade

para estranharem os procedimentos dos Vedores dela. Por cuja razão, e por ser a Pessoa do Conde tão distinta, e a quem S. Magestade tanto preza: Ordena o mesmo Senhor, que V. Mee. lhe dê uma satisfação pública dentro da mesma Alfândega, logo que ele lá for. Deus Guarde a V. Mee. — No Paço a 2 de Fevereiro de 1750.

Alexandre de Gusmão.

AVISO

Para Inácio da Costa Quintela, Desembargador, e Corregedor do Crime da Côrte, e Casa; quanto ao modo acelerado com que executava as Leis nos casos crimes, e longe de modificar, ampliando o seu rigor.

S. Magestade me manda advertir a V. Mee., que as Leis costumam ser feitas com muito vagar, e sossêgo; e que nunca devem ser executadas com aceleração; e que nos casos crimes sempre ameaçam mais, do que na realidade mandam, devendo os Ministros executores delas modificá-las em tudo o que lhes for possível, principalmente com os Réus, que não tiverem partes; porque o Legislador é mais empenhado na conservação dos Vassallos, do que nos castigos da Justiça; e não quer que os Ministros procurem achar nas Leis

mais rigor do que ellas impõem, como V. Mee. costuma praticar. Dêste modo de proceder ordena S. Magestade, se abstenha, e que esta lhe sirva de aviso. Deus Guarde a V. Mee. No Paço a 20 de Fevereiro de 1745.

Alexandre de Gusmão.

N O T A

Sôbre o conteúdo do Aviso precedente, e da verdadeira causa, que a êle deu origem; escrita por um contemporâneo do Autor, e aquí trasladada textualmente.

A advertência, ou repreensão da Carta retro, parece que não nasceu tanto do que absolutamente assim pode julgar-se, como sim do que sôbre isso direi; pois conheci bem ao Desembargador Quintela; e estou certo no que praticou, e no fato dêsse tempo. Vem a ser:

Quando êle entrou por Corregedor do Crime da Côrte e Casa, seguiu o sistema de que Réus de pena última, que achou nas Cadeias detidos mais de dez anos, (que é a vida cível da Lei) tratou de os impor degradados, dizendo dêles: — que não podiam purgar duas mortes; uma a dos muitos anos na prisão; a outra por último na Forca: — E aos mais Réus de menos encerramento tratou então de ir aviando conforme o estado dos seus delitos.

Porém, como depois que empunhasse essa vara, ou por casualidade, ou por lhe ver mais depressa aviado o primeiro que propôs, que foi um simples, e leigo Moço, (por causa duns frutos, que fizera por umas trapeiras) Sacristão de S. Nicolau de Lisboa, de que nesse tempo era Prior o Padre Fulano Monteiro, um dos favorecidos do Senhor Rei D. João o V; ou então por queixas dêle, ou da falácia do Povo, não faltou uma murmuração vaga contra o dito Quintela, notando-o de mau coração; pois que principiava por coisa, que era da Igreja, a propor os Réus à Forca.

Dêste estrondo pois, e do que daqui nasceria, é mui factível que pudesse mover-se a advertência da Carta, mais fundada na Piedade, que na Razão.

AVISO

Para o Corregedor da Comarca de Viana; por motivo de contendas puerís entre um Padre, e um Fidalgo, que foram mandados assinar têrmo para mais não pretenderem isenções desnecessárias.

Sendo presentes a S. Majestade as grandes diferenças entre o Padre Francisco Gonçalves Caiado, e Gonsalo de Lima d'Abreu, sôbre a pueril contenda de poderem ou não caçar nas terras vizinhas às moradas um do outro, pretendendo o Padre por ser o terreno

seu, e Gonsalo de Lima por gozar de conhecida nobreza, que um, e não outro havia de ceder; sôbre o que informou com individuação o Juiz de Fora de Ponte do Lima: — Conhecendo S. Majestade a futilidade da matéria, ordena — que V. Mee. faça convocar a Câmara da mesma Vila, e chamar aí os sobreditos, para que assinem têrmo de mais não pretenderem tais isenções; não só entre ambos, mas para outras quaisquer pessoas: E para castigo do seu êrro, e pública satisfação de haverem inquietado inùtilmente os Povos, e occupado desnecessariamente as Justiças; — se declare no dito têrmo, que ficam privados do divertimento da caça por tempo de seis anos, contados do dia da data do têrmo, o qual assinará V. Mee. também com os Vereadores da mesma Câmara. Deus Guarde a V. Mee. Lisboa no Paço a 2 de Janeiro de 1740.

Alexandre de Gusmão.

BENEPLÁCITO

Para Luiz Garcia de Bivar, Governador da Praça da Colônia do Sacramento; afim de se empenhar amigavelmente a favor dum Negociante Lisbonense com o Governador de Buenos-Aires, sôbre o embólso de importância de fazendas clandestinamente allí introduzidas; tendo esta recomendação na conta das que poderão ser patrocinadas por El-Rei.

Q. edic. I, 1, 1, 2, 2 copias, sendo uma delas uma pequena introdução que não figura na presente collecção.

Sr. Luiz Garcia de Bivar. — Ainda que o Comércio dos Portuguezes nesse Continente da Colônia, e Buenos-Aires, seja uma Negociação clandestina como dependente dum mero contrabando, e estes não possam, nem devam patrocinar os Governadores da duas Praças confinantes; contudo, como o lapso do tempo, a continuada tolerância dos mesmos Governadores, mediante a boa amizade, e harmonia das duas Nações, e também o costume de se remeterem os cabedais dos Espanhóis pelas Embarcações Portuguezas, que têm vindo em direitura, e pelo Rio de Janeiro, (executando-se com muita fidelidade as entregas a seus respectivos Donos) e outros fatos de proteção, e interêsse, tocantes aos Vassallos de ambas as Coroas, autorizam diàriamente o mesmo Comércio por uma série de infinitos, e notórios procedimentos: — Me ordena S. Majestade, que avise a V. S., para que se empenhe amigavelmente com o governador de Buenos-Aires a favor de Feliciano Velho Oldemberg, afim de que êste honrado, e estimável Negociante Lisbonense possa haver da mesma Praça a sôma de 800\$000 réis, produto da incauta remessa de fazendas, que lá introduziu por meio interposto dessa Praça da Colônia.

Quer S. Majestade, que V. S. compreenda esta arrecadação no número das que forem mais particulares, e privilegiadas entre V. S. e o mesmo Governador; as quais todas patrocinará S. Majestade, quando estas mesmas ou quaisquer outras necessitarem da sua imediata Proteção. Tenha V. S. presente esta reco-

mendação; e também a certeza de que lhe desejo dar gôsto, servindo-o no que se me oferecer do seu agrado. Deus Guarde a V. S. como desejo — Lisboa no Paço a 20 de Janeiro de 1749.

Alexandre de Gusmão.

N O T A *hab.*

Para Monsieur Chavigni, Embaixador de França na nossa Côrte; desvanecendo as suas queixas sôbre a demora da resposta a um dos principais Negócios da sua Embaixada.

Ilmo. e Exmo. Sr.

A S. Majestade foram presentes as queixas de V. Excia. sôbre lhe não dar resposta ao Negócio, que V. Excia. propôs há mais dum ano ao Secretário do Estado Marco Antônio; sendo êste mesmo Negócio um dos principais da sua Embaixada, segundo as recomendações de S. Majestade Cristianíssima; e ainda que El-Rei se acha desembaraçado dêle, e por isso desobrigado de dar satisfações a V. Excia., me ordenou dissesse a V. Excia., que já respondera a S. Majestade Cristianíssima há mais de seis meses, por haver falado na matéria o seu Ministro de Estado ao Embaixador D. Luiz da Cunha. Pelo que não pode V. Excia. queixar-se dos procedimentos desta Côrte mas sim da de França, cujo Ministro

se esqueceu de que V. Excia. era seu Embaixador; e se achava enarregado dêste Negócio.

Com esta ocasião tenho a honra de oferecer-me no serviço de V. Excia. protestando-lhe, que sem embargo do referido, lhe tributo o mesmo afeto, e veneração. Deus Guarde a V. Excia. — De Palácio a 8 de Maio de 1745.

Alexandre de Gusmão.

N O T A

cf data de 2 de agosto, 1745.
 Para o Marquês de Lectândia, Embaixador da Espanha na nossa Côrte; tocante à pretensão do Duque de Banhos sôbre a successão da Casa d'Aveiro; tornando-se esta questão mais embaraçada por uma inadvertência do dito Embaixador.

Exmo. Sr.

A S. Majestade foram presentes os Offícios, que V. Excia. passou ao Secretário do Estado Marco Antônio a favor do Exmo. Duque de Banhos, sôbre a successão da Casa d'Aveiro: — E sendo El-Rei empenhado em favorecer ao mesmo Exmo. Duque afim de condescender com a vontade de S. Majestade Católica, o embaraçaram os mesmos Offícios de V. Excia. a favor daquele Fidalgo, pela inadvertência de comunicar o conteúdo neles ao

Exmo. Conde de Unhão, Autor Opoente à mesma Casa; de sorte que tratando-se êste Negócio em razão de Estado pela sua gravidade, em virtude dos Offícios de V. Excia. ainda não estava resoluto, quando o Conde participou o que continham os mesmos Offícios.

Nestes Termos me ordena S. Majestade faça saber a V. Excia.: — que pode o Duque usar do Direito, que lhe compete, concorrendo com os mais Opoentes; e é tudo o que se lhe pode permitir.

Participo também a V. Excia., que El-Rei lhe fica obrigado, por dever aos seus des-cuidos o desembaraçá-lo dêste Negócio, dando-o por suspeito entre umas, e outras Partes. Deus Guarde a V. Excia. No Paço a 2 de Agosto de 1747.

Alexandre de Gusmão.

CARTA

Que D. Luiz da Cunha, Embaixador de Portugal na Côte de França, escreveu ao Autor pedindo-lhe a sua concorrência para fazer persuadir a El-Rei D. João V.º, e aos seus Ministros, que o mesmo Monarca devia ser o Árbitro da Paz desejada pelos Príncipes beligerantes, que então tinham quase toda a Europa em guerra.

Sr. Alexandre de Gusmão.

Eu convido a El-Rei, nosso Amo, para figurar muito na Europa sem ter parte nas desgraças dela. Os Príncipes beligerantes se acham cansados da Guerra, e todos desejam a Paz: Esta pretendo eu se faça em Lisboa, e que nosso Amo seja o Árbitro dela; mas não posso entrar neste empenho, sem V. S. tomar parte nele; porque conheço as dificuldades, que hei-de encontrar em El-Rei, e nos seus Ministros de Estado. Ajude-me V. S. a vencer êste negócio; pois que só V. S. é capaz de fazê-lo persuadir. Espero dever a V. S. êste favor; segurando-lhe que responderei pela condescendência dos Contraentes, e também pelas inquietações, ou prejuízos, que El-Rei possa recear ou sentir. Sirva-se V. S. dar-me resposta, e ocasiões de servir a V. S. que Deus Guarde como desejo, e Portugal há de mister.

París a 6 de Dezembro de 1746.

D. Luiz da Cunha.

hab. RESPOSTA

Exmo. Sr.

Ainda que eu já sabia, quando recebi a Carta de V. Excia., que não havia de vencer o Negócio, em que V. Excia. se empenhou; contudo por obedecer, e servir a V. Excia., falei a S. Majestade, e aos Ministros atuais do Gôvêrno.

Primeiramente o Cardeal da Moça me respondeu: — Que a proposição de V. Excia. era

inadmissível, em razão de poder resultar della, ficar El-Rei obrigado ao cumprimento do Tratado; o que não era conveniente. Enquanto falámos na matéria se entreteve o Secretário de Estado, seu Irmão, na mesma casa em alporcar uns craveiros; que até isto fazem alí fora de lugar, e tempo próprio.

Procurei falar a S. Rvma. mais de três vezes primeiro que me ouvisse, e o achei contando a aparição de Saneho a seu Amo, que traz o Padre Causino na sua Côrte Santa; cuja história ouviam com grande atenção o Duque de Lafões, o Marquês de Valença, Fernão Martins Freire, e outros. Respondeu-me: Que Deus nos tinha conservado em paz, e que V. Excia. queria meter-nos em arengas; o que era tentar a Deus.

“Finalmente, falei a El-Rei. (Seja pelo amor de Deus). Estava perguntando ao Prior da Freguesia, — o quanto rendiam as esmolas das almas, e pelas Missas, que se diziam por elas! Disse-me: Que a proposição de V. Excia. era muito própria das máximas francesas, com as quais V. Excia. se tinha conaturalizado; e que não prosseguisse mais.”

Se V. Excia. caísse na materialidade (de que está muito livre) de querer instituir algumas irmandades, e me mandasse falar nelas, havíamos de conseguir o empenho, e ainda merecer-lhes alguns prêmios.

A pessoa de V. Excia. Guarde Deus como desejo, para defesa, e crédito de Portugal. Lisboa a 2 de Fevereiro de 1747.

Alexandre de Gusmão.

h. b.

CARTA

Que D. Pedro de Lencastre, Conde de Vila Nova, comendador Mor da Ordem Militar de Aviz, escreveu ao Autor a respeito da soltura dum Capitão, cujos papéis paravam em seu poder, segundo dizia Frei Gaspar de Moscoso.

Ontem me disse o Padre Frei Gaspar que os Papéis de Lourenço de Sousa Pereira, por que eu procurava, paravam em poder de V. S. há mais dum ano; e como sou empenhado na liberdade dêste Capitão, e V. S. me trata com tanto favor; espero que se sirva expedí-los, fazendo todo o possível para que seja deferido na forma, que pretende. E para servir, e dar gôsto a V. S., fico muito pronto.

Deus Guarde a V. S.

Muito afetivo Venerador de V. S.

Conde Comendador Mor.

De Casa em 20 de Janeiro de 1745.

h. b.

RESPOSTA

Ilmo. e Exmo. Sr.

Eu nunca tive em meu poder papéis de algum Pretendente mais dum mês, exeetuan-do aqueles, por quem me interessei, por me haver encarregado das suas dependências; os quais nunca se queixaram, porque não tinham

motivos para poderem argüir-me. E lembrando-me de que S. Rvma. tinha dado ao Secretário de Estado Marco Antônio os Papéis, em que V. Excia. me fala, os fui procurar logo que recebi a Carta de V. Excia.; e falei a El-Rei, que foi servido mandar expedir o Decreto na forma da Informação do Corregedor do Crime da Côrte e Casa, que baixa ao Desembargo do Paço, aonde V. Excia. se sirva mandar procurá-lo.

Consta-me que S. Rvma. me argüira de esquecido, para mostrar-se officioso em servir a V. Excia.; e com effeito nos deu provas, de que o seu hábito do Varatojo lhe tem infundido um espírito de humildade, porque se esqueceu depressa dos estímulos da sua Nobreza; mas a Carta, que se segue tudo isso desvanecerá.

“Remeto a V. S. as Consultas, em que falámos, e espero me diga o que se há-de fazer, porque El-Rei, e eu desejamos servir aos Padres, não havendo prejuízo de terceiro; que me parece não há. Também quisera me falasse a Marco Antônio sôbre os papéis dum *Lourenço* de tal, que se acha preso no Alentejo à Ordem d’El-Rei; pois me importuna muito por êles o Conde de Vila Nova. E adeus até à vista. Casa Real de S. Vicente em 22 de abril de 1744. — *Frei Gaspar.*”

Esta era a notícia, que eu tinha dos Papéis do tal *Lourenço*, e como me parece, que haverá mais Lourenços em Casa do Secretário Marco Antônio, aonde se guardam indistintamente todos os papéis dos Lourenços despa-

chados, e por despachar; esta foi a razão porque não procurei por êles, do que me não fica escrúpulo.

Fico às Ordens de V. Excia., que Deus Guarde como desejo.

Beija as Mãos de V. Excia.
Como afetuoso Criado

Alexandre de Gusmão.

De Casa em 25 de
Janeiro de 1745.

CARTA

Escrita de Roma a um Cardeal de Portugal, que tinha partido daquela Cúria para o Reino; acêrca duma solicitação, de que o havia deixado incumbido, cujo andamento não correspondia ao que se desejava, a-pesar-das suas diligências, e boas razões. Deve reputar-se de toda a exatidão por ser cópia fiel do original, que um contemporâneo do Autor teve por algum tempo em seu poder.

Emin.^{mo} S.^{or}

Meu Senhor. Até agora não me pareceu importunar a V. Emin.^a com cartas minhas, por não haver novidade no Negócio, que me ficou recomendado; contentando-me com saber, por via dos Srs. Embaixador, e Enviado,

as notícias do bom successo da viagem de V. Emin.^a, que desejo seja breve, e felicíssima para descanso de V. Emin.^a, e satisfação de todos os que nos professamos seus Criados.

Últimamente recebí os avisos de Lisboa sôbre a pretensão dos Beneficiados, em que se me ordenava fizesse de novo queixas da parte de V. Emin.^a, das limitações, que o Papa pôs à sua petição; e que instasse para estender sequer o privilégio do Vestido Prelático a toda a parte extra Curiam, ou ao menos ao Reino; mas que não querendo conceder-se nem isto, fizesse eu expedir a Bula com a graça, da sorte que se tinha acordado a V. Emin.^a quando de cá partiu.

Falci pois a Magr. Tedeschi, e vindo-me por êste má resposta, fiz a mesma diligência por Ferrante; e ainda que cheguei a ponderar-lhe, que vista a situação dos Negócios com a nossa Côrte, toda a boa política requeria, que se não deixasse ir descontente um Ministro tão importante como V. Emin.^a, que merecendo V. Emin.^a tanto ao Papa, e não lhe havendo pedido mais que esta graça; justamente esperava lha não negasse; e finalmente, que V. Emin.^a estava mui adiantado na sua viagem, e tinha empenho não entrar na Patriarcal, sem levar-lhe algum privilégio notável; mas que tendo o Papa limitado tanto êste, não podia V. Emin.^a lançar mão dêle. Não tive eu o talento de fazer valer razões tão eficazes, e não pude evitar uma negativa formal; nem depois dela tirar de Ferrante a esperança, que me quisesse dar de que o Papa

por hora mudasse nem uma letra ao registo da resolução, que tomou com V. Emin.^a. Só me dizia: que esperássemos que V. Emin.^a chegasse a Lisboa, e que de lá eserevesse ao Papa, que talvez com isso conseguiria alguma ampliação. Repliquei-lhe: que sendo a razão, porque V. Emin.^a me ordenava de instar tanto, o empenho que tinha de entrar em Lisboa com a graça; como havíamos de esperar, que V. Emin.^a lá chegasse para escrever sôbre ela? Nada bastou para que me desse melhores esperanças; até que me vi obrigado a dizer-lhe: que me admirava, que nem para as Dioceses de Portugal, o Papa quisesse dar a V. Emin.^a esta satisfação; sendo que a respeito delas, não só não fazia fineza, ou novidade alguma em conceder o privilégio aos Beneficiados, mas antes seria uma espécie de absurdo, que o privilégio tivesse lugar na diocese mais conspícua do Reino abaixo da Patriareal, e não nas outras de menos graduação. Assim, que estávamos no caso unicamente de querer S. Santidade, ou não querer fazer êste favor; pois que inconveniente nem o havia nem o podia imaginar. Todas estas instâneas foram tempo perdido, porque a tudo respondia com dizer: que os Beneficiados tinham o que podiam desejar, que era trazerem o hábito Prelático na sua Diocese, para mais decentemente servir a Patriarcal.

Assim, que para satisfazer à ordem da Côrte, faço conta de fingir amanhã, que chegou uma Carta de V. Emin.^a na qual me ordena: que caso que não haja podido conseguir, que se amplie a graça, quer que eu a

faça expedir de qualquer sorte que se ahe; e depois me ponha logo a apressar a expedição, para que possa chegar lá ao mesmo tempo que V. Emin.^a.

V. Emin.^a esteja na certeza, que não deixei de fazer diligência possível para eneaminhar êste Negócio a algu'a melhora; mas por boas, que sejam as razões, nenhuma razão basta para quem positivamente não quer, e tem para si, que lhe pode ser útil por-se na negativa.

Veja V. Emin.^a, se me ordena alguma coisa, ou nesta, ou em qualquer outra dependência; que em todas será para mim particular honra, poder eumprir com as obrigações, que devo a V. Emin.^a. — Deus Guarde a V. Emin.^a como desejo.

Criado de V. Emin.^a.

Alexandre de Gusmão.

Roma a 22 de
Julho de 1722.

CARTA *hab.*

A D. José Mascarenhas, Marquês de Gouveia, Mordomo Mor, e um dos Opoentes à Sucessão da Casa de Aveiro; discorre o Autor sôbre várias questões de Direito, e casos das Leis Pátrias em relação à referida Sucessão, e em abono da justiça do mesmo Marquês, o qual teve por Advogado nesta causa; que por fim

venceu, o Lente da Universidade Lucas Seabra da Silva, (pai de José Seabra da Silva, Secretário de Estado da Senhora D. Maria 1.^a); que para êsse fim foi mandado vir de Coimbra.

Exmo. Sr.

Sinto que V. Excia. se desgoste por eausa da proposição, que eu ditei a favor da justiça de V. Excia. na Causa do Estado de Aveiro; e consiste em que V. Excia. não duvidaria ceder da Oposição à dita Casa, logo que os Exmos. Opoentes Castelhanos (Estrangeiros por nascimento, casa, e habitação) mostrassem um só exemplo de se haver julgado até agora em algum Senado da Europa bens da Coroa a Estrangeiros, cujos bens constassem de Cidades, Vilas, Castelos, Lugares, e Alcaidarias Mores, &c; como são os de que se compõem a Casa, e Estado de Aveiro.

Todos os exemplos, que ajuntam os Procuradores de V. Excia., e êles Castelhanos amontoam nos seus impertinentíssimos, e volumosos Embargos, oferecidos contra a Sentença, que julga a Casa a V. Excia., não convém em coisa alguma à minha notável proposição; porque são de meras Mercês feitas pelos nossos Reis a diversos Fidalgos Estrangeiros em beneficio da causa pública, ou ao menos com a sua capa; pois não consta que se dessem essas Vilas, Lugares, Alcaidarias Mores, &c., por Decisões do Senado: de que eu peço um só exemplo, por saber que o não há.

O caso de D. Maria de Lara, Condessa d'Alençon em França, que êles dizem genuíno, e terminante, não é de Decisão do Senado, mas duma decisão Camerária, em que se respondeu a seu Embaixador: — Que não haveria dúvida em dar-se à Senhora Condessa os Senhorios de Lara, e Bisciaia; contanto que ela viesse para Castela, e seus filhos, e mais família, estabelecer-se, e tributar a devida Vassalagem. — Esta resposta foi toda política; porém sabia o Rei Henrique II que a Condessa não havia abandonar a França, aonde possuía a rica casa d'Alençon, para vir estabelecer-se em Castela, afim de possuir uma Casa mais pobre; e com efeito não aceitou a decisão; mas ainda que ela a aceitasse, nunca serviria êste caso para desfazer a minha proposição, por não ser Decisão de Senado.

Quanto a dizerem os Senhores Advogados, e com êles o Senhor Seabra:

“Que as Leis das Côrtes de Lamego não favorecem a justiça de V. Excia., pois falam só da Sucessão da Coroa; e que além disso se duvida da sua existênciã” — é na verdade digno de compaixão, e eu dêles tanto me compadeço, que rogo a V. Excia. se persuada do contrário; porque se for preciso o uso da dita Lei em algum acontecimento futuro, e V. Excia. for conselheiro de Estado, será bem que a não desconheça; e por caridade sincera do próximo sirva-se V. Excia. dizer-lhes: — que devem todos saber em como não podem duvidar duma Lei reconhecida pelo Príncipe; e que a das Côrtes de Lamego o foi duas

vezes pelo Príncipe em os Três Estados do Reino: — uma vez para se casar a Senhora D. Isabel como Princesa herdeira do Senhor Rei D. Pedro II, com o Duque de Sabóia, que depois foi Rei de Sardenha: — e outra para ser jurado Príncipe Herdeiro o Senhor D. João que foi Rei V do nome; que com a mesma Lei se defendeu, e sustentou a Casa de Bragança na Coroa dêstes Reinos.

Também é sem dúvida, que favorece a dita Lei a justiça de V. Excia., depois de dizerem os amigos Bartolo, e Baldo, que a Lei comprehende igualmente as suas partes; e como as Leis das Côrtes de Lamego comprehendem certamente o todo, que é o Morgado do Reino: e a Casa, e Estado de Aveiro, é inegável, comprehende quatorze Vilas, com muitos lugares, Castelos, Portos de Mar, Alcaidarias Mores, Direitos Reais, &c. que são partes daquele todo.

E senão, sirva-se V. Excia. dizer ao Sr. Seabra, (a quem mais liga a obrigação de o saber) que julgue S. S.^a hoje a Casa de Aveiro a êsse Fidalgo Castelhana; a de Cadaval amanhã a outro; a de Távora a outro; a outro a de Marialva; a outro, a de Abrantes; a outro a de Cascais; a outro a de Vila-Nova; a outro a de Almeirante &c.; que sejam Estrangeiros, como pode acontecer em casos como êste; e levem para seus Domínios muito mais de sessenta Vilas com seus Castelos, Jurisdições, Portos de Mar, &c.; e pergunte V. Excia. ao Sr. Seabra: — que é feito daquele todo? Se subsiste como dantes era? E se poderão

reivindicar-se aquelas partes suas por execução da dita Lei?

E pelo que respeita finalmente à Lei dos Foros, Privilégios, e Costumes do Reino de 18 de Janeiro de 1449, que dizem êsses Srs. Juristas, e com êles o S. Seabra, não terem notícia dela, e que quando existisse, cessara com se não ajuntarem, e unirem estes Reinos ao de Castela. para cujo caso fôra feita; e que ainda assim lhe obstava (como também às das Côrtes de Lamego) não se achar incorporada nas ordenações do Reino, em cujo Prólogo se mandou: — Que se não julgasse por outras leis, fora das que alí se achassem incorporadas. Respondo: — que li muitas vezes êsse Prólogo, e que sem embargo do conteúdo nele, sustentarei, que subsiste essa Lei como independente dessa Coleção; e que os Reis a juram ainda hoje na Aclamação; e que a Casa de Aveiro está sujeita a ela como Casa do Estado, segundo a sua Instituição.

E' o que posso dizer a V. Excia., ficando pronto para sustentar tudo o que tenho proposto, contanto que de mim se não façam mau juízo. E sou com o maior afeto, e respeito

De V. Excia.

Atento Servo e Venerador.

Alexandre de Gusmão.

CARTA *hab.*

A Fr. Gaspar da Incarnação Moscoso; na qual esponde-lhe as dificuldades para coligir, e or-

ganizar as nossas Leis em um Código, como êle Fr. Gaspar intentava, lhe dá também o seu parecer quanto ao melhor modo de levá-lo a efeito.

Rvmo. Sr.

Eu já tive a honra de dizer a V. Rvma. o que me parecia justo a respeito da Emprêsa, que V. Rvma. intentava, e se não me achasse molesto, iria pessoalmente dizer-lhe, que não se persuadisse do que lhe dizem inadvertidamente êsses Doutores: porque não pesam a importância, e gravidade da matéria.

Senhor: A Coleção das Ordenações do Reino, que deve fazer o Corpo do Direito da Nação Portuguesa, não é obra, que se possa fazer com tanta sencieremônia, e facilidade como êles incautamente imaginam. Se V. Rvma. tem empenho em querer empreendê-la, (o que será muito bastante) sirva-se fazer convocar os Desembargadores João Álvares da Costa, e Inácio da Costa Quintela, e os Doutores José Pereira Barreto, José Gomes da Cruz, e João Tomaz de Negreiros, ou Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, com os quais fará algumas conferências antes de principiari a Obra, encarregando-lhes que forme cada um a sua idéia sôbre a organização das nossas Leis; e eu formarei também a minha: — as quais todas juntas, vistas, e examinadas pelos ditos Juristas na presença de V. Rvma., ouvida a razão de cada um dêles a respeito do seu plano, e método com que pretende arrumá-las; se poderá V. Rvma. resolver ao que for mais acer-

tado, que será sempre o em que convier em os mais votos dêstes Homens.

Isto é o que me parece. E não espere V. Rvma., que eu me exponha a acompanhar ao bom homem Inácio da Silva, se êle cair na fatuidade de prosseguir no que tinha intentado; porque eu o conheço a êle, e sei que ignora a matéria, que sem fôrças, nem conhecimentos pretende tratar.

Também não prometem coisa de ponderação os auxílios dos Desembargadores Manuel de Almeida de Carvalho, e Fr. Sebastião Pereira de Castro, nem dos Doutores Viegas e Brito. E' o que posso dizer a V. Rvma., ficiendo sempre à sua obediência como

O mais afetuoso Criado

Alexandre de Gusmão.

De Casa 10 de
Outubro de 1743.

CARTA *h. 26.*

Ao Abade Diogo Barbosa Machado, Autor da Bibliotheca Lusitana, que o havia procurado em sua casa, depois de lhe ter escrito sôbre certos quesitos; na qual lhe agradece por se lembrar do seu nome para um Catálogo dos Autores Portuguezes, e lhe responde quanto à composição das suas obras, de que o referido Abade entre as mais coisas lhe pedia notícia.

Sinto que V. Mee. tomasse o incômodo de buscar-me, e que o não achar-me em casa, me roubasse o gôsto da sua estimável conversação; da qual proeurarei aproveitar-me sem moléstia alguma.

Muito tenho que agradecer a V. Mee. ocorrer-lhe o meu nome ao formar um Catálogo dos Portugueses Eruditos; sendo tanto maior o agradecimento, quanto menos razão havia para que eu devesse lembrar-lhe. E suposto que não deseonheça, ou deixe de apreciar a honra que V. Mee. me faz: é justo também que me não induza o amor próprio a abusar dela.

Alguns amigos me fazem a mercê de espalharem no público um conceito vantajoso dos meus estudos; porém, como estes, enquanto se não dão a conhecer pelas obras, dependem de mui pia fé para se acreditarem, não devo atribuir o estabelecimento daquela fama, senão à benevolência dos que me favorecem, pois até ao presente não tenho mostrado Composição por onde pudesse adquiri-la; e fazendo contas com o meu talento, tenho por mais provável, que a perderia de todo, se saísse à luz com algum volume.

Suposta esta verdade, que sou obrigado a confessar, ainda que me causa confusão disorro: — que também V. Mee. se tem deixado enganar com aquela não merecida opinião; e que seria estranhado à exaço, e boa crítica de V. Mee., contar na *Biblioteca Lusitana* entre os Autores um indivíduo, que o não é. Assim como não tenho que responder ao interrogató-

rio principal das Obras, que compús, julgo supérfluo dar satisfação aos mais quesitos, que contêm a Carta de V. Mee.

No seu livro terei que invejar aos Heróis, que pelos seus trabalhos se fizeram merecedores dos Elogios de tão discreto, e inteligente juiz; e sempre conservarei uma viva lembrança do lugar, que a bondade de V. Mee. me queria dar nele: — que será um novo motivo para desejar repetidas ocasiões, em que possa, servindo a V. Mee., mostrar o meu reconhecimento. — Deus Guarde a V. Mee. muitos anos.

Alexandre de Gusmão.

De Casa em 2
de Maio de 1740.

CARTA

A D. Luiz da Cunha; na qual lhe dá conta da aceitação, que mereceram, e do modo como foram ponderadas as suas proposições, e as do Marquês d'Alorna, concluindo com muita facécia por lhe dar várias novidades da Côrte para satisfazer ao que lhe pedia.

Exmo. Sr.

Nem a proposição do Marquês d'Alorna, nem a de V. Exeia. mereceram a menor aceitação aos nossos Ministros de Estado. A primeira foi tratada na Presença de El-Rei com o Car-

deal, o Prior de S. Nicolau. Monsenhor Moreira, e dois Jesuítas, a quem já se tinha comunicado. Antes que nenhum dêles falasse, a resolveu El-Rei com maior facilidade, do que uma jornada das Caldas; porém não obstante aquela resolução, sempre votaram — que era ditada pelo espírito da soberba, e da ambição — com que foi bem salgada.

A segunda mereceu a convocação duma Junta, mas foi para maior castigo. Aí se acharam os três Cardeais, os dois Secretários, S. Rvma., e eu; e muita gente não sei como. Desencadernaram-se as Negociações, e se baralharam com a superstição, e a ignorância; fechando-se a Decisão com o ridículo adágio:—Guerra com todo o Mundo, e Paz com Inglaterra — cuja santa Aliança nos era muito conveniente: e finalmente — que V. Excia. não era muito certo na Religião, pois se mostrava muito Francês. —

Acabado isto, se falou no socorro da Índia, que consta de duas Naus, e três Navios de transporte. O Mota disse a El-Rei — Esta Esquadra há-de atemorizar a Índia — E S. Rvma. disse — Há-de fazer bulha na Europa — O Reitor de S. Antão — Tomara já ler os progressos, eseritos pelos nossos Padres — E' o que se passou na Junta: E escusa V. Excia. de molestar-se em propor Negociações à nossa Côrte, porque perderá o tempo, que empregar nelas.

Como V. Excia. me pede novidades, aí vão finalmente. Devemos ao Emin.^{mo} Sr. Cunha, o aliviar-nós de raios, tempestades,

trovões, &c., que desterrou das Folhinhas do Ano com pena de lhes negar as licenças. — Devemos a S. Rvma. o haver proposto a El-Rei: — que conseguisse do Papa o livrar-nos de espíritos malignos, e de feitiços, que causavam neste Reino tanto dano; e não ouvia que os sentissem outras Nações. — Os Padres tristes deram conta a El-Rei da confissão prodigiosa de uma feiticeira, que caíu em seu poder. E creio que será êste Negócio o maior de Estado dêste Govêrno. — Antônio de Saldanha (o Mar e Guerra) descompôs ao Cardeal da Mota; e na pessoa dêste a nosso Amo. — O Desembargador Francisco Galvão da Fonseca disse a Pedro da Mota — que os diabos o levassem. — O Coude de Vila-Nova disse aos Criados dum, e outro Ministro em presença de muita gente: — que fossem ambos beber da merda. — O Encerrabodes não sabendo a quem havia pedir a sua Carta Credencial, pelo jogo de empurra, em que se viu; disse: — que o nosso govêrno era Hermafrodito.

Isto não são contos Arábigos, mas fatos certos, acontecidos dentro da Europa culta. Não tenho mais tempo. Fico para servir a V. Excia., que Deus Guarde.

Alexandre de Gusmão.

Lisboa a 11 de
Fevereiro de 1748.

let.

CARTA

A Antônio Freire de Andrade Encerrabodes, Desembargador, Enviado de Portugal na Côrte de Inglaterra; na qual o felicita pela sua chegada a Londres, gozando agora de muitas delícias sem o molestarem seus inimigos; noticia-lhe além disso certo acontecimento.

Meu amigo e Sr. — Estimo as notícias de V. S., e lhe dou o parabém de ter chegado felizmente a essa Côrte, aonde se acha livre de Animais, que o molestavam, e goza da liberdade, que Deus conferiu ao homem, sem ofender os preceitos da sua Lei.

Os Ingleses ignorantes aborrecem aos Católicos, sem saberem o porque; mas os bem instruídos, e civís são excelentes para a sociedade sem ofenderem a nossa crença. Logram-se em Inglaterra muitas outras delícias, que aquí são ignoradas; e como V. S., não vai a negociar coisa alguma, pode levar boa vida, sem ofensa do seu caráter, que só correria risco querendo encher as obrigações do seu Ministério: mas como aquí não querem isso, está V. S. desobrigado.

Não se esqueça V. S. dos Amigos, que deixou lutando com as ondas do Mar da Superstição, e da Ignorância; e agradeça aos seus Inimigos o nimo de que atualmente goza. Eu também havia de descompor os meus, se tivesse a certeza de lhes merecer semelhante des-

têrro; mas lembra-me a queixa de Camões a respeito do desconêrto do mundo, e por isso me empenho em esquecer-lhes; no que serei afortunado se o puder conseguir.

Não há mais novidades, que arder o Palácio do *Lavra*, e ainda que El-Rei já não arde, sempre suavizou a mágoa com o pesame, e com várias madeiras, e outros oferecimentos. — Fico para dar gôsto a V. S., que Deus Guarde.

Alexandre de Gusmão.

Lisboa a 16 de
Fevereiro de 1750.

CARTA *hab.*

S. Excia. sendo uma sem data.

Ao Doutor Francisco Galvão da Fonseca; na qual o aconselha sôbre uma pretensão sua, que não poderia ter por ora favorável despacho a-pesar-das instâncias do Autor.

Sr. Dr. Francisco Galvão da Fonseca. — Domingo passado falei a S. Excia., que me deu poucas esperanças do Despacho. Sexta-feira tive igual prática com S. Rvma., e não fui mais bem succedido: parece-me que vão de acôrdo a respeito de V. Mee. Hoje tive ocasião de lembrar êste Negócio ao Pai, que na verdade achei mais humano; o qual depois de me dizer misteriosamente diversas coisas, que lhes tinha ouvido, me prometeu conferir-lhe a ve-

lha mercê de Estravagante, e isto com expressões tão fortes, que não me ficou lugar para fazer mais instâncias, nem tornar a expor, nem falar em semelhante matéria. Sou de aviso; que entre cá para dentro, ainda que accite o Despacho como uma mera graça, sem mais olhar para trás, que lhe pode empeeer. De dentro advogará V. Mee. pela sua eausa; e não esquecerá de ser apontado pelos Amigos. E' tudo quanto pode dizer êste muito efetivo

De V. Mee.

Alexandre de Gusmão.

De Casa em 6 de
Fevereiro de 1748.

ADVERTÊNCIA

Não se poderá talvez encontrar uma notícia mais exata, e satisfatória a respeito do conteúdo das últimas Cartas, que ao diante transcrevemos, e que são quase ininteligíveis, do que os poucos esclarecimentos, que nos dá um contemporâneo do Autor na nota, que as precede, e que é a seguinte:

N O T A

Seguem-se seis Cartas familiares escritas a Martinho Velho da Rocha Oldemberg, nos tempos em que êste de sociedade com seu Pai Feliciano Velho Oldemberg, (que foi o Cabeça denominado nele) traziam o Contrato do Ta-

baco, que conservaram em si por vários Triênios; e segundo a minha lembrança, parece que foram por doze anos.

A saber: —

Quatro das referidas Cartas sôbre os interesses da conservação, e progresso dos mesmos no dito Contrato; segundo (ao que parece) se alcança, ou penetra do estilo metafórico, ou particular usado entre ambos, em que no meio da primeira Carta toca no *Grilo*, que era o Vigário dos Padres da Boa-Hora na Rua Nova do Almada desta Côrte; o qual teve seu cabimento no Paço por Valido, ou Confessor da Rainha D. Mariana d'Áustria, Mulher do Fidelíssimo Rei D. João o V: por via do qual foi voz geral, e vaga alcançar Felieiano Velho o tal Contrato do Tabaco, por doze mil cruzados com que o brindou.

A quinta Carta é implorando, e pedindo ao dito Martinho Velho, que lhe atenda um seu Afilhado, que seria (ao que supponho) dar-lhe alguma occupação no Contrato do Tabaco.

E a sexta, e última dar-lhe Gusmão a noticia de que tinha servido a outro Afilhado seu: com a exposição de outras matérias, escritas com rebuço, e só, pela frase, intelligíveis a ambos.

C A R T A I

Parece-me que trabalhamos debalde, visto que somos Negros do Levante. Em menos de oito dias se desvaneceu, e frustrou todo o

nosso trabalho de mais de seis meses; mas que menos podíamos esperar de um Suldão, e de seus Vizires, infrutífero Bolônio, e contrafeito?

Dêste corpo informe, e monstruoso sòmente se poderão esperar perdas, e desgraças, segundo eu tenho ajuizado. V. Mee. ainda não navega no Mar Branco; faça muito por não entrar no Mar Negro, que é mais tempestuoso; e alí perdeu Xerxes a sua maior riqueza.

Até agora não pode a desistência ofender a honra, nem prejudicar a fazenda; e o tempo logo mostrará diversos caminhos, que sejam muito mais seguros do que êste, a meu parecer, tão arriseado. V. Mee. não é peixinho, que esteja ouvindo a S. Antônio. — O pó bem merece quinta instância, e basta que encubra um ramo lá onde nasce o sol: Quaisquer quatro bôlsas poderão conseguir essa graça, applicadas decentemente a qualquer Bonzo, quando não possa ser pelo Vizir, seu Protetor.

Em nenhuma destas coisas se deve proceder com aceleração. E torno outra vez a repetir, que o pó se não perca de vista; porque tem a máquina sempre em movimento, e não é conveniente, que ela chegue a parar, como ensina a experiência.

Os interêsses da parte *Coloniense*, parece-me que são difíceis de arrecadar, atendido o que lhe obsta à sua grande importância, que se faz digna de ponderar; e pelo seu juízo foi em todos os tempos muito mais arriscada. Sigo, não obstante se não consiga, a Valedora

do Amigo Zenon; e melhor se acaso se puder conseguir nua e crua, afim de ser mais conseqüente.

E' preciso que o protetor faça todo o seu esforço para que se consiga o pó, o qual pode ter seu descaminho, visto que o *Grilo* já não canta; e também advertir ao nosso Anquises para que se não preocupe de que é preciso no mundo.

V. Mee. muito bem me entende, e melhor sabe dispor; lembrando-se de deduzir estas coisas como um prudente Filósofo, que não deve estabelecer, nem conduzir para o seu fim, sem assentar em princípios certos, porque não venham a ser falíveis.

Estas mudas lembranças, mais que políticas advertências, são ponderações muito sinceras, que oferece um Peregrino de Babilônia, falando a V. Mee. de Levante. Adeus até à vista, de que não perca V. Mee. os meus sentimentos; porque são totalmente afetos para me inclinarem a tudo o que lhe pertencer. Fez esta a 2 de Agosto de 1752.

Amigo mais do que quer Maomé.

Irmão Alexandre.

C A R T A II

Remeto a V. Mee. a importantíssima Carta para o Poderoso Baehá da Costa D'Entre os dois Rios, que o nosso XIX Soldão viu em seus sonhos extravagantes, a qual consegui com

grandíssimo trabalho; e com o mesmo acabei de conhecer, que os Negócios de V. Mee. encontram tantas, e tão diversas dificuldades, como se êles por sua natureza fossem gerados de um montão de dúvidas.

Como V. Mee. segue a Ignorância por sua Protetora, e tem a Malícia por sua Inimiga, não pode ser bem sucedido. Parece-me que estas duas Salvaginas se deram mutuamente as mãos, para destruir a Casa de V. Mee., pois trabalham tão conformes para em tudo arruiná-la. O remédio é fugir, e escaapar aos seus danos, e procurar que não tenham parte nas suas dependências; e êste meio só poderá conseguir-se, encarregando-se todas aos Bonzos, que, graças a Deus, darão boa conta delas: E muito melhor se eneaminhará, tomando-as na sua proteção os que professam a política, e maliciosa sociedade. Fale V. Mee. estas coisas com o seu Anqnises, e conte com êste efetivo servidor para seguir também o partido Bonzálico. E no entanto &c. &c.

Alexandre de Gusmão.

CARTA III

O nosso Amigo Coelho me deu cabal informação do que passara com Gaspar de Saldanha, e também da idéia, que lhe lembrara, para opor à sua mal concebida pretensão; a qual me parece muito boa, visto que S. Ilma. não quer ver a razão. Fale V. Mee. a Mons.^r S. Ab.^o, e veja se tem alguma dúvida, sem lhe

dizer que sei de nada; e de volta diga-me o que passar: contando já seguro sôbre o bem lembrado meio, que havemos conseguir; sem a maior difieuldade.

Remeto o Livro, que me pediu o Coelho, que poderão ver com cautela, porque é raro entre nós; como também o folheto, que espero pelo Portador. Sentido com a Canalha, que pode dar-nos desgôsto, como já ponderei a V. Mee. A Deus até nos vermos &c.

Alexandre de Gusmão.

CARTA IV

As condições da sua Negociação foram mal concebidas, como V. Mee. tem concebido, e os particulares da Sociedade, que ontem me mostrou Mons.^r Ab.^e, ainda me parecem mais prejudiciais. Agora advirto a V. Mee., que suposto que então não duvidei delas: sempre estão muito duras sôbre o modo de se verem, e examinarem os Livros da Negociação; no que não deve haver tanta liberdade. Isto não convém dizer-se a Mons.^r Ab.^e, que tem muita paixão por Guedes, e pode dizer-lhe o que sentir segundo o seu bom costume. V. Mee. examinará estas coisas; e se for preeceiso que as averigüemos ambos, estou muito pronto. &c.

Amigo

Alexandre de Gusmão.

CARTA V

Tenho a honra de apresentar a V. Mee. a inclusa, escrita por um Amigo meu, que possui há mais de doze anos; e tem todas as qualidades para merecer-me eterna amizade. Tem-me servido muitas vezes: esta é a primeira que me ocupa, e sabe que V. Mee. costuma favorecer-me. Rogo a V. Mee. se sirva conservar-me o meu Tesouro por tudo o que depende do seu favor: — que eu confessarei daqui em diante dever a V. Mee. parte dêle. Sendo eu porém com isso, ou não obstante sincera, e afetuosamente

De V. Mee.

Alexandre de Gusmão.

CARTA VI

Há muitos dias que desejo falar a V. Mee., e não posso ir procurá-lo. Sirva-se passar por êste sítio um dia desta semana. Ontem servi ao seu Afilhado, que ficou bem satisfeito quando lhe dei a notícia. V. Mee. o advirta sôbre o modo de conduzir-se, para que se não despenhe como fez seu Antecessor, que tanto nos enganou.

O B., conseguiu o fim do seu empenho. Tais são as coisas dêste Mundo! O novo é quem o há-de sofrer, e passar a notícia aos tempos futuros; que hão-de admirar os efeitos das suas vagas idéias em tudo o que for da sua

Repartição, se nas outras não tiver parte. *Imbeul* é capaz de comer um burro, e de engulir uma tranca: Se levar a carreira ao fim, temos muito que contar, pois não há-de desmerecer A. . . ., e lhe compete muito igual despacho. A Deus até à vista &c.

Amigo

Alexandre de Gusmão.

JUÍZO,

E cálculo em geral sôbre a Genealogia dos que eram tidos por Puritanos; pelo qual fica destruída a errada opinião, que êles concebiam da absoluta desinfecção de parentesco dos seus descendentes com os Judeus.

E' necessário saber, que cada um de nós na sua árvore de estado até quartos Avós tem 32 quartos Avós; cada um dêstes tem outros 32 quartos Avós na sua árvore de estado, que ficam sendo nossos oitavos Avós, e neste grau montam para qualquer de nós 1.024 Avós — Cada um dêstes em quarto grau tem outros 32 Avós, que nos ficam em 4^o duodécimo grau, e somam neste número 31.768 Avós; cada um dêstes em quarto grau tem outros 32 quartos Avós, que para nós são décimos-sextos Avós, e somam neste grau 1.016.576 Avós. Cada um dêstes em quar-

to grau tem outros 32 quartos Avós, que para nós ficam em vigésimo grau, em que somam 32.530.432 Avós, que cada um de nós tem em vigésimo grau por todos os lados, todos existentes, ou ao menos contemporâncos.

À vista do que, — quisera me dissessem os Senhores Puritanos, se têm notícia que todos fossem Familiares do Santo Offício? E porque os não havia nesse tempo, se a tem ao menos de que êles fossem puros? E' certo também que o vigésimo grau para nós, ainda não dando a cada uma geração mais do que trinta e um, ou trinta e dois anos, que é bem pouco, deita ao princípio de Portugal; — e quisera me dissessem, se nesse tempo em Portugal haveria êste número de pessoas, não havendo mais, além da pequena parte de Galiza, que as Províncias d'Entre Douro e Minho, Trás os Montes, e Beira até ao Mondego; que para baixo tudo era de Mouros. Eu posso asseverar, que ainda hoje não haverá nele êste número de pessoas, e naqueles tempos apenas se contavam setenta, ou oitenta mil pessoas de ambos os sexos, e de todas as idades. — Isto nos confirma o número dos exércitos daquelle tempo, e não pode haver dúvida para aquella conta, de que havemos precisamente de descender de quantos naquele tempo havia em Portugal, e de muitos Estrangeiros. Agora se todos êles eram puros, têm muita razão os Puritanos; mas como naquele tempo não havia Santo Offício, nem Mesa de Conciência, não sei quem nos há-de passar essas eertidões? O certo é que no princípio do nosso Reino havia Mouros convertidos, havia Cristãos, e ha-

via Judeus, e que todos certamente não faziam o número de cem mil pessoas; a conta é certa, as premissas estão provadas, a consequência não é trabalhosa. Já houve quem respondesse a êste argumento: — não haver dúvida na conta, nem também em que no dito grau são necessários aquele grande número de Avós existentes, ou contemporâneos; mas que cada um daqueles existentes podia ser mil vezes nosso vigésimo Avô como tronco comum de muitos descendentes.

Consentí na resposta, e dei-lhe para estes descendentes os trinta e dois milhões, e fiquei-me só com os quinhentos trinta mil quatrocentos trinta e dois; que era o que me bastava para abranger todas as famílias, que poderiam haver naquela primeira idade do nosso Reino nas três Províncias, e parte de Galiza. De mais no ano de 1492 foram expulsos todos os Judeus de Castela, e a maior parte dêles se passou a Portugal, aonde também os havia, vivendo todos no êrro da sua crença. No ano de 1497 os obrigou El-Rei D. Manuel a que se batizassem, ou saíssem para fora do reino. Muitos se batizaram, de que teve princípio a *diferença de Cristãos novos*, e como os que se expulsaram eram em grande número, temeu El-Rei lhe fizessem falta em Reino tão pequeno, e para o remediar de algum modo, mandou que todas as crianças, que não passassem de sete anos, se lhes arrebatassem, para que instruídas em nossa Santa Fé, e batizadas, remediassem para o futuro a falta de gente.

Consta das nossas Histórias, que o número dêstes meninos chegou a doze mil, que

todos se deram a criar por êste têrmo de Lisboa com vários privilégios, que convidarão os povos a querê-los, e buscá-los. Estimara que me dissessem os Senhores Puritanos, — que foi feito desta gente? Ora demos-lhe que morresse ametade.

Que foi feito de seis mil? Que separação tiveram? Por onde se ficaram conhecendo? O certo é que todos ficaram pelo mesmo têrmo, alí se criaram, casaram, e tiveram infinitos descendentes. Porém consolemo-nos; — que todos foram batizados, e que até o ano de 1540, pouco mais ou menos, ainda não havia contágio de se comunicar o sangue Hebreu como mácula da sua religião para seus descendentes, que abraçassem a Católica. — Oh quem pudera dizer o que sente! Deixo outras notícias, pois para derrubar a preocupação puritana, sobra o que fica dito.

* ELOGIO *hnb.*

Ao Príncipe Real D. José, que depois foi Rei Primeiro do Nome, no dia em que fazia anos.

Sereníssimo Senhor. Já tive a honra casualmente de celebrar os anos de V. Alteza. Agora tenho a fortuna de festejar os mesmos anos por escolha da minha veneração; pois é justo que um tal obséquio, que começou em acaso, acabe em tributo de vassalagem.

Nem ela pode ter emprêgo mais nobre, que louvar a V. Alteza, cujo gênio é excelente,

e singular, que antes poderá perverter-se, que melhorar-se; por ser condição humana não se conservar o que é ótimo, e da natureza das coisas perfeitas não excederem o que é completo. Mas, Senhor, se V. Alteza não pode augmentar as suas virtudes, por terem chegado ao auge da perfeição, por isso mesmo deve pôr a maior cautela em conservar os atributos de Príncipe perfeito; porque a Providência, que faz os Príncipes bons, se em sua indústria não os conserva bons, vem o seu trabalho.

Em tudo se vê esta política para doutrina dos homens. A terra não é fecunda senão por meio do agricultor; o ouro não é luzente senão por meio da fornalha; o soldado não é valente senão por meio das feridas: — assim o Príncipe não é Herói senão por meio das virtudes. Estas, Senhor, não se executam, se não se empreendem da primeira idade. — Se Hércules menino não despedaçara serpentes, homem não havia de cortar à Hidra suas cabeças; se no berço não houver combates, não haverá no Trono vitórias.

Grande é a fortuna de V. Alteza, e maior a de seus Vassallos; — que não possa o nosso zêlo desejar que V. Alteza se melhore, senão que se conserve nas virtudes de Príncipe.

Considere V. Alteza nos perigos de toda a casta, a que está sujeita a perfeição, e logo a procurará conservar com todo o cuidado. Mas não lembro a V. Alteza (para o interessar nesta vigilância) a infelicidade que é passar da virtude ao vício; a desgraça que é passar do amor ao ódio; a injúria que é passar da

fama ao esquecimento: porque o generoso, e leal coração de V. Alteza não emprende a virtude por amor da virtude, senão por efeito da glória imortal.

E porque quanto é a vida mais dilatada dos bons Príncipes, tanto é maior a exelência do seu nome, e a fortuna dos seus súditos: Desejam todos os Portugueses que V. Alteza cumpra muitos, e dilatados anos; pois sempre são felices, e poucos os que cumpre um Príncipe amado; título, que nunca se atreveu a dar a lisonja ao poder dos Monareas, senão o agradecimento ao amor dos Soberanos.

Disse.

R E P A R O S

Sôbre as disposições da Lei de 3 de Dezembro de 1750, que estabeleceu um novo método para a cobrança do Quinto do Brasil, abolindo o sistema da Capitação criado pelo Regimento de 1737.

Como S. Majestade é servido que eu proponha por eserito os inconvenientes, que ocorrerem na Lei, que últimamente se publicou para a cobrança do Quinto; obedeço a esta ordem, protestando que não é o meu intento defender o método da Capitação, porque ainda que El-Rei, que Deus haja, depois dum rigoroso exame, e depois de pôsto em prática o mesmo meio, que agora se ressuscita, julgou o sistema da Capitação pelo menos imperfeito; contudo basta-me que S. Majestade, que Deus guarde, o tenha desaprovado, para desistir de sustentá-lo.

Tampouco faço êste papel com ânimo de eriminar o trabalho alheio; porque só intento mostrar os prejuízos, que hão de resultar da Lei, afim de que se lhes acuda com o remédio, que parecer oportuno.

prompto.

1 no
2
104

Não duvido que nas Minas fiquem contentísimos os Eclesiásticos, os homens da Governança, os Poderosos, os Mereadores, e os Comboieiros; porque ainda que ela de direito os obriga a Quinto; de fato, e substância lhe abre os caminhos para se isentarem do pagamento dêles; duvido porém que recebam o mesmo contentamento os pobres Mineiros quando virem (como verão brevemente) que pela Lei ficam obrigados a pagar mais do que pagavam, e que hão-de pagar os inocentes pelos culpados. Duvido que possa louvar-se dela a Fazenda Real, porque de primeira entrada fica perdendo mais dum milhão, e antes de três anos lhe excederá a perda de dois milhões annais. Duvido que o Reino quando tiver experimentado os efeitos, que hão-de resultar da Lei, tenha lugar de contentar-se dela, porque brevemente verá nas Frotas pouco mais ouro, que o de S. Majestade.

Para prova de todos estes prejuízos bastará mostrar, que o ouro não há-de ir às Casas da Fundição, como se persuadiu quem com mais zêlo, do que experiência, fabricou esta Lei.

10
12

Na primeira
No primeiro ano, enquanto os passadores do ouro não houverem tomado as suas medidas para o extraviarem sem perigo, pode ser que se leve algum às ditas Casas; mas logo que tenham deseoberto os modos para o deseaminho, pouco será certamente o que entrará na Fundição; pois é claro que não haverá quem podendo a seu salvo aproveitar a quinta parte

do cabedal, vá por escrúpulo entregá-lo ao Real Erário; sobretudo em um país, onde os Eclesiásticos para se justificarem do descaminho do ouro que freqüentemente praticam, têm semeado a pestífera doutrina, de que a fraude dos Quintos não pede restituição, por ter pena civil quando chega a descobrir-se.

Algumas pessoas enganadas com o que succedeu em 1734, que tendo o povo asegurado com arrobas entraram na Fundição muitas mais, se tem deixado persuadir de que o mesmo succederá presentemente; mas para conhecer quanto é mal fundada esta persuasão, basta comparar o estado das coisas de então com o de agora. Então estavam na sua maior fôrça os rigores das buscas nas Minas, nos caminhos, e nos portos do mar do Brasil, e do Reino; achava-se nas Gerais Martinho de Mendonça executando o seu zêlo com excessiva vigilância, e atividade; havia devassas abertas em todas as Comarcas; e ardia tudo em prisões, e confiscações: estas circunstâncias foram causa de tomarem no dito ano para as Casas da Fundição das Minas mais de cem arrobas, que já vinham extraviadas, como foi constante naquele tempo, e últimamente o afirmou a S. Magestade Gomes Freire de Andrade, que naquele ano assistia no Rio de Janeiro, e no seguinte passou a governar as Minas Gerais.

Porém antes daquelle tempo por mais que fossem os Guardas, as buscas, e os exames, chegando-se ao excesso de abrir as cartas dos particulares, e sem embargo de estar imposta a qualquer descaminho do Quinto a pena de

confiscação de todos os bens, e dez anos de degrêdo para Angola, sem embargo de não haver mais que três caminhos para entrar, e sair das Minas Gerais com graves cominações a quem fosse achado em qualquer, ou a quem abrisse novas pisadas, sem embargo das contínuas recomendações, que desta Côrte se estavam fazendo aos Embaixadores, e Ministros, nunca foi possível evitar o extravio do ouro, e era continuamente informado El-Rei, que Deus haja, de muitos milhões, que passavam por alto, e iam para Buenos-Aires, e para as Ilhas dos Açores: esta última saída se evitou pondo tal apêrto na navegação das Ilhas, que ficou quase de todo aniquilada; porém aos mais desaguadouros, de que além dos sobreditos se inventaram muitos outros, nunca se lhes achou eficaz remédio.

Daquí resultavam tais inconvenientes, que o dito Senhor se convenceu de que era necessário buscar meio, para que o direito Real não estivesse fundado em uma coisa tão fácil de esconder, e extraviar como o ouro. Os Negociantes dêste Reino não recebiam o produto das suas carregações, nem os dos portos do Brasil recebiam o das que mandavam para as Minas; porque aqueles retornos, com a esperança de se lucrar a importância do Quinto, desapareciam nas mãos dos correspondentes; o Reino perdia a conveniência de todo o ouro, que pelos ditos desaguadouros se desencaminhava; o Comércio se via por mil modos embaraçado; a Coroa sentia a jactura não só do Quinto, que se lhe fraudava, mas do um por cento, e da braçagem, e senhoreagem da moeda de

todo o ouro, que deixava de vir ao Reino, ou por êle passava furtivamente; os crimes das barras, e vias falsas eram freqüentíssimos; e o Limoeiro desta Côrte se achava cheio de presos remetidos das Minas. Enfim não havia mais que desordem, confusão, e ruína, sendo contínuo o desassossêgo, que êste negócio causava à Côrte, sem que pudesse achar meio eficaz para impedir as fraudes.

Agora porém que pelo Cap. 6.º da Lei se reduz toda a pena dêste contrabando a perder o ouro descaminhado, e outro tanto mais; agora que se acham as Minas Gerais, e todas as outras do Brasil penetradas de caminhos por toda a parte, de sorte que com muitos mil homens se não poderão guardar, e quando houvessem soldados necessários para formar êste cordão, êles mesmos seriam os maiores passadores do ouro, como a experiêcia mostrou pelo passado; agora que em lugar das devassas abertas, e das eficacíssimas recomendações aos Governadores, e Ministros, se proíbe proceder contra os denunciados sem haver efectiva apreensão dos descaminhos, reduzindo-se a cautela das fraudes às barras, e guias, e encarregando a indagação dos extravios a dois Officiais sòmente em cada Cabeça de Comarca, (que às vezes dista mais de cem léguas da lavra da sua dependência) isto é — a um Intendente, e a um Fiscal eleito pelo povo como os Almotacéis para durar três meses sòmente; agora enfim que todos ficam na intelligência de que S. Majestade se contenta com cem arrobas, e que a respeito destas pouco importa que haja descaminhos, visto que sem-

pre se hão-de cobrar pela derrama; — como pode esperar-se que os que costumam transportar o ouro das Minas o levem às Casas da Fundição? Havendo tantos caminhos para extraí-lo; que importa que haja Guardas, e se faça a troca nos caminhos principais? Como se pode esperar que Fiscais paisanos inquietem outros paisanos seus vizinhos, e amigos, que quizerem fraudar o Quinto, ou que em três meses, que lhe há-de durar o emprêgo, possam adquirir notícia, e prática necessária para descobrir os extravios, que se fizerem no seu vasto distrito? Não é mais natural supor que o Fiscal de um trimestre deixe quietos os transgressores, ainda que os conheça, para que também estes quando vierem a ser eleitos o não desinquietem?

Como nos lisonjearemos de que levem o ouro à Fundição os que o extraem das Minas do Govêrno de Santos, nem os de Goiaz, Cuiabá e Mato Grosso, podendo os primeiros transportá-lo ao Domínio dos Espanhóis da Província de Buenos-Aires, e os segundos às Províncias do Paraguai, Chareas, e de Maines, e aí trocá-lo por prata, ganhando na diferença do valor, e depois trazer a esta prata livremente para os Portos do Brasil dando a entender que a houveram por contrabando de fazendas, e passá-la para o Reino sem o encargo do um por cento, nem obrigação de o levar à moeda? Isto é o que continuamente se praticava na Colônia até o ano de 1735; e se assim succedia em tempo de tão rigorosos exames, como deixará de praticar-se agora à vista da laxidão em que as coisas ficam por esta Lei, tendo-se

já descoberto a comunicação para outras tantas terras, em que se pode fazer o troco com os Espanhóis?

Quando fossem bastantes para descobrir os descaminhos do ouro, que vier fraudado aos portos do Rio, e Baía, os dois Intendentes Gerais, que se mandam pôr neles; — quem é que os há-de descobrir no pôrto de Pernambuco, donde há ocasião freqüentíssima para passar o ouro à costa da Mina? Não ficam igualmente sem olheiros outros tantos portos do Brasil, e Maranhão donde o ouro se pode transportar aos Domínios Estrangeiros confinantes, ou às Ilhas, ou a Cabo-Verde, ou a outros paradiros?

Em tanta freqüência pois, e em tanta facilidade, que introduz esta Lei, não é um engano manifesto imaginar que se há-de levar muito ouro à Casa da Fundição? E' esperável que haja quem voluntariamente vá privar-se das quintas partes do seu cabedal, podendo salvá-lo com pouco risco, e trabalho? Cuido que só poderá entendê-lo assim quem não é dono do ouro; ao menos se havemos de dar mais crédito à experiênciã, do que às especulações, o que sueedia no tempo dos antigos rigores, nos mostrou elaramente o que deve esperar-se na presente liberdade.

Chegou o Governador D. Lourenço de Almeida a reduzir o Quinto a doze em lugar de vinte por cento, e sem embargo de tolerar El-Rei, que Deus haja, esta diminuição para ver se assim era menor a fraude, por fim veio a desenganar-se de que sempre se furtava da

mesma forma, e que perdia oito por cento de balde.

Suposto pois como indubitável que o ouro se há-de desencaminhar todo, devemos fazer duas considerações: 1.^a da perda, que resultará à Fazenda Real, e ao Reino; 2.^a dos inconvenientes da derrama, e das injustiças, que nela se envolvem. Quanto à primeira não sentirá somente a fazenda Real a perda, em que agora condescendeu S. Magestade, a qual nas Minas Gerais importa a diferença, que vai de cem arrobas a cento e cinqüenta, e mais, que costuma produzir a Capitação, e o Censo; mas nas outras Minas, que juntas rendiam também consideravelmente, será a perda total como abaixo mostrarei; perderá além disto o um por cento de todo o ouro extraviado, e a braçagem, e a senhoreagem da moeda, que com êle se havia de fazer nas três Casas de Lisboa, Baía, e Rio, jactura que bem se pode orçar em mais dum milhão. Perderá também uma boa porção nos direitos, que se hão-de fraudar com o contrabando das Fazendas, a que há-de dar ocasião o descaminho do ouro para a Costa da Mina. Nos direitos do comércio, que se há-de embaraçar, qu sufocar com o extravio dos cabedais, perderá outra quantia, que também se pode reputar considerável.

O Reino perderá a conveniência de todo o ouro, que deixar de entrar nele, e até os mesmos Vassallos, que o levarem à Costa da Mina, hão-de perder na diferença do preço; porque os Holandeses, que alí o compram não hão-de querer dar por êle mais do que costu-

mam dar pelo que lhe vendem os Negros de África, que é por preço menor, ~~que o~~ que corre nos países mais civilizados, e os nossos descaminhadores não terão mais remédio que acomodarem-se com elle; porque sempre farão o ganho duma quinta parte do Quinto fraudado, e porque ~~lhe~~ não convirá tornarem a levar o ouro para o Brasil. Assim contribuiremos nós mesmos a dar novas fôrças, com que ressuscite a Companhia ocidental de Holanda, que tanto nos hostiliza.

Diminuir-se-á a extração do Tabaco de sêca para a mesma Costa, e ficará sem consumo; porque não quererão embaraçar-se com este género os Negociantes, podendo levar ouro, com que podem mais expeditamente fazer o seu comércio. Do retôrno d'este ouro levado à Costa da Mina, como não pode ser todo em escravos, necessariamente se há-de sacar o resto por um de dois modos; ou em fazendas, que se vão introduzindo no Brasil por contrabando com prejuízo d'El-Rei, e dos Negociantes do Reino, ou em Letras sôbre Holanda, em que os donos do dinheiro perderão também nos câmbios, e comissões antes que o valor lhes torne à mão: os Comerciantes d'este Reino experimentarão uma total falta de remessas, porque os seus correspondentes do Brasil hão-de desviar o ouro d'elles com a esperança de levarem o Quinto: estreitar-se-ão os meios para carregar as Frotas, e por conseguinte baixarão os Contratos, principalmente os da Dízima, e das Entradas.

Tudo o que represento não parecerá exaggeração a quem refletir bem, que o método do

Quinto é uma espécie, e uma cadeia, em que todas estas conseqüências vão como fusis puxando umas pelas outras; e quem quiser a prova certa, e infalível dêste discurso não tem mais do que informar-se da quantia do ouro, que nestes últimos anos vem ao um por cento, e conferí-la com o que vinha nos antecedentes, e à diferença, que achar, acrescente a diminuição, que necessariamente há-de produzir a liberdade de fraudar introduzida por esta Lei, em lugar dos grandes rigores, que naqueles comumente se praticavam.

A segunda consideração, que nasce do extravio do ouro, é a dos inconvenientes da derrama, que por causa dêle se há-de fazer indispensável; deixo as desigualdades inevitáveis, que traz consigo esta contribuição, e contra as quais é de bem pouca efficácia a providência, que acrescenta a Lei, de que assistam na Câmara ao repartimento o Intendente, o Ouvidor, e o Fiscal.

Em outras ocasiões, em que os Quintos se cobravam por derrama, não deixavam de fazer-se as repartições com inspeção dos Governadores e Ministros; e sem embargo eram as injustiças, e as desigualdades sem número, e por isso se reprovou sempre êste meio.

Também não insistirei muito na injustiça dum cabeção, em que o excesso se o houver cedã em proveito do Erário Real, mas havendo falta há-de supri-la o povo contra a regra — *secundum naturam est commudum cujuscumque sequi, quem sequentur incommoda* —; vejo que esta injustiça se procurou

desculpar dizendo na Lei, — que o povo assim o quis, e oferecerem; mas bem se sabe que se tem por nulos os oferecimentos eoactos, e como tal se deve reputar aquelle, pois ninguém ignora que os deputados do povo o fizeram por livrar-se das devassas, e de outros rigores, que então se praticavam; nem poderá deixar de reconhecer-se por válida esta razão, visto que com ella se argüiu de violento o método da Capitação, sem embargo de o terem aceitado os Deputados do povo das Minas, e de se terem pôsto luminárias pelo estabelecimento d'elle. Muito menos pode salvar a referida injustiça o temperamento com que ella vai copiada na Lei de deixar no primeiro anno nos cofres das Comarcas o ouro, que se supõe há-de sobejar, para com elle evitar, ou minorar a derrama no anno seguinte.

Sôbre êste temperamento direi sòmente de passagem, que ou aquelle ouro deve pertencer a El-Rei, ou ao Povo; se pertence a El-Rei, por que motivo não há-de S. Magestade usar d'elle desde o primeiro anno? E' razão, ou é boa política mostrar S. Magestade que põe o seu próprio dinheiro em depósito para suprir os roubos, que espera lhe façam? Tanto mais será no Povo incentivo para os descaminhos, vendo que já fica pôsto em reserva com que se pague a falta, que dêles resultar.

Pela outra parte se o dito sobejo é do Povo, — com que justiça lho há-de tirar S. Magestade no seguinte anno, em que não for necessário para suprir os roubos? Deixará por ventura de ser mal levado por lhe ter o Povo

perdido as esperanças vendo-o metido nos Cofres Reais, ou pode o curso do tempo fazer justo aquilo, que de sua natureza é iníquo.

Estas são as injustiças, que à primeira vista ocorre na derrama, que a Lei determina, mas não me detenho nestas, porque outra sem comparação maior se me oferece; para melhor alguém a compreender é necessário primeiramente capacitar-se das seguintes reflexões. Debaixo de três classes se deve considerar toda a gente, que tira, ou ajunta ouro nas Minas: — a 1.^a dos Mineiros, que o extraem da terra; a 2.^a dos Rociros, e dos que têm alguma indústria, ou emprêgo, ou pôsto, os quais comutam por ouro as produções da sua lavoura, e da sua indústria, ou recebem pelos emolumentos dos seus postos, e empregos; a 3.^a dos Comboieiros, que trazem às Minas escravos, cavalgadas, e gados para vender, e que introduzem fazendas, e outros gêneros para uso das pessoas incluídas nas primeiras duas classes. — De toda esta a que transporta continuamente o ouro para fora das Minas, é a que se comprehende na terceira classe; os da segunda menos extração fazem, porque muito menos vezes se põem a caminho para os portos; e quanto aos da primeira classe, que são os Mineiros, occupados continuamente no seu laborioso exercício rara vez perdem de vista as suas lavras, nem saem das Minas, e quase universalmente despendem todo o ouro, que tiram da terra, em pagamentos, que fazem aos da segunda, e terceira classe; sendo bem raros os que têm a fortuna de ajuntar, ou conservar alguma porção dêle.

Conforme a isto se experimenta, (e é coisa que ninguém ignora nas Minas) que enquanto nelas se pagou a El-Rei por Quinto, não eram os Mineiros os que faziam o extravio do ouro, mas principalmente os Comboieiros, e Mercadores, porque à sua mão ia parar a maior parte dêle; e depois dêstes muitas das pessoas, que entram na segunda classe, especialmente os Eclesiásticos, que pela segurança de não serem buscados nas suas pessoas, francamente, e sem receio passavam pelos registos levando sôbre si consideráveis quantias. Por estas premissas pergunto — quando a entrada do ouro nas Casas da Fundição não chegar a cem arrobas, (como pelas razões sobreditas succederá quase sempre) sôbre quais das pessoas acima descritas há-de cair a derrama? Há-de impor-se esta finta a todas as três classes, ou sômente à primeira? Vejo que diz a Lei no Cap. 1.º, — que cada um pague à proporção do que tiver; mas contudo não espero que me respondam, que hão-de entrar na derrama todas as três classes, porque isso seria cair naquele mesmo defeito, de que principalmente se argüiu o método da Capitação; isto é, de fazer pagar o Quinto, ou subrogação do Quinto a quem não tira o ouro, não se devendo aquelle direito senão do metal, que se extrai da terra.

Segue-se que a derrama há-de cair toda sôbre a primeira classe dos mineiros, e eis aquí aonde se contém a mais insuportável injustiça, que possa imaginar-se; porque o Mineiro não só não tem ocasião de ficar devendo coisa alguma à Real Fazenda, mas ou se leve o ouro à

Casa da Fundição, ou se não leve, sempre tem pago a El-Rei tudo quanto lhe deve: digo que não tem ocasião de ficar devendo, porque como os Mineiros comumente não são do território das Minas estão fora do caso de poderem ser defraudadores do Quinto; porque ainda que tenham algum ouro junto, S. Majestade não manda que se pague o Quinto do ouro apenas se extrair da terra, nem obriga o Mineiro a levar à Fundição o ouro, que tirar; sòmente ordena que se não possa transportar o ouro para fora das Minas sem pagar o Quinto: por conseguinte pode um Mineiro ter guardado em casa muito ouro em pó, sem por isso fazer a menor usurpação à Real Fazenda; pois é trivial em direito, que a dívida, que se há-de pagar a tempo certo, (qual neste caso é o transporte do ouro para fora das Minas) antes de chegar êsse tempo não está madura, nem o devedor se constitue em mora.

Digo também que o Mineiro sempre tem pago a S. Majestade tudo quanto lhe deve, desde que a cobrança se faz por Quinto do ouro em espécie; porque com êle neste sistema não dá o seu ouro em pó mais que por doze tostões às pessoas da segunda, e terceira classe, que é o mesmo que trespassar a outrem o encargo de pagar o Quinto: êle pela sua parte está exonerado do que devia, e se houver fraude não é êle o que a comete, mas sim aquele em que êle trespassou a obrigação do pagamento.

Sendo pois isto inegável, — com que razão se há-de fazer pagar pela falta, que houver nas Casas da Fundição, uma finta ao Mi-

neiro, que já tem pago o Quinto? Pode haver justiça mais escandalosa do que obrigá-lo a pagar novamente por aqueles, que fraudam a fazenda Real, ficando os verdadeiros fraudadores isentos de pagar coisa alguma? Não parece que se verificam bem por esta forma os efeitos da *Real benignidade*, o *paternal amor*, e o *desejo de fazer mereê*, que no preâmbulo da Lei se ineulea aos Mineiros, reconhecendo-os por dignos de distinta atenção entre os beneméritos do Reino. Não predirão êles certamente neste método o cuidado, que se lhes afirma haver pôsto, para escolher o que fosse mais distante de tudo o que fosse, ou possa ser extorsão.

Não só seria sem razão inexcusável impor sòmente aos Mineiros a contribuição, mas ainda que entrassem na derrama as outras classes, toda a vez que ela compreende a classe dos Mineiros, não se livra a determinação de ser iníqua; porque correndo o ouro nas Minas com uma diminuição do valor, que envolve o Quinto, tudo o que de mais se fizer pagar ao Mineiro, de cuja mão êle saía, é manifestamente mal levado.

Figuremos também que em uma Comarca se mete na Fundição ou todo, ou a maior parte do ouro, que ela produziu, e nas outras Comarcas pouco, ou nada: v. g. — que na Comarca do Sabará entram nos cofres quarenta arrobas, e nas das outras quatro se não recebe coisa alguma: ordena a Lei no § 1.º do Cap. 1.º, que se reduza à totalidade duma soma o que se achar nos cofres de todas as respectivas Comarcas, para assim se concluir se há excesso,

ou diminuição na conta das cem arrobas, e no § 3.º ordena que havendo diminuição se não faça a derrama pelas respectivas Comarcas separadamente: daqui se colige que a diminuição se há-de prefazer por todas as Comarcas igualmente; — e qual será a justiça no caso figurado de fazer pagar uma Comarca, que já pagou, por igual com as que não pagaram?

As referidas, e outras que omito por brevidade, são as desigualdades, que contém o método abraçado nesta Lei, muito mais atrozes certamente que as que se imputavam ao sistema, que por êle se aboliu; porque se no método da Capitação se fazia pagar a subrogação do Quinto às duas classes de pessoas, que não mineravam, dava-se para isso a razão de que as pessoas das duas classes eram as que com suas fraudes faziam necessária a mudança na forma da cobrança, e ainda se dava outra razão mais forte, — e era que havendo de valer-lhes na nova arrecadação a quinze tostões em lugar de doze por oitava todo o ouro, que lucrassem pelas suas agências, não era muito que para lucrarem êste benefício concorressem com uma moderada contribuição pelos escravos, que tivessem, e pelo seu mancio; succedendo geralmente que estas mesmas pessoas não vinham por êste modo a pagar mais que uma mínima parte do Quinto do ouro, que lhes ia à mão.

Porém no método, que abraçou a Lei, há de pagar segunda vez quem já pagou tudo; há-de pagar o Mineiro inocente pelo Comboieiro, e Mercador, que roubam; hão-de pa-

gar os pobres pelos ricos, como sempre succedeu em semelhantes lançamentos, e sem dúvida há-de succeder neste a-pesar-da assistência do Intendente; e o compenso, que se dá aos pobres Mineiros, por tão graves prejuízos, que se lhes irrogam, é ficar-lhes eustando cem oitavas, o que até agora compravam por oitenta, e em substância perderem metade da substância, como abaixo mostrarei.

Pelo que deixo apontado se preeberá agora quais foram os principais motivos, por que se determinou El-Rei, que Deus haja, a rejeitar absolutamente as ofertas, que na Lei se resumem, e antes que acabasse o ano estavam já as Ordens do mesmo Senhor nas Minas Gerais para que tal método não continuasse, por se reconhecer que era injusto, e continha mais desigualdades que qualquer outro.

Perceber-se-á também porque depôs o dito Senhor todo o escrúpulo de que entrassem a pagar a subrogação do Quinto as duas classes, que não tiravam o ouro, havendo a sua alta comprehensão reconhecido, que daquelas duas classes é que nasceia o extravio do Quinto; e sendo assim não era justo que o pêso da subrogação dêle caísse sôbre os inocentes, quando o proveito do acréscimo no valor do ouro havia de ser para todos.

Aquela pronta negociação do meio proposto nasceu da grande miudeza, e escrúpulo, com que o mesmo Senhor tinha examinado esta matéria em mais dum ano de contínuas discussões, as quais depois disto duraram ou-

tro ano antes que S. Majestade assentasse no firme conceito, em que ficou de que a Capitação era meio mais desembaraçado, e menos imperfeito de todos os que podiam ocorrer.

Tenho explicado os prejuízos, e injustiças, que contém em geral o método, de que se trata; passarei agora a expor sôbre cada uma das partes da Lei os inconvenientes, que se me representam.

Logo à primeira vista observo nela três notáveis esquecimentos: — o 1.º é que achando-se estabelecido nas Minas por Ordens Reais com fôrça de Lei não só a Capitação pelos escravos, mas também o censo, ou o maneiio pela indústria das pessoas livres, não se aboliu pela Lei mais que a Capitação, e o censo passou em silêncio; e sendo assim que êle se não pode tirar *sub involucro verborum*, (que assim se pode dizer quanto a êste ponto o dizer a Lei que se entrega a dita oferta ao estado, em que se achava quando foi suspendida pela Capitação) mas que é necessária uma expressa abolição: segue-se que ou há de continuar-se a cobrar o censo sem embargo da Lei, ficarão os Moradores das Minas obrigados a pagar ao mesmo tempo o Quinto, e a subrogação do Quinto, ou será necessário fazer nova Lei para abolir o censo, que esqueceu nesta.

O 2.º esquecimento foi não dispor coisa alguma mais que a respeito das Minas Gerais, e deixar sem providência o que toca às outras Minas do Brasil, (que para maior clareza no discurso chamarei Secundárias) as quais juntas importam não muito menos, do que as Ge-

rais, assim para a Fazenda Real, como para os Vassallos.

No princípio da Lei se fala nas Minas Gerais, e a quota certa, de que se faz aceitação, só respeita a estas Minas; porém no fim do preâmbulo se manda publicar a Lei em todas as Comarcas das Minas, nome genérico, que as abraça todas; e no § 1.º do Cap. 2.º se manda pôr uma Casa de Fundição em cada uma das Cabeças das Comarcas das Minas do Brasil, de sorte que para a extinção da Capitação a Lei as compreende todas, mas para a substituição da quota certa, com que pretende segurar o interêsse da Real Fazenda, só se lembrou das Gerais, e por conseguinte ficam todas as Secundárias sem obrigação alguma a êste respeito. Dir-se-á que ficam os moradores delias obrigados a pagar o Quinto nas Casas da Fundição; mas se êles (como indubitavelmente há de succeder) extraviarem o ouro de sorte, que nenhum entre nas ditas Casas, ou entre tão pouco que seja a lesão da Real Fazenda manifesta, ou enormíssima, *quid agendum?*

Omissão é esta, que absolutamente não pode ficar sem remédio, e se necessita de outra Lei, que o declare, ou succederá certamente que os Mineiros das Gerais desertarão para as Minas Secundárias para se eximirem da derrama; mas qual haja de ser êste remédio eu não atino a conhece-lo, porque os povos das Minas Secundárias nunca ofereceram compenso de quantia certa pelo Quinto, como ofereceram no ano de 1734, e antecedentemente os Mercadores das Gerais.

E sendo assim que semelhantes quotas se não devem determinar sem ser de consentimento dos devedores, segue-se que será necessário mandar-se propor a matéria aos Deputados dos povos no Distrito de Mato-Grosso, e Cuiabá, no dos Goiazes, no das Minas Novas da Baía, Jacobina, e Rio das Contas, e no das Minas de Paranaguá, Paranapanema, Jaraquá, e outras do Govêrno de Santos; porém torno a lembrar que quando os Moradores das Gerais fizeram o seu sobredito oferecimento foi no tempo, em que estavam na maior fôrça as devassas, as buscas, as confiseações, e outros rigores, e por se livrarem de tudo isto se alargaram na proposta: mas os mereadores das Minas Secundárias hoje que vêem já tirada por Lei a Capitação, e pelas facilidades da mesma Lei vêem aberto o caminho para poderem não pagar coisa alguma, naturalmente não será fácil reduzi-los a pagar uma quantia razoável.

Seja porém pequena, ou grande a quantia, em que haja de ajustar-se; é certo que pouco ou nada levarão à Fundição, e no entretanto que a dita quantia se não ajusta, ou se não cobra, — em que estado há de ficar a Real Fazenda naquelas Minas Secundárias? E' elaro que totalmente lhe cessará o rendimento delas, e não só não há de sobrar coisa alguma, que venha para o Erário Real do Reino, (sendo que até agora vinha de todas estas Minas uma grande soma) mas nem sequer haverá nelas com que pagar as Fôlhas do Govêrno, dos Militares, da Justiça, e dos

Oficiais da Casa da Fundição, que se mandam erigir em todas aquelas Minas.

Esta falta nos Goiazes ainda poderá ser menos sensível, porque poderá haver alguma coisa, a que se possam tornar, recorrendo ao rendimento dos Dízimos; porém no Cuiabá, e Mato Grosso, onde a importância dêste contrato é mais tênue, — com que se hão de suprir as ditas despesas? Com que se há de fazer a casa da residência para o Governador, que S. Majestade tem ordenado? Com que se hão de comprar os cavalos para os Dragões, que na intelligência desta Lei hão de ser as vigias dos descaminhos? E finalmente com que se há de fazer alguma outra despesa necessária a bem do Real Serviço?

O 3.º esquecimento consiste em que sendo esta uma Lei da alteração da moeda a respeito das Minas, não dispõe coisa alguma sôbre a forma, em que naquele país se há de pagar, (como é notório, e como indica o clamor sempre queixoso dos seus Moradores) e como os devedores nas Minas comumente se obrigam a pagar tantas oitavas, e não tantos mil réis, e estas oitavas, que no tempo da Capitação corriam no comércio por quinze tostões, depois da publicação desta Lei não decorrem a doze, porque ficam sujeitas ao Quinto; — desejava saber se depois da publicação da Lei se hão de pagar as dívidas pelo número de outras, que rezarem os escritos, ou pela quantia dos réis, que essas oitavas significavam no tempo, em que os escritos se fizeram? Figuremos que um Mineiro deve a um Mercador quatrocen-



tas oitavas por gêneros, que êste lhe vendeu; dirá o Mineiro aquí tendes quatrocentas oitavas, que me obriguei a entregar-vos; — responderá o Mercador: no tempo em que vos obrigastes a dar-me quatrocentas oitavas, foi o mesmo que se vos obrigásseis a dar-me seiscentos mil réis, e só assim vos podia vender os gêneros pelo preço, por que vô-los vendí, atendendo ao que me custaram no pôrto do mar, ou no Reino, aonde os não paguei à razão de oitavas, mas de réis: bem claro está que ambos têm razão inegável, e o exemplo, que deixo apontado, se verifica *mutatis mutandis* em qualquer outra dívida, que queira figurar-se contraída nas Minas, ainda a respeito daquellas, que o Mineiro v. g. contraísse em réis; porque se no caso acima figurado se houvesse obrigado a pagar seiscentos mil réis, entendia não fiar obrigado a privar-se para o pagamento desta dívida mais que de quatrocentas oitavas, das que extraísse da terra.

Explicada assim a questão é evidente que se houver de julgar se a favor do Mineiro, será o mesmo que tirar indevidamente ao Mercador cento e vinte mil réis para os dar ao Mineiro; mas pela outra parte se se julgar a favor do Mercador, far-se-ão pagar ao Mineiro quinhentas oitavas em lugar de quatrocentas, que fazia conta estar devendo, e será o mesmo que acrescentar a todos os Moradores mais pobres, e mais vexados das Minas não a quinta parte, mas a quarta parte mais das dívidas, que têm, ou por outras palavras constituí-los na necessidade de tirar mais uma quarta parte de ouro para pagarem o que devem. E

sendo as dívidas tantas nas Minas, e a maior parte delas contraída pelos pobres Mineiros; considere-se que prejuízo se lhes vai fazer em lugar do favor, que se lhes promete na lei: de sorte que ao mesmo tempo que se dá ocasião a acrescentar a quinta parte no preço de todas as coisas, que há-de comprar o Mineiro, como é consequência inegável do método, que esta Lei introduz, se acrescenta ao Mineiro a quarta parte nas dívidas, que já tem. Isto se chama em boa aritmética tirar-lhe quase ameta-de da substância, que tinha antes da Lei, e nisto vem a parar o desejo que no preâmbulo dela se pretende ter de aliviá-los da aflição, de remover o que pode causar-lhes oppressão, e de socorrê-los. Será mau quanto quiserem o método da Capitação, porém nesta parte tratou os Mineiros bem diversamente; porque ordenando-se no estabelecimento dela que as dívidas contraídas se pagassem à razão de réis, contando-se a quinze tostões as oitavas, de que constasse a obrigação, ficaram os credores recebendo tudo o que lhes pertencia, e os devedores ficaram geralmente aliviados da quinta parte das suas dívidas pelo acréscimo do valor das oitavas.

Ou uns, ou outros necessariamente hão-de experimentar o contrário disto no estabelecimento do presente método; porém deixo por ora os prejuízos emergentes, e só vou ao esquecimento do que fabricou a Lei, e às consequências dêle: pondere-se em um País de tantas dívidas, que multidão de demandas, e que confusão vai a produzir esta lei por não ter dado providência a um ponto, que estava tanto

à vista : sendo tão sólidas como ficam indicadas as razões, que as partes têm para alegar mutuamente, — considere-se em que angústia se acharão os Juizes, vendo que decidam por uma, ou por outra parte, sempre vão a cometer uma indubitável injustiça.

E' factível que uns pronuenciem contra o devedor, outros contra o credor; nesta Comarca se queixarão os credores dos Ouvidores, porque o da outra Comarca tem por mais provável a justiça, que lhes assiste; nos Goiazes v. g. será bem livrado o que tiver dívidas, nas Gerais será o cúmulo da infelicidade ser Mineiro: faça-se também reflexão no embaraço, que causarão na Relação daquele Estado as sentenças, que para lá forem apeladas sobre esta matéria; sendo certo que nenhuma sentença se pode revogar sem ser injusta, ou mal fundada, e para se revogar qualquer das que se trata, mal poderão os Desembargadores considerar na parte vencida nem mais justiça, nem melhores fundamentos dos que na vencedora, sendo tudo igual em ambas as partes.

Finalmente todas as imprecações, que daqui hão-de nascer, cairão sobre a Lei, nem haverá quem deixe de elamar que S. Majestade é que devia fazer pagar pela sua Real Fazenda, ou o acréscimo das dívidas, ou o abatimento dos créditos; pois qualquer destes detrimentos, que resulte, sempre é a sua Lei, que o causa.

Parece que não haverá Moralista, que deixe de dizer, que não o fazendo assim fica encarregada a consciência do mesmo Senhor; —

mas para assim o executar quantos milhões haverá de gastar a Real Fazenda, suposta a exorbitante soma, do que presentemente se deve nas Minas todas do Brasil?

Reparo no preâmbulo da Lei que manda abolir a Capitação logo que a mesma Lei chegar às Câmaras das Minas, sendo que no Cap. 1.º não manda praticar o novo método senão depois de feitas, e estabelecidas as Casas da Fundição; e realmente não seria justo que se empatasse o comércio impedindo-se a saída das Minas ao ouro, em que não estiverem prontas as Oficinas, em que êle se há-de fundir.

Porém deve-se advertir que estas oficinas nas Gerais pela prontidão dos meios, e pela vizinhança do Rio de Janeiro bem poderão achar-se erectas até ao fim de Junho, que é quando se há-de acabar o pagamento, que se terá antecipado na Capitação de 1751; mas em todas as outras Minas é sem dúvida que não poderão estar estabelecidas as ditas Casas por todo o ano de 1751, e talvez nem mesmo no de 1752 pela falta de meios, e distância dos Portos do mar.

Entretanto sairá o ouro em pó livremente sem pagar, e ficará a Fazenda Real perdendo o direito, que lhe é devido nele; mas não está aquí a minha maior dúvida, — êste mesmo ouro vindo aos Portos do mar há de tomar-se por perdido, ou não? Para se confiscar pode ser ouro, que se extraísse no tempo da Capitação, e ainda depois no tempo que aleança a abolição dela; pode ter saído das ditas Minas

no intervalo em que ainda não estivessem postas as Casas da Fundição, — seria injusto confiscá-lo nestas circunstâncias, que verdadeiramente não são fáceis de averiguar; para deixar-se correr livre, — como poderá ao certo saber-se se aquele ouro saíu das Minas, em que ainda não havia Casa da Fundição, ou se dizendo-se que vêm delas, foi verdadeiramente extraído de outras Minas, em que já estavam postas as ditas Casas? Devia pois ter-se prevenido êste ponto, determinando pôsto certo passado o qual se incorresse nas penas pelo ouro em pó, que se achasse fora dos Registos.

No mesmo preâmbulo, e no Cap. 1.º se aceita, e manda praticar o que os Procuradores do Povo das Gerais propuseram por convenção em 1734. Bem sabido é que semelhantes convenções, que saem da regra comua da cobrança dum Direito Real, e por conseguinte mudam a natureza dêle, se reputam como umas avenças, e se regulam como os contratos feitos entre os particulares; — quizerá pois que me dissessem se tendo uma parte proposto algum partido a outra parte, e tendo-o esta rejeitado, pode sem embargo disso esta segunda depois de passados dezesseis anos, pô-lo de fato em prática sem saber por modo legítimo se a parte, que propôs o partido, ainda está por êle? A minha limitada jurisprudência não me dita que isto seja lícito, e muito menos quando os que presentemente hão-de ficar sujeitos à execução daquela avença, são pela maior parte diversos, dos que antes a propuseram.

Além disto, — como se teve a certeza de que o estado das coisas seja hoje o mesmo, que então era, para se reputar se a avença é conveniente à Fazenda Real, ou ao Povo? Pelo que toca àquela bem se vê que é mui diverso por três razões: — a 1.^a porque de 1734 para cá tem crescido a gente nas Minas Gerais, e suposto isto, não seria muito que se o mesmo meio (dado que fosse lícito) se tornasse a ventilar hoje em uma junta de Procuradores, e antes de fazer tal Lei, oferecessem êles voluntariamente mais de cem arrobas. (2.^a porque em 1719 que se mandaram pôr as Casas de Fundição estavam os povos das cinco Comarcas avançados em vinte e cinco arrobas, que se cobravam por derrama em lugar de Quinto; daí a quatro anos se tornaram a avançar, e já foi por trinta e sete arrobas: estava pois pela parte da Real Fazenda a probabilidade de que tendo-se feito descobrimentos novos, e tendo crecido a gente nos dezesseis anos, que depois têm passado, deveria a proposta ser mais avançada do que foi em 1734.

3.^o porque nos anos precedentes ao de 1734 recebia S. Magestade pelo Quinto sempre menos de cem arrobas, e assim o segurar-lhas podia então reputar-se por vantagem; porém hoje que anualmente se estava recebendo das Gerais mais de cento e cinqüenta arrobas, fica bem manifesta a disparidade. Nem se pretenda inferir que por isso mesmo seja exorbitante no sistema da Capitação, porque como o que ela rende ainda assim é inuito menos que o Quinto do ouro, que vem registado nas Fro-

tas, não se pôde considerar nela excesso, antes equidade.

Pelo que toca ao Povo, — como se soube se êle se acha hoje no mesmo estado do ano de 1734 para suportar aquella contribuição? Sem embargo de ter crecido a gente, podem as circunstâncias ter diminuido; pode ser menor a extração do ouro, por terem cansado as lavras, como lá se explicam; pode por outra parte esta diminuição das lavras antigas achar-se com grande excesso compensada pelas novas, que se descobriram no Paracatú, e em outros lugares.

Enfim pode haver tais circunstâncias, que ponderadas na face do país, façam o partido das cem arrobas, ou niniamente desvantajoso para S. Majestade, ou oneroso para o povo; e parece que tudo se devia ter muito bem examinado primeiro pelos meios competentes, e não reassumir uma avença abolida sem participação dos interessados, e sem exame das presentes circunstâncias com perda certa da Real Fazenda, sem contudo ter-se certeza da conveniência do povo.

No Cap. 2.º reconheço que são muito melhores as cautelas, que presereve esta Lei, que as que se praticavam antigamente quando se cobrava o Quinto em espécie; porém por mais que sejam as precauções tenho por impossível, que se evitem as falsidades das guias, e das barras: não gastarei contudo o tempo em mostrar os modos, com que se poderão cometer estas falsidades, porque assento que não há-de ser necessário que os passadores do ouro re-

corram a elas freqüentemente, vistas as muitas facilidades, que lhes ficam para o extraviam, sem cometerem êste crime.

No Cap. 3.^o se manda erigir em cada Comarca uma Casa de Fundição, conservando o Intendente como dantes, e um Fiscal com quatro mil réis de ordenado: não duvido que para a administração de que se trata é precisa esta despesa, porém só reparo que sendo um dos prejuízos, que se argüiam ao sistema da Capitação, a despesa dos Intendentes, agora se faz muito maior ao mesmo tempo, em que se diminue a renda; porque ficam as Intendências, que haviam nas Comarcas das Minas, cresem duas no Rio, e Baía, e além disto se hão-de pagar os ordenados dos Officiaes, e outros gastos precisos das Casas da Fundição, que não é pequeno artigo de despesa.

Não determina a Lei mais Casas destas que nas Cabeças das Comarcas das Minas, — porém onde se há-de quintar o ouro das do Paranapanema, e de outras do Govêrno de Santos? Onde se há-de quintar o das Minas Novas da Baía, e Rio das Contas, e da Jacobina das Secundárias? E' tal o rodeio, que para isso hão-de fazer os que saírem de algumas das ditas Minas, que êsse descômodo incitará a extraviar o ouro por outra parte: êste mesmo inconveniente tem o de haver de ir a quintar na Vila de Goiaz o ouro dos Arraiais dos Tocantins, e da Meia-Ponte, porque será preciso aos que o levarem andarem muitas léguas atrás para as tornarem a desandar: e muito mais sensível será isto no Mato Grosso quan-

do se abrir a comunicação daquela Província para o Pará, porque seria necessário perder dois meses em levar o ouro ao Cuiabá, que é a cabeça da Comarca, e torná-lo a trazer para Mato-Grosso.

No Cap. 4.º § 1.º dá seis meses para sair das Gerais toda a moeda, que nelas se achar, sendo que desde o ano de 1734 está naquelas Minas proibido o curso da moeda de ouro; e sendo esta Lei tão branda na maior parte das suas disposições, não posso deixar de reparar no rigor, certamente excessivo, com que impõe as penas de monetário falso a todo aquelle, a quem depois dos ditos seis meses for achada nas Minas alguma moeda de ouro, ainda que seja verdadeira.

Não é fácil de entender o que se quis significar no Cap. 5.º estabelecendo que daqui em diante nas Minas, e fora delas, todo o ouro em pó, ou em folheta corra pelo justo valor, que tiver segundo o seu toque sem alguma diferença, e derogando para êste effeito a Lei de onze de Fevereiro de 1719. Esta lei mandava correr dentro das Minas o ouro em pó, e folheta por dez tostões a oitava, mas ninguém, que tenha a mais leve notícia daquelle país, ignora que logo depois da publicação da mesma Lei, para uso geral das Minas se assentou o preço comum do ouro não quintado a doze tostões por oitava, salvo algum pequeno acréscimo por ser em folheta, ou por vir das lavras donde era sabido ter muito superior toque: se pois o Cap. foi abolir o preço de dez tostões, pôsto pela Lei de 1719, para in-

troduzir o de doze tostões; com o dito pequeno aeréscimo bem escusada foi esta providência, porque já o uso dos Moradores das Minas o tinha estabelecido: e se o sentido do Cap. é diverso disto, não é fácil que lhe possa alguém atinar com a interpretação, porque a respeito do valor, que o ouro há-de ter para fora das Minas, como na intelligência da Lei êle há-de ir reduzido a barras, e estas a vinte e dois quilates, que pelas Leis da moeda, e do valor dos metais tem o seu preço fixo, que não deve alterar-se, fica sendo inútil esta nova declaração; e a respeito do valor que há-de ter dentro das Minas, não só fica sendo inútil esta disposição pelo que acima expliquei, mas também fica sendo ou injusta, ou contraditória, ou inintelligível; porque se a Lei supõe, e determina que o ouro, que correr dentro das Minas antes de ir à Fundição; (que isto quer dizer o ouro em pó ou folheta de que fala o Cap.) se não possa extrair das Minas sem pagar o Quinto, — como pode ordenar que o mesmo ouro corra dentro das Minas pelo justo valor, que tiver segundo o seu toque sem diferença alguma? Se o ouro em pó, que passa duma mão à outra, vai valendo a seu dono a quinta parte menos, pelo que se lhe deve tirar quando for à Casa da Fundição, — como se concorda êste menos valor intrínseco com o justo valor do toque, que neste Cap. se lhe manda dar extrinsecamente, sem diferença alguma fora, ou dentro das Minas? — Intenta-se porventura que Tício Comboieiro v. g. seja em virtude da Lei obrigado a receber de Semprônio Mineiro o ouro em pó a quinze tostões por oitava, (su-

pondo ser êste o justo valor do toque) quando pela mesma Lei fica obrigado, antes de o extrair das Minas, a levá-lo à Fundição, onde lhe hão-de tirar a quinta parte, e entregar-lhe o resto à razão do mesmo toque? Não posso imaginar que se pretendesse na Lei semelhante injustiça, e assim não podendo ser êste o sentido do Cap., concluo que é ininteligível.

No Cap. 6.º se determina a pena, em que há-de incorrer pela extração do ouro não quintado toda a pessoa, que o tirar das Minas de qualquer estado, ou condição que seja: nesta generalidade esqueceu executar o Contratador dos diamantes, porque pagando êste a Capitação dos seus seiscentos escravos com a expressa condição de que se entende pagar também pelo ouro, que extrair, não seria justo obrigá-lo a pagar quinto dêle; — que se há-de observar, pois, a respeito dêste ouro? E há-de o Contratador podê-lo extrair em pó, ou há-de reduzir-se-lhe a barras gratis? E como se há-de regular a quantia dêle para que não haja abuso?

Também é de grande reparo a bizarria com que neste Cap. se reduz toda a pena do ouro extraviado ao perdimento dêle, e de outro tanto mais, sem sequer chegar a três dôbro, que é o que geralmente se paga pelo descaminho de outros direitos ainda menos justificados, e de coisas muito mais difíceis de ocultar que o ouro; de sorte que julgando-se necessário impor a pena de três dôbro v. g. por um fardo de baetas, que se tire por alto no Pôrto de Lisboa, e de Malsins, e

Guardas; não indo o Mercador a lucrar pela fraude mais que dez, ou doze por cento, que lhe custariam os direitos; — e há-de supor-se bastante acautelada nos desertos do Brasil a fraude do ouro (em que se vão ganhar vinte) com a pena do perdimento do mesmo ouro, e de outro tanto mais.

Outro reparo é que sendo tanta a indulgência desta Lei a respeito dos passadores do ouro, seja tão grande o rigor, que no Cap. 7.º se inculca, não só contra os que concorrem por obra para os descaminhos, mas também contra os que os ocultarem à justiça depois de feitos, equiparando-se estes na pena aos mesmos passadores; onde parece que se colhe, que se um homem de bem souber que algum desencaminhou ouro, e o não for denunciar, ficará tão réu como êle: não se pratica mais nos crimes de Lesa Majestade.

O Cap. 8.º proíbe levar ouro por atalhos, ou por outros caminhos fora daqueles, em que há Registos; como os caminhos, e atalhos são hoje em grande número, e por todos êles estão lavras, e roças, — pergunto se se hão de tornar a despovoar, ou não as que estiverem em caminhos diversos daqueles dos Registos? Suponho que me responderão que se hão-de deixar estar as povoações, porque o contrário seria injustiça: ficando pois abertos, e frequentados estes caminhos pelos Mineiros, e Roceiros, que estão situados junto a êles, — torno a perguntar se se hão-de pôr Guardas, ou não em cada um dos mesmos caminhos? Se as não há-de haver, de que serve a proibição?

E se o Comboieiro andar fazendo as suas cobranças por estas mesmas roças, e lavar duma parte para outra, levar consigo mais dum marco de ouro, — como se pode com justiça executar nele a disposição dêste Capitulo?

No Cap. 9.º se mandam distinguir com honras públicas os delatores dos descaminhos: máxima nova em um Govêrno prudente, e regulado; pois em boa política nunca se concede a semelhante gente mais que a conveniência pecuniária, interessando-os em uma parte do descaminho, que se apreende.

O prêmio prometido neste mesmo Capitulo a quem em um ano levar oito arrobas à fundição, é no meu curto entender não só ineficaz, mas pouco decoroso; é ineficaz porque como o prêmio nunca há-de chegar a mais que a uma pequena parte do valor do Quinto das oito arrobas, ninguém será tão simples, que podendo conservar o todo, se contente com a esperança duvidosa, e essa dependente dos Requerimentos na Côrte; além disto como todos os que tiverem menos das oito arrobas em um ano (como é a maior parte dos Moradores, e Comerciantes das Minas) não tem prêmio que esperar, é crível que o queiram dever à sua indústria desencaminhando o ouro, que tiverem: também reputo indecente êste meio, porque se reduz em substância a cumprir El-Rei, ou dar a entender que recebe por favor o que os Vassallos lhe devem por obrigação; e parece que fica S. Majestade equiparado a um Teneionário, ou Jurista, que dá o seu mimo ao Almojarife, ou Tesoureiro para lhe fazer bom pagamento.

No Cap. 11.º reparo, que tendo abominado como iníquo e escandaloso método da Capitação, em admitir a denúncia dos escravos contra os próprios senhores; agora se diz que se o povo assim o pedir, poderá admitir-se em termos competentes. Não posso deixar de mostrar a diferença dum método ao outro para admitir semelhantes denúncias: na Capitação o escravo sonogado se dava por fôrro toda a vez que denunciasse, e provasse, que seu dono o sonegara, e como assim ficasse equiparado neste caso ao *statu livre*, nenhuma extranheza devia fazer que o admittissem em juízo a denunciar a sonegação, que era o mesmo que admiti-lo a provar o implemento da condição para conseguir a liberdade, que debaixo dêle lhe estava prometida.

Pelo contrário neste Cap. 11.º parece que se dá esperança de admitir contra os senhores a denúncia dos escravos, ficando estes sempre na escravidão! Bem percebo que as palavras enigmáticas, com que vejo explicado êste ponto, deixam lugar a se dar o sentido que quizerem aos termos competentes, de que alí se falla; porém como nenhuns podem ser mais competentes, que os que determina o sistema da Capitação, — para que foram tantos clamores de se admitir nele a denúncia dos escravos, se havia de praticar-se o mesmo nesta Lei talvez em termos menos justos?

Teuho mostrado por maior os prejuízos, e injustiças, que envolve o método, que abraçou a lei, na qual assim como louvo sumamente a energia, a propriedade, e a boa ordem,

desejara da mesma sorte poder aplaudir as disposições: será ilusão do meu juízo, mas parece-me que pouca, ou nenhuma saída se achará à maior parte dos inconvenientes, que deixo apontados nela; e contudo sendo êles tantos, e tão grandes, ainda me resta por explicar outro, que na minha estimação pesa mais do que todos juntos os que ficam mostrados, — e é que não sendo possível que êste método subsista muito tempo pelos insuportáveis danos, que sem dúvida há-de experimentar a Fazenda Real, e o Reino, convém refletir se depois de costumado o povo das Minas à nímia liberdade, em que o põe esta Lei, será fácil torná-lo a sujeitar a termos mais estreitos; é bem que tragamos à memória que quando as injustiças das derramas, e os descaminhos inevitáveis dos Quintos obrigaram El-Rei, que Deus haja, a mandar erigir as Casas da Fundação nas Minas, como esta providência coartava a liberdade de fraudar, a que os moradores estavam delas costumados, houve um levantamento, que pôs aquelle Estado em perigo de perder-se, se o não atalhara a resolução, e atividade do Marquês d'Alorna: êle com a sua sagacidade, e com os seus rigores necessários, que então praticou, reduziu o povo das Minas a uma sujeição, que tem felizmente continuado até o presente.

Que política é pois, e que prudência expor-se outra vez com a devassidão, que nesta Lei se introduz, a perder aquella sujeição, e haver de experimentar outro motim, quando se quiserem depois remediar as conseqüências da mesma devassidão, e isto em tempo que as

Minas têm quadruplicada gente, da que tinham no Govêrno do dito Marquês? A vista disto considerará a claríssima compreensão de S. Majestade, e refletirão os Ministros zelosos, com quem o mesmo Senhor se aconselhar, se é conveniente esta Lei da sorte, que está, ou se se deve antes disso acudir com outras providências aos danos, que ela ameaça.

Coneluo dizendo, que quando apontei a El-Rei, que Deus haja, o método da Capitação, nunca o propús como perfeito, e livre de desigualdades; sabendo muito bem que não é esperável a perfeição em Lei alguma humana, e muito menos nas cobranças de direitos públicos; regulei-me sòmente pelo dito dum sábio Jurisconsulto — *Nulla lex satis commoda omnibus est, hoc modo quæritur si universi et summum prodest* — Propús a Capitação como um meio lícito, e justo, e como tal o reconheceu El-Rei, que Deus haja, depois de ouvir disputar a matéria por largo tempo, e com difusíssimos papéis de Teólogos, Políticos, e Juristas por uma, e outra parte. Propús a Capitação como um método, em que o interêsse da Real Fazenda se assegurava melhor que por qualquer outro, ao mesmo tempo que se aumentava: propú-la para desembaraçar o comércio, que sentia mil empates para trazer o ouro ao Reino; e para tirar a ocasião dos crimes: apontei-a como um meio, que compensando a todos os moradores das Minas o pêso do que haviam de pagar, com o aeréscimo do que haviam de lucrar na quinta parte do valor do ouro, levava na forma da cobrança pela mesma medida o pobre, e o poderoso.

Tudo isto se verificou, porque a Fazenda Real lucrou desde o primeiro ano perto dum milhão de differença dum estado ao outro, além do muito, que lhe acreseou no um por cento, e na braçagem, e senhoreagem das Casas da Moeda; vindo por êste meio a elas todo quanto ouro produziram as Minas. O commercio se pôs corrente; diminuíram-se os enganos dos correspondentes; acabaram os crimes; não houveram mais prisões, nem inquietações; e ficou o pobre igualmente como o rico na exação do pagamento: só ficaram clamando os Eclesiásticos das Minas; os homens da governança; os poderosos, e todos os mais que costumam passar ouro, porque ao mesmo tempo que perdiam a conveniência, que por esta fraude estavam costumados a grangear, viam que lhes não ficava modo algum para se isentarem da exata cobrança, que aquelle sistema tinha introduzido.

Sabendo-se muito bem o verdadeiro motivo dêstes clamores, pouca impressão fizeram sempre no ânimo d'El-Rei, que Deus haja, que se conservou no seu natural vigor: Eu contudo protestei sempre que toda a vez que se apontasse outro qualquer método, que conservando as utilidades, que tinha restaurado a Capitação, tivesse menos imperfeições, eu seria o primeiro que vivamente solicitasse o estabelecimento dêle; mas estou muito longe de reconhecer no meio, que abraçou esta Lei, as condições, que eu desejava, antes vejo que para tirar as desigualdades, que na Capitação se encontravam sufficientemente compensadas, substitue outras desigualdades maiores sem

compenso algum, e envolve além disto injustiças inexcusáveis; e ao mesmo tempo que diminue a S. Majestade dois milhões de renda, vai a ressuscitar todos os inconvenientes, que pelo estabelecimento da Capitação tinham cessado.

Estes são os reparos, que o zêlo, e a obediência me obrigam a pôr na presença de S. Majestade, que se achar dignos da sua Real Consideração, espero pela clemência, com que tolera os meus desacertos, queira desculpar as imperfeições, que neste papel encontrar, com atenção a que unicamente me ditou as reflexões o amor do seu Real Serviço, e da pública utilidade. Lisboa a 18 de Dezembro de 1750.

Alexandre de Gusmão.

+ 136 l. - h

35
4
140



RESPOSTA *Feb.*

E reflexões do Autor contra o que escreveu o Brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos, que havia sido Governador da Colônia do Sacramento, a respeito dos Tratados dos Limites da América. Contém muita informação, e judiciosos pensamentos, e é um dos assuntos mais delicados, e de maior importância que êle tratou.

Sr. Antônio Pedro de Vasconcelos. — Muito tempo há que tenho notícia de haver V. S. escrito um papel sôbre os Tratados dos Limites da América, que a nossa Côrte celebrou com a da Espanha. Pelo conceito que faço do acêrto com que V. S. costuma escrever, desejava sumamente ler esta obra para aproveitar-me daquelas luzes, que podiam dar-me a discrição, e prudência de V. S. adquirida em quase trinta anos de govêrno da Colônia do Sacramento; mas por mais diligência que fiz não me foi possível conseguir a satisfação do verdadeiro papel, senão há poucos dias; e quando esperava encontrar nele fundamentos, que alumiassem o meu juízo, con-

fesso a V. S. que só aheci motivos para confundir-me vendo as idéias, e notícias de V. S. muito contrárias às que eu antecipadamente tinha por certas, e seguras, e às que deduzia da inspeção do mesmo Tratado; de sorte que me pareceu que a impugnação de V. S. naseia só de o não ter visto, ou do amor, que tinha a uma Praça, que governou com tanto louvor, e defendeu com tanto acôrdo, e valentia; mas como não é menos o afeto, que tenho ao bem da Monarquia, do que aquele que V. S. tem à Colônia, seja-me lícito (sem derrogar de sorte alguma veneração, que em tudo o mais professo aos pareceres de V. S.) expor-lhe as razões, por que o meu juízo não pode acomodar-se aos seus argumentos: e assim como eu de boa vontade me havia de sujeitar aos ditames do papel de V. S. se não entendesse que nisso faltaria à razão, e ao respeito, que devo a quem assinou aquele Tratado, e a quem o faz executar; assim espero da candidez de V. S. que concordando com êste respeito à fôrça de razões, que vou representar-lhe, não duvidará reconhecer de boa fé, que se enganou pelas informações, que lhe deram, e em consequência não repugnará confessá-lo para dissipar a injusta impressão, que a autoridade de V. S. haverá feito em muitos dos que houverem lido o seu escrito. Para me explicar com menos confusão irei referindo, um por um, todos os períodos do papel de V. S. e expondo ao pé dêles, o que se me oferecer.

Começa pois V. S. assim — *Quando o nosso Augusto Monarca (que santa glória haja) me fez a grande honra de entregar-me*

espontâneamente à minha direção o govêrno da Nova Colônia do Sacramento do Rio da Prata no ano de 1721, entre as mais expressões, com que vocalmente me instruíu do modo com que era servido se procedesse nele, me disse ser aquella Praça de tanta importância aos interêsses da sua Coroa, que pelo mais vantajoso equivalente a não largaria nunca a Castela. Ajustando-me eu como devia com esta Real máxima, dispús sempre no tempo da paz a sua conservação, e aumento de terreno, e no da guerra a defesa: de maneira que nunca pudesse dar aos Castelhanos o gôsto de se apoderarem dela (o que mediante o auxílio do Céu conseguí), mas havendo-a deixado entregue em Fevereiro de 1749 p meu Sucessor pela Carta Credencial, que apresentou, ouví depois de chegar a Lisboa, que esta Praça tão importantíssima se achava pela oferta de certos equivalentes cedida à Coroa da Espanha por um Tratado. —

Não podia El-Rei, que Deus haja, usar de expressão mais própria para mostrar a V. S. a importância da Praça que confiava ao seu valor, que dizendo a V. S. que por nenhum equivalente a largaria, e bem se viu na vigi-lância, com que V. S. a defendeu, e governou, o quanto foram eficazes para o seu ânimo aquelas Reais palavras; porém prescindindo dêste fim, bem conhecerá V. S. que a dita expressão não podia entender-se em sentido absoluto, porque nenhuma propriedade ha que não possa, e deva prudentemente largar-se por um equivalente, se êle for mais vantajoso do que a mesma propriedade. Para entendermos

que o foi a que conseguimos pela cessão da Colônia, basta que como tal a reconhecesse aquelle Monarca, que fez a V. S. a citada expressão, e basta que por tal a repute o seu judiciosíssimo Sucessor; pois vemos que manda executar o Tratado, quando, se o julgasse prejudicial, poderia suspender o efeito duma convenção, que não era pròpriamente sua.

Porém para que o nosso aplauso não seja só filho da obediência, e da veneração, mas sim também da precaução, e conhecimento da causa, irei mostrando abaixo quanto ganhámos por perder a Colônia, e quanto perderíamos se tivéssemos sido exoneráveis em trocá-la. Continua V. S. dizendo — *Permita-se por atenção ao zêlo de bom vassalo a ousadia de dizer, que os talentos de tanta capacidade, e perspicácia como os que maneжaram esta negociação deixaram de reparar, que ao mesmo tempo que Castela pretende fechar-nos uma porta por onde nos entra a sua prata, lha deixamos aberta para nos tirar o nosso ouro.* —

Em que forma fosse a Colônia uma porta aberta para nos entrar a prata Espanhola bem compreendo, mas em que forma passando aquella Praça aos Espanhóis fica sendo porta para êles nos tirarem o nosso ouro, confesso que o não percebo; porque para lhes tirarmos nós a prata pelas mercadorias, que êles vinham buscar à Colônia, é clara a razão, isto é, serem as fazendas mais baratas na Colônia, que em Buenos-Aires, porém esta mesma razão mostra que não é para temer que nos venham tirar o ouro, pois não será fácil que nos possam dar em trôco dêle outros gêneros, que

nos façam conta, salvo se nô-los trocarem por prata, que também é metal precioso.

Prossegue o papel de V. S. — *E que entreguemos a chave mestra dos nossos tesouros Americanos não só à Espanha, mas também às Nações mais poderosas na Marinha, como logo direi* — Também reservo a resposta para o seu próprio lugar.

Continua V. S. dizendo — *Havemos prevenido dano remoto, que podia causar ao Brasil o restabelecimento dos Franceses na Ilha de Fernando de Noronha ficando esta tão distante da sua costa; expulsando-os constituímos nela um presídio para sua segurança; como não conservaremos fechada a porta do que até agora foi chave a nossa Colônia, deixando-a com a sua entrega aberto aos Castelhanos o caminho, que corre direito ao Sertão daquele oculto país da nova estrada, que nele abriram pela Curitiba os condutores das fazendas, que vêm do Rio Grande de S. Pedro, precisas ao tráfego das Minas Gerais?* — Não me parece que procede em termos o argumento que V. S. tira da Ilha de Fernando de Noronha para a Colônia do Sacramento; porque não tendo nós vizinho algum em toda a costa do Brasil, muito nos importava não deixar estabelecer no meio dela os Franceses, e em uma Ilha donde nos podiam encher o continente de contrabandos, e causar-nos outros danos. Mas não se dá a mesma razão a respeito dos Espanhóis na Colônia, porque ou aí, ou mais para cá inevitavelmente havemos de vizinhar sempre com êles. Diz V. S. que largando-lhes a Colônia vimos a entregar-lhes as chaves das

nossas Minas, e não posso deixar de admirar-me desta inferência, porque V. S. não ignora que da Colônia às Gerais, que são as Minas de consideração, há perto de setecentas léguas, em todas as quais não poderia subsistir uma tropa de trezentos homens, quanto mais o exército, que seria necessário para franquear o caminho contra a opposição dos habitantes, e para ir conquistar um país, em que existem mais de cem mil moradores; e se uma tal invasão fosse factível, — por que razão supõe V. S. que só se pode fazer da Praça da Colônia, que até agora conservamos, e não se pode fazer, nem se tem feito de Montevidéu, que os Castelhanos tem occupado, e fortificado muitos anos, e que fica mais perto da Garganta, ou do Forte de S. Miguel, por onde necessariamente se havia de fazer caminho para as Minas? E porventura a Colônia cingida dum rigoroso bloqueio de trinta léguas mais remotas, é que havia de servir de obstáculo a esta invasão; — e não acha V. S. que defendendo-se a dita Garganta, onde está o Forte de S. Miguel com as fortificações, que agora podemos fazer nos dois montes de Castilhos grande, e pequeno, fica mais coberto o país, que corre para o norte, do que com a Praça da Colônia bloqueada, que dista mais de sessenta léguas da dita Garganta? Pois esta é uma das vantagens, que nos dá o Tratado, porque sem êle nunca consentiriam os Castelhanos, que nos apossássemos dos dois Montes, e muito menos que ali nos fortificássemos; e por êle nos fica sendo lícita, e incontestável uma, e outra coisa.

E sem o Tratado a campina, que corre de Castilhos para o Rio de S. Pedro, e daí para o norte, ficaria aberta às missões que intentassem fazer os Castelhanos: depois do Tratado a podemos fechar de sorte, que não seja fácil entrar-se nela por fôrça. Eis aquí pois, como muito contra o que V. S. supôs, a cessão da Colônia em lugar de deixar-nos o nosso país descoberto, é o mais effieaz meio para o poder-mos bem cobrir.

Naquelas partes se achava V. S. quando no ano de 1727 entrou Francisco de Sousa de Faria a abrir caminho para passarem os gados do Rio Grande de S. Pedro para Curitiba, e dalí para a cidade de S. Paulo, e para as Minas, e é provável que nas relações, que correram daquelle descobrimento, lesse V. S. que subindo o dito Faria ao alto da Serra, a primeira coisa que encontrou foram numerosos lotes dos gados dos Índios Tapez das Aldeias dos Jesuítas do Uruguai, e cruzes postas por êles com inscrições em linguagem misturada de Espanhol e Tapez, e ainda se chama aquella Campanha — as cruzes dos Tapez, — que não dista da costa do mar em direitura mais que oito ou dez léguas. Também supponho a V. S. informado, que daquelle sítio à primeira das ditas Aldeias dos Jesuítas não haverá mais distância que de trinta ou quarenta léguas.

Supponho que também V. S. sabe, que êste sítio das cruzes dos Tapez, junto ao qual vai hoje o caminho da Curitiba, de que V. S. fala, por um atalho, que abriu Cristóvão Pereira, fica em distância da Colônia duzentas e ein-

qüenta léguas pouco mais, ou menos: supostas estas notícias, seja-me lícito perguntar a V. S. em que forma fica mais guardado o caminho da Curitiba, e de S. Paulo, eonservando a Colônia cercada dum bloqueio da margem do Rio da Prata, e ficando no caminho de Montevidéu para as Minas do domínio Espanhol tão vizinho à mesma estrada, e tantas aldeias numerosas de Tapez, que nos podem comunicar?

Perguntarei também se os Espanhóis intentassem a invasão, que V. S. imagina, donde seria mais natural que a pretendessem fazer, — das margens do Rio da Prata, que fica tão distante das nossas Minas, ou destas aldeias dos Tapez, que ficam a meio caminho, e podem receber pelo caminho do Uruguai a toda a gente, e petrechos, que se lhes quisessem mandar de Buenos-Aires? Daquí colherá V. S. como em lugar de entregarmos com a Colônia as chaves das nossas Minas, adquirimos ao contrário por aquela parte mais seguro reparo para elas em trocar aquela Praça tão distante por uma dilatada Província, que reduzia a tanta estreiteza a extremidade austral do Brasil.

Passando adiante diz V. S. — *Ouço aos que favorecem o partido da cessão, que fazendo-a evitamos a guerra, que nos pode fazer um vizinho tão poderoso: eu não posso crer da prudência, e constância do nosso Govêrno, que para a cessão da Colônia considerasse um motivo tão pusilânime; porque não fomos tão mal sucedidos na guerra, que alí tivemos últimamente, que o receio de outra nos persuadis-se a largar o que aliás nos conviesse conservar,*

e se um tal motivo nos deve obrigar a ceder, deveríamos também desistir da Fortaleza de S. Miguel, e da que se segue para o norte. —

Imagino também que o que moveria a El-Rei, que Deus haja, não duvidar com prazer com El-Rei seu Genro cedendo-lhe a Colônia por um bom equivalente, seria considerar que estando os Espanhóis, ainda que injustamente, de posse de todo o território circunjaente à Colônia, e não havendo esperança absolutamente de recuperá-lo, salvo por meio duma guerra, vinha aquela Praça a ser uma peça inútil a qualquer outro fim, que não fosse de contrabando, o qual tanto era alheio da intenção do dito Senhor, que em vez de permití-lo, entendeu dever proíbí-lo com rigorosas, e repetidas ordens, que V. S. não ignora.

Prosseguindo V. S. a apontar as razões dos que favorecem a cessão, lhe atribue o seguinte: — *Que se não deve fazer despesa em uma Praça, que só serve de capa para receber um comércio clandestino, e de contrabando tão contrário aos Tratados antigos. —*

Pelo que toca às despesas, que se faziam com a Colônia, reservo dizê-lo mais baixo; e no que respeita ao contrabando, achando-se êle expressamente proíbido pelo Tratado da Paz de 1668, pelo Provisional de 1681, e pelo de Utrecht de 1715, parece que bem próprio era do religioso ânimo de El-Rei, que Deus haja, evitá-lo sèriamente assim por obrar de boa fé, como por não dar à Côrte de Madrid uma contínua ocasião de escândalo, e malevolência; e se aquella Praça nos não servia para

outro algum fim, — que muito é que não tivesse repugnância a largá-la por bom equivalente um Monarca, que tal contrabando não queria?

Bem sei eu que esta delicadeza de consciência não é muito da aprovação de alguns políticos, mas não poderiam estes negar, que por causa daquele comércio é que se nos moveu a guerra de 1735 tão gloriosa a V. S., mas tão dispendiosa à Coroa, que lhe custou seis vezes mais, do que poderiam ter-lhe rendido de direitos todas as fazendas, que pela Colônia haviam passado os Espanhóis nos dezoito anos, que tinham passado desde o de 1716, em que tomámos posse dela; não sendo menos a perda dos vassallos, pois todo o lucro, que podiam ter feito no contrabando da Colônia naqueles dezoito anos, não igualou certamente ao prejuízo, que experimentaram em ficarem dois anos sem Frotas por causa daquela guerra, como creio que todos se lembrarão ainda; podendo tornar a succeder o mesmo caso talvez com peor êxito. Julgue V. S. se a larga opinião daqueles políticos tem muito de prudente, ou de segura: a isto acresce que das mereadorias, que se introduzem da Colônia nas terras da Espanha, a menos parte do lucro é a que fica aos Portuguezes, pois elas não são do produto, nem da fábrica d'êste Reino, senão dos Países Estrangeiros. Considere pois V. S. que conveniência faz a êste Reino beneficiarmos por um pequeno lucro as mereadorias das outras Nações, que se levam à Colônia, e com isso estarmos fomentando uma desconfiança perpétua dos nossos vizinhos, e de

quando em quando haveremos de sustentar uma guerra por esta causa.

Muita razão tem para doer-se da cessão da Colônia os Estrangeiros, porque êles são os que perdem mais do que nós na interrupção do contrabando; mas são alguns dos nossos tão materiais, que quando ouvem aos mesmos Estrangeiros murmurar daquela cessão, de boa mente se persuadem o fazem por zêlo do nosso interêsse. — Não sairei desta matéria sem advertir, que fazem muito mal as contas os que calculam a importância do contrabando pelo que succedeu nos próximos anos, que os Espanhóis tiveram guerra com os Ingleses; porque nesse tempo como não haviam navios de Cadis a Buenos-Aires, quanta fazenda se mandava à Colônia era pouca para se remediar a necessidade, que tinham dela os Espanhóis, porém desde que a Côrte de Madrid fez a sua Paz com a Inglaterra, não se acha saída nem à quinta parte das mercadorias, que antes iam, nem nos preços se faz já a mesma conveniência.

Outro motivo que V. S. põe na boca dos fatores da cessão é o seguinte: — *E que por equivalente dum país muito útil, nos cedem outro mais dilatado, de que poderemos tirar maiores conveniências.* — O país, que cedemos, é o território da Colônia, ou margem setentrional do Rio da Prata, que nos tocava pelo Tratado de Utrecht; não há dúvida que nos podia ser proveitoso se os Espanhóis nô-lo entregassem, porém estando êles de posse dêle, e mui alheios de o quererem largar, como experimentamos em mais de vinte anos de ins-

tâncias, e negociações baldadas, não sei como se verifique a nosso respeito a qualidade de mui útil, que V. S. dá àquele território.

As conveniências porém que podemos ter no que nos cedem na margem do Uruguai pela bondade do terreno, e pelo aproveitamento, que imos aehar nele, não serão pequenas; estas desfrutaremos com sossêgo e sem contradição, e quando não tirássemos outra conveniência, que a de dar um fundo grande ao Estado do Brasil por aquela parte, quando não possuíamos mais que uma língua de terra em perto de duzentas léguas de comprimento, não poderá V. S. deixar de conhecer quanto é superior esta conveniência à de sustentar um presidio enervado no domínio de Espanha em grande distância dos nossos portos, donde dependia inteiramente, além do dispêndio, a vigilância para o poder sustentar, e defender. Bem sabe V. S., que o que possuíamos até agora da Curitiba para o sul, era unicamente o Viamão, e terreno desde o caminho para o mar, que na parte onde mais entra pela terra dentro, distará do mar quinze léguas.

Do Viamão até a boca do Rio de S. Pedro não ocupávamos mais que a língua de terra, que se estende entre a Lagoa dos Patos, e o mar, em que as larguras seriam uma por outra de sete ou oito léguas, e suposto no lugar, onde está a fortificação do Rio de S. Pedro, haja quinze ou mais léguas entre o mar, e o desaguadouro da Lagoa Mirim, outra vez se torna a estreitar o terreno entre esta Lagoa, e o mar, indo acabar em cinco léguas de largu-

ra no Forte de S. Miguel, que era o último do terreno, que tínhamos occupado da outra banda das ditas duas grandes Lagoas, que comprehenderá cento e quarenta léguas de comprimento; e nós mesmos lhes chamamos terra dos Tapez. e nunca nos estabelecemos nelas.

Pelo contrário executada a divisão do Tratado ficaremos logo em Castilhos com quarenta, ou cinqüenta léguas de fundo pela terra dentro, e daí para diante com cem, e cento e cinqüenta; esta largura vai crescendo a perto de duzentas léguas no paralelo em que está Curitiba, e dali para diante cada vez mais. Pelo que, se puséssemos a voto a conveniência duma, e outra coisa, estou certo que acharia V. S. gente de parecer, que ainda que estivéssemos senhores do território disputado, assim como o estávamos da Colônia, seria mais útil ao Brasil trocarmos uma, e outra coisa pelo mesmo, que agora nos cede a Espanha até Uruguai; quanto mais não sendo esperável que ela nos restituísse amigavelmente aquele território.

Todas as razões, que V. S. deixa expendidas por parte dos fatores, passa a refutar nas matérias seguintes: — *A estas razões, às quais occorre um grande número de respostas mais convenientes, responde só o meu zêlo que todo o equivalente, que Espanha nos permite, não chega a ser metade do terreno, que nos tem usurpado contra a Bula do Papa Alexandre 6.º do ano de 1494, contra o Tratado de Saragoça, e contra o de Lisboa de 7 de Maio de 1681, em que não obstante a pouca vantagem*

que os Plenipotenciários Portuguezes souberam tirar de situação tão propícia, só se assentou em que uma, e outra Coroa ficassem conservadas nos legítimos direitos, que lhes pertencerem; e não pelos títulos da sua própria demarcação. —

Somos chegados ao ponto principal de toda a questão. Se as circunstâncias da demarcação antiga, e da presente fossem como se representaram a V. S., mau negócio tínhamos feito certamente no Tratado, que últimamente se assinou.

Diz V. S.:— *Que os Espanhóis nos tinham usurpado muito* — supponho que entende V. S. falar do mar da Ásia, pois quanto à América estou certo, que em todo o grande fim dos confins dos nossos domínios se não poderá apontar um só palmo de terreno occupado pelos Espanhóis ao ocidente da linha divisória, de donde a pretenderam os nossos Commissários, como logo mostrarei.

Muito pelo contrário os Espanhóis sempre nos ehamaram usurpadores, e abaixo verá V. S. se tinham fundamento para assim o presumirem; para melhor nos entendermos, permita-me que eu lhe faça um breve resumo do que se tem passado a respeito da divisão das conquistas entre o nosso Monarca, e o de Espanha.

Descobertas por Colombo as primeiras Illas do Golfo do México no ano de 1492, o Papa Alexandre Sexto Espanhol expediu no ano seguinte uma Bula para regular uma repartição de conquistas entre as duas Monar-

quias, determinanado, que a cem léguas ao ocidente das Ilhas dos Açores, ou das de Cabo Verde se assinasse uma linha meridiana de pólo a pólo, e tudo o que desta linha ficasse ao oriente fosse conquista de Portugal, e o que ficasse ao poente pertencesse à conquista de Castela: reclamou contra esta repartição o nosso Rei D. João 2.º, e depois de várias negociações, se ajustou entre êle, e o Rei de Castela e Aragão um Tratado em Tordezilhas no ano de 1494, em que se estipulou, que a dita linha meridiana se suporia lançada 370 léguas para o poente nas Ilhas de Cabo Verde, sem explicar de qual delas se havia de começar a contar; sendo que a mais oriental daquelas Ilhas dista mais de quatro léguas meridianas da última até ao poente; e juntamente ficou estipulado, que os Espanhóis não poderiam navegar para a parte do sul da costa da África. Seis anos depois de feito êste Tratado é que descobrimos o Brasil, e no mar da Ásia adiantámos as nossas conquistas tão rapidamente, que em menos de quinze anos depois da primeira viagem da Índia, já tínhamos penetrado o Arquipelágo de Maluco, donde descobrimos o importante comércio da especiaria.

Fernando de Magalhães naquele tempo tornou do oriente, e sem razão agravado da sua pátria passou ao serviço do Imperador Carlos Quinto; propôs a êste Príncipe por certo ser a terra redonda, ponto até então muito duvidoso, e que sendo assim devia a dita linha meridiana, paetuada em Tordezilhas, circular pelo outro hemisfério, deixando à

conquista de cada uma das Coroas cento e oitenta graus meridianos; o que suposto mostraria que as Ilhas da Especiaria estavam dentro dos cento e oitenta graus de Castela, e que se obrigava a ellas descobrir por novo caminho, sem offensa da proibição com o Tratado de Tordezilhas, que ficava posta aos Espanhóis de navegarem para a parte do Cabo de Boa Esperança.

A Côrte de Madrid, que já tinha achado bem dar ouvidos à outra proposta de Colombo, que parecia igualmente quimérica, e por fim tinha sido afortunada, subministrou a Magalhães três navios para executar o seu desígnio; e elle descobrindo o Estreito, a que deixou o seu nome, e navegando pelo mar do sul, chegou finalmente às Ilhas do Arquipelago de Maluco, aonde o mataram os bárbaros, mas no roteiro, que deixou da sua navegação, usando dum notável engano para sustentar o que havia assegurado ao Imperador, tinha diminuído os espaços, de sorte que defraudou ao mar do sul mais de quarenta graus meridianos; como se pode ver do Mapa, que traz Herrera — História das Índias Ocidentais — e mais saindo até Malaea a compreendeu nos cento e oitenta graus de Castela. Não pequeno dano foi o que com tal infidelidade causou à sua pátria êste aventureiro, indigno do nome Português; porque os Espanhóis persuadidos daquela impostura pretenderam senhorear-se das Ilhas da Especiaria, fomentando esta empreza com as naus, que mandavam ao México pelo mar do sul. Durou naquella parte alguns anos a guerra entre as duas Nações, até que

o nosso Rei D. João 3.^o tratou com o Imperador que se atalhasse esta contenda, averiguando amigavelmente o direito de cada uma das partes em umas conferências, que se fizeram em Saragoça; porém nelas os Commissários de Portugal sem embargo de sobrar a razão, e a justiça, se acharam destituídos de meios para mostrá-la, porque os Espanhóis sustentavam a diminuição do Mapa de Magalhães; e como nenhuma outra nação, exceto a Espanhola, navegou o mar do sul até o século antecedente a este, em que estamos, não havia em tempo das ditas conferências meio para convencer a falsidade daquele Mapa; sobretudo ignorando-se ainda naquele tempo, e século a observação dos satélites de Júpiter, e outros meios com que nos seguintes se facilitou a averiguação das longitudes.

Todo o recurso dos nossos Commissários eram os Roteiros dos Pilotos da carreira da Índia, e para lhe sair mais vantajoso cálculo atendiam só às Ilhas da Espeeiraria, e não ao Brasil, de que naquele tempo faziam pouco caso, e assim contavam o princípio das ditas 370 léguas da Ilha do Sal, que é a mais oriental das de Cabo Verde; mas nada bastava para desfazer de todo o êrro dos Roteiros Espanhóis do mar pacífico; e o mais que puderam demonstrar os nossos Commissários foi que a demarcação de Portugal incluía grande parte do mar da China. Nestes termos convieram aqueles Príncipes num Tratado, ou Escriitura celebrada em Saragoça no ano de 1529, que El-Rei D. João 3.^o pagaria ao Imperador por Maluco trezentos e einquenta mil

eruzados de ouro, ficando por êste mesmo prego também vencidos em Portugal dezessete graus da suposta demareação Espanhola, os quais se declararam nas Ilhas das Velhas, ou dos Ladrões, hoje chamadas Marianas, e se estipulou que por estas Ilhas se imaginaria lançado um meridiano de pólo a pólo, ao poente do qual não poderiam navegar os Espanhóis, com declaração que se por êrro, ou fortuna do mar passassem esta raia, e ao poente dela descobrissem algumas Ilhas, ou terras, estas se entenderiam desde logo pertencer a Portugal.

Alguns anos depois os Espanhóis do México mais de propósito faltaram ao ajuste, e passando o dito Meridiano, se foram estabelecer nas Ilhas, a que do nome de Filipe 2.^o deram o nome de Filipinas; mas a contenda que esta transgressão ia produzindo se atalhou com entrar aquelle Príncipe de posse da Coroa de Portugal, e aehando-se ambos os Reinos debaixo da mesma Cabeça foram-se também os Portugueses alargando pelo Rio das Amazonas, e pela outra extremidade do sul do Brasil, e sem reparar se excediam, ou não a linha preserita pelo Tratado de Tordezilhas.

Depois de restaurada a Coroa de Portugal pelo seu legítimo Soberano, a doze anos depois de feita a Paz com Espanha, isto é, no ano de 1680 mandou o Governador do Rio de Janeiro fundar uma fortificação no Rio da Prata em parte, que imaginou pertencer ainda à demareação de Portugal; porém o de Buenos-Aires persuadido do contrário surpre-

endeu aquele pequeno estabelecimento, e passou a guarnição à espada.

Estando para renovar-se a guerra por causa dêste insulto, mandar El-Rei Católico o Duque de Jovenazo, hábil negociador, e entrando-se com êle em conferências, se fez por parte da nossa Côrte um papel, que V. S. pode ver no Tomo 2.º das Provas Genealógicas da Casa Real, no qual se não alegavam quase outras razões mais que de congruência, pretendendo que os dois Rios da Prata, e Paraguai, e o das Amazonas fossem os limites dos dois Estados, sem poderem dar solução à dificuldade, que para isto resultava do Tratado de Tordezilhas, nem falar nas muitas terras, que nesse tempo tínhamos ao norte das Ilhas das Amazonas.

Enfim o partido que se tomou foi ajustar o Tratado de 1681, a que chamamos Provisional, no qual se estipulou que se fariam conferências com Geógrafos com arbítrio, e fauldade para sentenciarem a qual das Coroas pertencia o território, em que fôra situada a nova Colônia; e quando entre si não viessem, que o Papa resolveria a questão, e que entretanto ficando cada Coroa conservada nos seus direitos, a Colônia se restituiria provisionalmente aos Portugueses, e as Campanhas da questão se ficariam desfrutando por ambas as Nações. Nada se concluiu pelo arbítrio dos Commissários, que se ajuntaram em Badajoz, porque de cada parte, como poderia naturalmente esperar-se, sentenciaram a favor do seu Soberano; e a decisão do Papa nunca emanou efeito, nem talvez se requereu.

Mas não devo omitir algumas circunstâncias dignas de reparo a respeito do que se ventitou naquelas conferências; porque os Espanhóis pretendiam que as 370 léguas do Tratado de Tordezilhas deviam começar a contar-se na Ilha do Sal, como os Portugueses tinham sustentado nas conferências de Saragoça, e os nossos Commissários queriam agora que a conta começasse da Ilha de Santo Antão, que é a mais ocidental de Cabo Verde; e a respeito do fim das ditas léguas, acabavam no pôrto de S. Luiz do Maranhão, e que da parte do sul ia a sair o meridiano ao pôrto de S. Vicente.

Pelo contrário os nossos Commissários sustentavam que os limites das ditas léguas chegavam além do Pará, e compreendiam toda a boca do Rio das Amazonas, entendendo que desta sorte ia o meridiano acertar da parte do sul ainda acima da Colônia, no que padeciam grande engano, pois correndo a costa austral do Brasil muito mais ao sudoeste, do que então se supunha o meridiano lançado pelo Pará, ou pelo cabo do norte do Rio das Amazonas, na realidade apenas compreenderia a entrada do Rio Grande de S. Pedro da parte do Sul.

Continuaram as coisas nos termos que se haviam determinado no Tratado Provisional até o ano de 1701, em que fazendo nós aliança com El-Rei Católico Felipe 5.º, nos cedeu a Colônia com as suas Campanhas; mas êste Tratado não teve effeito, e declarada a guerra entre as duas Coroas no ano de 1704 sitiaram os Espanhóis a Colônia, e fomos obrigados a

abandoná-la, até que no ano de 1715 fazendo-se a Paz em Utrecht, eedeu El-Rei Católico à Coroa de Portugal o território, e Colônia, renunciando todo o direito, que a elas pretendesse, e querendo que ficasse por esta sessão abolido o Tratado Provisional de 1681; com esta transação se teria acabado de todo a controvérsia, que havia ficado suspensa pelo mesmo Tratado Provisional, se no de Utrecht se tivessem assinado os limites do território, que Espanha entendia ceder-nos.

O que resultou da falta desta declaração foi que indo-se a tomar posse pela nossa parte, disse o Governador de Buenos-Aires, que por território não entendia mais que tiro de canhão da Praça, e assim quando esperávamos formar um continente de terras do Brasil até à Colônia, nos achámos com um presídio remotíssimo do restante do Brasil, e enervado muito adiante das terras, de que Espanha sustenta a posse.

A Côrte de Madrid adotou tenazmente aquella intelligência do Governador de Buenos-Aires, sem embargo das facciosas razões, que da nossa parte se produziram; e quando nos queixávamos da violência com que nos retinha aquele território, nos opunha ela que tínhamos usurpado à Espanha muitas terras na América Meridional; argüindo que ainda que fosse verdadeira a opinião, que tinham sustentado os nossos Commissários em Badajoz, de que a linha divisória devia passar pela boca do Rio das Amazonas, daí mesmo se colhia que sendo o curso daquele rio quase leste-oeste, nos não podia toear quase parte alguma, do que possuía-

mos pelo rio acima até à Missão de S. Pedro, em que vão mais de setenta léguas; e que da mesma sorte tocava à Espanha tudo o que tínhamos occupado em Mato-Grosso, Cuiabá, e parte de Goiaz; como também tudo o de que nos achávamos de posse ao norte das Amazonas.

Neste estado pois de controvérsias se achavam as coisas quando se negociou o Tratado, que agora vemos concluído; e estando os Espanhóis de posse do território, que nos toca na margem do Rio da Prata, tendo bloqueada a Colônia para que não pudéssemos gozar de parte alguma do território; e achando-nos altamente usurpadores da maior parte do que no sertão da América possuímos.

Agora considere V. S. que pêso faz na balança da razão o miserável presídio da Colônia com todas as vantagens, que lhe queiram attribuir, em comparação dum país immenso, que se nos contestava, com Minas copiosas de ouro, e diamantes, e com preciosos frutos, de que vêm carregadas as Frotas do Pará; e considere também se fizemos mau negócio em tirar um bom equivalente por aquele presídio, e por um território, que os Espanhóis estavam mui longe de querer entregar-nos, e que nunca poderíamos recuperar senão por guerra; por um território enfim, que ainda quando Espanha nô-lo quisesse largar, não deixava o nosso país tão redondo, e tão coberto como com o que nos vieram a dar em câmbio.

Considere V. S. se fizemos mau negócio em conseguir com isto que a Espanha reo-

nheça por legítimo o domínio desta Coroa em todo aquele imenso país, que nos contendia.

Considere V. S. se fizemos mau negócio em tirar o território da margem oriental do rio Guaporé, e das Aldeias, que os Espanhóis tinham últimamente fundado nele, donde começavam já os seus Índios a internar-se pelo país, e a encontrar-se com os nossos mineiros do sertão de Cuiabá; novidade de que estava para resultar em breve tempo outra contenda peor que a do território da Colônia, e já principiávamos a experimentar os efeitos dela, não sendo pouco sensível o de pretendem os Missionários Espanhóis impedir-nos a navegação do rio Guaporé por estarem senhores de ambas as margens, e do território daquelas Aldeias.

Considere V. S. mais se fizemos mau negócio em alcançarmos, além de todo o sobredito, as terras despovoadas entre nós, e os Espanhóis, sendo somente êste acréscimo um aumento mui dilatado do domínio de Portugal. Bem sabe V. S., deixando o país até Curitiba, de que acima já discorremos, que no sertão daquela Vila não tínhamos mais que as Minas de Paranapanema até a foz do Iguassú, que nós chamamos Rio Grande da Curitiba, chegadas ao Paraná.

Sabe V. S. que não passávamos dos Rios de Chué, e Taquarí; agora pelo Tratado dos Limites temos cinqüenta, ou sessenta léguas mais de extensão em todo o país, que medeia entre o dito Paraná, e Paraguai, pois corre a nova fronteira pelos Rios Iguaré, e Corrientes.

E assim também o caminho do Cuiabá para o Mato-Grosso era pelo rio Jaurú acima, e daquele caminho para cima nada ocupávamos; agora fica a fronteira por uma linha lançada logo da boea do rio Jaurú até defronte da boea do rio Jamari.

Na parte austral do rio das Amazonas tudo o que ocupávamos comumente não passava da borda do mesmo rio, e de alguns rios grandes, que nele desaguavam para a parte do sul; agora fica inteiramente de Portugal todo o país do rio Guaporé, ou da Madeira para o oriente até ao mar, e do rio da Madeira para cima partimos por um paralelo, que nos há-de deixar de fundo da margem das Amazonas para o sul mais de cem léguas, e isto até chegar ao rio Jutaí, que vem a ser até às montanhas dos Andes.

Pelo que toea à margem setentrional do rio das Amazonas, suposto largarmos até à foz do Paotaça algum território, que desfrutávamos, porque de outra sorte se não podia arrumar a fronteira, ganhámos muito mais em constituir a nossa raia pelo cume dos montes, que medeiam entre o rio das Amazonas, e o Orinoeo, sendo que até agora não chegavam as nossas povoações mais que a fralda destes montes, e isto somente pelo Rio Negro acima.

Considere V. S. finalmente se fizemos mau negócio em regular duas mil léguas de fronteira com tal clareza, e por balisas tão certas, e indubitáveis, que em nenhum tempo possamos mais ter por este respeito alteração com os nossos vizinhos, quando até agora

estávamos demarcados por uma linha meridiana, que custa muito a determinar com um relógio solar de quatro palmos, quanto mais em tantos centos de léguas, donde resultava uma contínua, e irremediável ocasião de disputas entre esta Coroa e a de Espanha.

À vista de tudo o que fica exposto não posso persuadir-me que por maior que seja o amor, que V. S. tem à Colônia, ache que deviam desprezar-se tão grandes interêsses, só pelo intempestivo pundonor de não largar aquela Praça por algum equivalente, como V. S. insinua no princípio do seu papel.

Prevejo as réplicas que V. S. fará a todo êste discurso, e que poderá dizer primeiramente, que sendo tão claro o direito, que tínhamos ao território, que nos havia cedido Espanha junto ao rio da Prata, não devíamos renunciá-lo pela injustiça, que os Castelhanos nos faziam em retê-lo violentamente.

A minha resposta será perguntada: — se julga V. S. que nos conviria fazer uma guerra à Espanha para recuperarmos aquele território, visto que por outros tērmos é manifestamente vão esperar que ela se quisesse desapossar?

Pergunto mais — de que modo havíamos de sair dos embaraços dos limites daquele território, visto que o Tratado de Utrecht os não prescreveu por nenhum dos lados? Pergunto também se por não desistirmos do direito, que tínhamos a um território de que se nos oferecia equivalente mui racionável, devíamos perder a ocasião de consolidar por uma vez o do-

mínio de tão vastas, e úteis Províncias, e de ampliar quase por toda a parte os nossos Estados do Brasil, e Maranhão? E se convinha preferir um ajuste desta qualidade, ou ficar eternamente em um labirinto de controvérsias com Espanha a respeito dos limites da América.

Poderá dizer mais V. S. que a maior parte das terras, que agora nos ficam além da linha do Tratado de Tordezilhas, já as estávamos possuindo; pelo que nesta parte nada vimos a adquirir de novo. Respondo, que nessas mesmas terras, que já ocupávamos, vimos a adquirir muito, porque a nossa posse no conceito da Côrte vizinha era uma usurpação, e infração daquele Tratado; mas por êste, que últimamente se celebrou, fica reconhecendo como justo, e legítimo o domínio; e parece-me que se não pode duvidar que é superior aquela para a segurança, e quietação assim do Estado, como da consciência.

Poderá V. S. também dizer que nós cedemos dum pôrto, e dum território vizinho ao mar, e o que adquirimos de novo, além do que já ocupávamos, são sertões ineultos, e inúteis: ao que respondo que estas contas sempre se devem fazer lembrando-nos que êste território, que cedemos, não estava no nosso poder, e ainda assim com a cessão viemos a segurar o legítimo domínio dos outros pontos e territórios marítimos, que nos importam mais, que aquela razão por que segurávamos o pôrto, campanhas, e lagoas do rio de S. Pedro, que conforme a melhor opinião ficam de fora

ainda do domínio marítimo, passado pela boca do rio das Amazonas, que nós pretendíamos; como também segurámos todas as terras, que occupávamos pelo mesmo rio das Amazonas acima, que também se devem reputar marítimas, pois navegamos por todo êle em embarcações grandes.

E pelo que toea a serem incultas as terras, que nos acrescem pelo novo Tratado, principiando pela Província do Uruguai, que nada tem de inculta, a experiênciã nos tem mostrado o quão pouco são para desprezar os sertões incultos do Brasil, porque em semelhantes desertos é que se tem descoberto os grandes tesouros que estamos desfrutando.

Trinta anos atrás se alguêm houvesse desprezado como inúteis as terras de Goiaz, Cuiabá, e Mato-Grosso por serem sertões incultos, veja V. S. quanto se teria enganado; e daqui se infira, quanto é provável que se engane quem fizer pouca conta dos sertões, que pelo Tratado adquirimos de novo, pela razão de serem incultos, e remotos.

Poderá finalmente dizer V. S., que fizemos à Espanha uma notável conveniênciã em tirar-lhe, como explicamos vulgarmente, um espinho do pé, cedendo-lhe a Colônia; em deixarmos os Espanhóis inteiramente senhores do Rio da Prata, e da sua navegação; e em assegurá-los de que em tempo algum não inquietemos a Província de Maines, a qual estava inteiramente à nossa discrição, por não poder ser socorrida de Quito sem infinito trabalho, e despesa; e que além disto fica Espanha se-

gura com o nosso ajuste, e legitimada no domínio das Filipinas, que deviam pertencer a Portugal pela demarcação do Tratado de Tordezilhas, e pela venda dos dezessete graus, que Carlos 5.^o fez a D. João 3.^o pelo pacto feito no Tratado de Saragoça; e enfim que a mesma conveniência, que eu represento para nós em ficarmos livres de disputas para o futuro, e em estabelecer raias por balisas claras, e imutáveis, igualmente a fazem os Espanhóis, mas com a diferença de que êles ganham mais do que nós em se não poder de parte a parte exceder esta raia, porque os nossos sertanejos são mais afoitos que os seus, penetrando os nossos mais em dez anos, que os seus em um século.

Não controverto que todas estas grandes vantagens consiga Espanha pelo Tratado, que últimamente fez com Portugal, mas pergunto — se pretendíamos porventura fazer um ajuste, em que toda a conveniência fosse nossa? E se podíamos esperar que fosse tão pouco advertido o Ministro de Madrid, que deixasse de procurar as suas vantagens ao mesmo tempo que consentia nas nossas. E já que nós ficamos pelo Tratado muito melhor do que estávamos, porque nos há-de pesar também que os Castellhanos fiquem melhor, do que o estavam?

Não pareça a V. S., que é impossível ficarmos de ambas as partes melhor; porque o que a uma parte não fazia conta, pode fazer conveniência à outra parte.

A Colônia, que a Portugal causava grandes despesas, e a navegação do Rio da Prata, que não nos servia mais que para irmos àquella praça, para os Espanhóis são de mui diversa consequência; porque na Colônia não necessitam fazer a décima parte do dispêndio, que Portugal fazia; e a navegação daquele rio, que dá entrada para as Províncias do Paraguai, Tucunã, e Charcas, importa muito ficarlhes inteiramente sem mistura de outra nação.

Pela outra parte aos Espanhóis não falta na vastíssima Província de Paraguai a porção, que fica do Uruguai para o mar; e a nós faznos conveniência o dar fundo competente a um país de terreno de duzentas léguas.

As Ilhas Filipinas, que aos Espanhóis servem para entreter o comércio da China, a nós serviriam de pouca, ou nenhuma utilidade; e as margens do rio das Amazonas, que nos produzem um precioso comércio, para os Espanhóis não serviriam de nada, ficando os Portugueses senhores da boca do rio, pois não teriam para onde levar os frutos daquele terreno. Eis aquí como ambas as Monarquias ficam melhor sabendo cada uma o que lhe faz menos conta, e é de utilidade para a outra.

Mui difuso tenho sido a êste artigo do papel de V. S., nem podia ser mais breve compreendendo o que V. S. disse em poucas razões, mas sendo uma impugnação injusta de toda a substância do Tratado último, e fundando-se o discurso de V. S. em alguma equivocação concebida a respeito do que se tinha determinado nos precedentes.

Tornando agora a pegar no fim do papel de V. S., continua dizendo: — *Que o negócio do contrabando como não somos nós os que vamos fazê-lo aos seus domínios, antes são os mesmos Espanhóis, os que nos vêm comprar as mercadorias, que temos naquela Praça . . .* — não me admira de ouvir êste efúgio da boca dum militar, quando me consta que de alguns moralistas tem sido muito valido: eu não me persuado que haja política mais segura, nem moral mais certa, que a que se confirma com a doutrina do Evangelho; ousarei para mostrar a largueza da opinião de V. S. apontar aquele meio, que usam os pintores para conhecer que está correto o desenho de alguma pintura, que delinearam, que é pôr um espelho diante para verem a mesma figura contraposta; a esta imitação pedirei a V. S., que suponha que os Espanhóis eram os que faziam o contrabando, admitindo para êste efeito em alguma Praça sua aos Portugueses, que o fossem lá comprar; — contentar-se-ia V. S. com a desculpa que acima fica apontada? Cuido que não, antes diria que achando-se o comércio absolutamente proibido entre as duas Nações na América, nem na ativa, nem na passiva se devia consentir, e que tanto se faltava aos Tratados trazendo as fazendas aos Portugueses às suas próprias terras, como admitindo-as nas de Espanha para as comprarem; porque vindo a ser o mesmo efeito, (que é o que se entende impedir no Tratado) pouco importava a diversidade do modo: applique pois V. S. a êste propósito aquele universal preceito — *Quid tibi non vis,*

alteri ne facies — e veja que segurança tem a opinião, em que se funda.

Torno a seguir o discurso do papel de V. S., que continua assim: — *Em qualquer outra parte, que nos formos estabelecer irão buscar as nossas mercadorias* — Pois se V. S. assim o presume, e sabe que ficámos confinando com os Espanhóis em duas mil léguas de fronteiras; — porque lamenta tanto a perda da Colônia! Que realmente nenhuma utilidade dava aos vassallos desta Coroa mais que o comércio vedado. — Prossegue V. S. dizendo: — *Que como Espanha em vez de reprimir o contrabando dos seus vassallos, nos quer coartar a liberdade de que venda cada um em sua casa o que lhe sobra do seu provimento, sempre descobrirá motivo para nos argüir de maus observadores do estipulado em qualquer lugar, a que nos retirarmos* — Reduz V. S. a termos da inevitável necessidade havermos de fomentar o contrabando; — e não será melhor que em lugar de cuidarmos dum ganho ilícito, cuidemos em desfrutar com indústria, e desvêlo as grandes conveniências, que aquele país pode dar de si?

Êste lucro, se atendermos a'êle como devemos, será todo nosso; e ao contrário no contrabando, porque a maior parte do que ganhamos é dos Estrangeiros, de quem faturizamos as fazendas. ei

Diz-nos V. S. — *E assim fica inútil o largarmos o que tão legitimamente possuímos, se depois não evitamos a guerra d'êste vizinho poderoso* — Supõe V. S. que a nossa Côrte lar-

ga a Colônia por temor de que lhe venha a ser motivo duma guerra; mas reputo que tal motivo não lhe veio ao pensamento, e que a verdadeira razão por que larga a Colônia, é porque acha mais conta no equivalente, que recebe.

Conclue V. S. o mesmo discurso dizendo: — *Que ainda então será mais poderoso alargando o seu domínio, e estreitando o de Portugal* — Não há dúvida que o domínio de Portugal se diminue pela parte do sul no comprimento, quanto comprehende o território, que devíamos possuir, e não possuímos; porém muito mais é o que adquirimos na largura por aquella mesma parte do sul, e depois disso em toda a mais fronteira: também não duvido que Espanha fica mais poderosa do que estava no Rio da Prata; mas que inveja nos deve causar isso, quando também o Brasil fica muito mais seguro, que êle não estava na extremidade dos seus confins?

Continua V. S. dizendo: — *Ora largada a Colônia, posta esta fortaleza nas mãos dos Castelhanos, não só perderemos o seu território, mas juntamente a liberdade de navegarmos o rio da Prata* — E de que nos serviria a navegação do rio da Prata, mais que para sair da Colônia? Não achará V. S. que em Tratado algum se estipulasse expressa, e distintamente a nosso favor a navegação do rio da Prata, usávamos dela porque possuíamos a Colônia; e assim não são duas perdas distintas estas, que V. S. separa, nem cedida a Colônia podíamos ter pretexto honesto para nós a queirermos conservar.

Figure V. S. que no meio duma quinta sua estava encravado um pedaço de terra alheia, com serventia pelo chão da mesma quinta, e que ajustava trocar V. S. aquele terreno por outro de fora; — a pessoa com quem celebrou a permutação, pretenderia conservar a liberdade daquela serventia? Não; porque pareceria estranha, e suspeitosa a V. S. uma tal pretensão. Não julgaria que lhe queriam reter aquella liberdade só para roubar-lhe os frutos da sua quinta?

Se V. S. fosse encarregado dos Tratados dos Limites, e convindo em ceder a Colônia por um bom equivalente, e território da margem setentrional do rio da Prata, pretendesse preservar para Portugal a liberdade da navegação do mesmo rio, e o Ministro de Espanha lhe dissesse que de boa vontade conviria nisso, contanto que reciprocamente ficasse aos Espanhóis a liberdade de navegar pelo rio das Amazonas; — com que argumentos evitaria V. S. esta reciprocidade, que seria para nós de péssimas consequências? Diria talvez que os Portugueses estavam de posse daquela navegação, e os Espanhóis não estavam desta; mas responderiam os Ministros da Espanha que essa posse era anexada à Colônia, e território, e cedida uma, e outra coisa, cessava o motivo de conservarmos tal posse não tendo já terras nossas, a que nos conduzisse aquella navegação, de que até agora usávamos.

Instaria V. S. que sim temos terras nossas, aonde poder ir por aquele rio, isto é, ao Cuiabá, e à nova Província do Uruguai; po-

rém replicar-lhe-iam que para essas Províncias nunca os Portuguezes estiveram em posse de navegar, e que intendendo-o agora de novo não havia razão para recusar aos Espanhóis navegarem pelo caminho mais breve, e mais fácil para a sua Província de Maines, e de Quito, e para muitas outras do Perú, donde saem os rios, que desembocam no das Amazonas; que razão de diferença poderia V. S. ex cogitar para contradizer essa réplica? Mas suponhamos que se outorgava a reeiprocidade, e conseguisse V. S. a navegação do rio da Prata dentro dos limites, que até agora gozamos della, isto é, desde a boea daquele rio até às Ilhas da boea do Paraná, que é o mais longe, aonde ainda mesmo no tempo da hostilidade penetravam as nossas embarcações; — e desejava saber que uso pretende V. S. que fizessemos daquela navegação, achando-se proibido por tantos Tratados todo o comércio, e trato na América entre os vassallos das duas Coroas?

Eu não sei comprehender outro mais, que o de podermos passear por aquelas espaçosas águas, e não me persuado (suposta a grande prudência de V. S.) que intentássemos ir com mercadorias de contrabando a vendê-las aos habitantes daquelas margens, assim porque isto seria uma infração dos Tratados demasiadamente pública, e escandalosa, como por certo que a Côrte de Madrid não toleraria êste abuso, antes se necessário fosse moveria a guerra, para impedi-lo.

Bem se lembra V. S. que poucos anos atrás ella tomou as armas contra Inglaterra, só por opor-se aos contrabandos, que os Ingleses

faziam na Corte do México; donde pode V. S. inferir se soffreria pacificamente, que nós lhos introduzíssemos no coração de seus domínios; e se ella nos moveu já uma guerra por causa do contrabando, que experimentava tendo nós a Colônia, como havia de suportar o que lhe introduzíssemos no rio da Prata, depois de não termos terra alguma na margem d'elle? Se pois a navegação do rio Prata, sobre não poder-se honestamente pretender, de nada nos serviria quando a conseguíssemos, em que se fundam as saúdades de V. S.?

Segue o papel de V. S. dizendo: — *Que até agora, como das Amazonas servindo de meta do domínio da Coroa de Portugal na América* — Destas palavras infiro, que V. S. impugna o novo Tratado por informações de ouvida. Se o tivesse visto, acharia nele que no rio das Amazonas para o norte nos fica mais terra, do que importa o território da Colônia dez, ou doze vezes; e assim se na opinião de V. S. devia ser o rio das Amazonas a nossa meta, veja V. S. quanto mais, do que imaginava, fica estendido o domínio de Portugal pelo Tratado dos Limites. — Prossegue o papel de V. S.: — *E aceitando por este equivalente o mesmo, que nos pertencia pela nossa demarcação, ficamos perdendo o direito, que ella nos deu, e com este tácito consentimento somos os mesmos que convimos em abolir os antigos Tratados; e estas são logo umas perdas eminentes, e certas.*

Não sei se V. S. entende pela nossa demarcação das conquistas, que assentámos

com a Espanha, mais que a do Tratado de Tordezilhas, e o acrescemento, que a nosso favor se fez no mar da Ásia pelo Tratado de Saragoça. Ora queira V. S. refletir que a demarcação de Tordezilhas não nos doou mais que 370 léguas ao poente das Ilhas de Cabo Verde, que naquela altura se reduzem a $22\frac{1}{2}$ graus de longitude; dêstes se consomem pelo menos sete de mar entre o meridiano daquelas Ilhas, e o Cabo de Sto. Agostinho, e assim só nos viriam a restar $15\frac{1}{2}$ graus; e contudo se dêste Cabo para o sertão por uma linha de leste a oeste V. S. calcular o terreno, que pelo Tratado últimamente feito nos fica pertencendo até o rio Severí, que está no mesmo paralelo do mesmo Cabo Verde, achará que são 38 graus de longitude, e que nesta na altura de 22° graus, que nos pertenciam pela demarcação de Tordezilhas está Pôrto Seguro, que já fica 6 graus mais ao poente do que o Cabo de Sto. Agostinho; (aonde por conseguinte não deveríamos pelo Tratado de Tordezilhas ter para cordão mais de $9\frac{1}{2}$ graus) calcularemos por outra linha de leste a oeste o espaço, que corre até ao Mato-Grosso, que é conferente às últimas notícias, que trouxe esta Frota do Rio de Janeiro estar situado pouco mais, ou menos na altura de Pôrto Seguro, e achamos que vão 23 graus; e assim nos ficam neste paralelo $13\frac{1}{2}$ graus.

Finalmente se no pôrto de Santos, que fica mais ocidental 13 graus do que o dito Cabo (aonde por conseguinte só deveríamos ocupar para o sertão $2\frac{1}{2}$ graus segundo a demarcação de Tordezilhas) contarmos por ou-

tra linha de leste a oeste até à boca do rio Corrientes, e do Paraguai, aonde pelo novo Tratado chega a nossa raia, acharemos 11 graus, em que sobejam da conta da nossa demarcação quase 9 graus: suposto isto, não sei com que fundamento pode V. S. dizer, que nos dão por equivalente o mesmo que nos pertence pela nossa demarcação, e que ficamos perdendo o direito, que ela nos desse; e muito menos entendo em que pode concordar esta asserção de V. S. com as 700 léguas, que ao poente da mesma linha, propugnada pelos nossos comissários de Badajoz, occupávamos pelo rio das Amazonas acima, com tão grande número de léguas de largura para cada um dos lados.

Com êste excesso pois nos limites da América veja V. S. se ficamos suficientemente compensados, do que os Espanhóis occupam no mar da Ásia, e do acrescamento, que nele nos tocava pelo Tratado de Saragoça, refletindo juntamente na diferença do valor, que tem para nós êste domínio do Brasil com o das Filipinas; e à vista disto considere V. S. se tem razão para dizer, que imos a fazer umas perdas eminentes. *unstable*

Torno ao papel de V. S., que diz: — *Mas segue-se-lhe outra vez perda eminente, e infalível, abstraindo-nos de ponderar se são rijas, ou maliciosas as intenções da Espanha; — que segurança nos fica de que os nossos habitantes desta Praça, e território, que deixámos, assim como a sua cubiça os guiava até agora a vir buscar na mão dos Portugueses os gêneros, que levavam ao Reino do Perú, Chile, e Província do Paraguai, para adiantarem os seus*

interêsses, não meterão nela outros gêneros recebidos da Espanha para os levarem pelo caminho, que lhes deixámos aberto, e os comutarem com o ouro das nossas Minas, fazendo daquela estrada um cano por onde se extravaze toda a sua riqueza, que não possa chegar a Portugal senão por meio das mercadorias, que dêste Reino lhes mandam? E se os Ministros acharem conveniência neste extravio, que remédio se pode pôr em sertões tão dilatados...? — Atèquí supôs V. S. como inevitável, que os Espanhóis venham buscar nas nossas terras as mercadorias de contrabando; e agora nos quer acautelar com o receio de que nô-las venham os mesmos Espanhóis trazer, para nos tirarem em trôco o ouro, que temos.

Esta variedade não sei se indica que V. S. mesmo se não fia de que sejam bem firmes as razões, que alega, porque igualmente faz uso das contrárias; porém eu nunca terei dúvida a seguir V. S. pelo caminho, por onde me quizer levar, e dar também satisfação a êste receio, que nos inculca.

Suponha V. S. que conservando-se as coisas no mesmo estado, em que se achavam antes do último Tratado, aperfeiçoavam os Espanhóis as suas fábricas, e regulavam o seu comércio da América em termos, que lhes saíssem as mercadorias tanto mais baratas do que a nós, que ainda depois da despesa do transporte aos nossos sertões fizessem conta aos vendedores; entende V. S. que então estaríamos de melhor partido do que agora para vedarmos o contrabando? Antes muito pelo con-

trário; porque ficando o domínio d'El-Rei tão próximo a Curitiba, como acima mostrei, podiam as mercadorias Espanholas espalhar-se immediatamente pelo sertão de S. Paulo, o que não poderia succeder nos termos, em que as coisas presentemente ficam pelo novo Tratado, porque antes de chegar ao sertão de S. Paulo teriam que penetrar mais de 200 léguas sôbre terras nossas, passando por fortalezas, e Registos, aonde existem Officiaes da Fazenda Real. Muitas outras coisas poderia eu responder neste assunto, mas por não havermos de estar perdendo tempo em considerar o perigo, de que agora nos achamos tão remotos, eu as deixo.

Diz V. S. — *Sempre importarão mais que o dispêndio, que se faz com a guarnição da Colônia, que afirmo não excede muito de 100\$ cruzados, entre a manutenção, e os soldados; pois os paisanos há muito tempo que se lhes não assiste com o mister, que tiveram durante o sítio; e esta soma quase fica ressarcida com os direitos, que pagam nas Alfândegas desta Cidade, e do Brasil os gêneros, que pela mesma Colônia se introduzem na vizinhança de Buenos-Aires. —*

Não disputo a importância dos direitos daqueles gêneros, que V. S. orça em 100\$ cruzados, nem me detenho em que V. S. faça consistir o ressarcimento da Real Fazenda em um meio que depende de praticar-se pelo que não é lícito pelos Tratados; só impugno o cálculo de V. S. pelo que toca às despesas, que S. Magestade fazia com a Colônia; e perdoe-me V. S.

dizer-lhe, que estas não as podia V. S. saber com tanta certeza, como nesta Côrte se sabiam pelas contas, que vêm todos os anos do Almo-xarifado do Rio de Janeiro, onde não houve ano ainda depois de se não pagar o sustento, que se dava aos paisanos, que não passasse de 300\$ cruzados.

Aerescenta V. S. — *Logo (o que certamente fica cessando) justo, e conveniente será que os direitos, que resultam do contrabando, cessem de todo, por cessar o mesmo contrabando* — Mas V. S. pouco acima nos deixou vaticinado que êle há de continuar em qualquer lugar, a que nos retirarmos, e se assim fosse (o que não devemos esperar) ficariam as Alfândegas rendendo o mesmo à Fazenda Real, e gastando muito menos, como agora mostrarei, porque também não estou de acôrdo do que V. S. continua a dizer nestas palavras — *Além de que sempre se deve considerar a mesma despesa em qualquer lugar para onde se mude aquele presidio.* —

Mudando para a outra parte do Brasil a soldadesca, de que se compunha o pé da guarnição da Colônia, não vejo motivo para que S. Majestade gaste com êles mais que o sôlido, farda, e farinha, pagos à mesma razão das mais tropas do Brasil, e o que apenas importará 50\$ cruzados; e essas tropas, que agora estão na Colônia se passarem para a nova Província do Uruguai, guarnecerão um país, donde só nos dízimos, e direitos dos gados, e cavaladas terá a fazenda Real muito mais do que a importância dos soldos, em lugar de que até agora guarneciam uma Praça, que nada ren-

dia ao Erário Régio, salvo 20 a 24\$ cruzados na Alfândega de maior contrabando.

Passa V. S. a prevenir-nos contra o outro receio dizendo — *Como para segurança se deve antever tudo, é digno de ponderar que se alguma das Nações mais poderosas de marinha, que sem escala vão no princípio das monções dobrar o Cabo de Horne para entrar no mar do sul, entender estabelecer-se no vantajoso sítio da Colônia, que é tão precisa para aquela navegação; o que com facilidade poderá conseguir em qualquer rompimento, que tenha na Europa com Espanha; que irreparável dano nos fará a sua vizinhança, que sei a não perde de vista; de cujo estabelecimento por consequência infalível se há de originar a desconfiança com um Aliado, que procuramos, e nos acode em toda a ocasião, que Espanha pretende oprimir-nos, vindo por êste modo a perdê-lo, e suportarmos outra guerra mais sensível, que se há de atear no Brasil —*

Falemos sem rebuço — teme V. S. que por largarmos a Colônia, os Ingleses em qualquer ocasião, que tenham de guerra com a Espanha, vão a tomar-lhe aquele sítio: não sei se V. S. está informado que na última guerra entre aquelas duas Nações esteve muito a pique de efetuar-se uma invasão dos Ingleses no Rio da Prata para tomarem Montevideú, donde podia mais certamente seguir-se o dano, que V. S. receia por ser 30 léguas mais vizinho a nós, que a Colônia; e não foi certamente o estarmos nós senhores desta Praça, o que os dissuadiu desta emprêsa, senão que lhe

seria mais proveitosa a que intentaram em Cartagena.

Aquí vê V. S. como em largarmos nós a Colônia nada põe, nem tira para a execução de semelhante idéia; logo mostrarei como depois do Tratado por que a largamos, fica a mesma idéia mais fácil a pôr-se em prática; mas antes de passar a êste ponto, — desejava eu saber por que razão chama V. S. vantajoso o sítio da Colônia, e por que entende o haviam de escolher os Ingleses para o intento, que expõe V. S. duma escala para o mar do sul, estando a Colônia 70 léguas da costa, e não podendo lá chegar naus grandes sem muito perigo; se logo à entrada do rio da Prata tem a Ilha, e Pôrto de Maldonado, que está sem defesa, e mais adiante a de Montevidéu occupados até agora pelos Espanhóis, com a vantagem de que a qualquer destas paragens podem chegar naus de toda a grandeza sem risco algum de baixos?

Diz logo adiante V. S. — *Sem termos já então a quem se recorra por ser inimigo, quem até ali era defensor* — Contra semelhantes invasões, e contra qualquer outra, que se pretenda fazer naquela costa, teremos assim nós como os Espanhóis por meio do último Tratado mais seguro, e mais pronto remédio, do que até agora tínhamos; ficamos obrigados a sorrer uns aos outros com todas as fôrças para impedir a entrada de qualquer outra Nação naquelas partes, o que atéquí cada uma destas ditas Coroas havia de contrastar só com as suas próprias fôrças. — Nestes termos não ne-

gará V. S. que a qualquer das Nações Marítimas fica agora mais dificultosa a empresa do estabelecimento, que V. S. receia, nem pode replicar-se a isto que a mesma união de fôrças poderíamos fazer sem o Tratado, por ser comum o interêsse, de que naquela costa se não alojem outros hóspedes; porque se não havendo o tal Tratado não quiséssemos socorrer aos Espanhóis no caso de qualquer invasão, seria o mesmo que declarar a guerra à Nação invasora, mas depois dêste Tratado, em que estipulámos uma recíproca garantia daquela costa, devemos em virtude dela acudir com todas as fôrças, sem que disso se possa dar por ofendida a Nação, contra quem nos opusermos, e o mesmo sucederá aos Espanhóis a nosso respeito: donde pode V. S. ver se o Tratado por que largámos a Colônia, em lugar de facilitar difficulta semelhantes invasões.

Continua o texto de V. S. — *E' incrível que se figure, que havendo a Nação Inglesa perdido êste ramo de comércio, que entretinha por nossa via, o não quererá restaurar no costumeado contrabando, como o fazem por todas as costas da América Espanhola, comprehendendo outro pelo sertão com os nossos Mineiros, que podcrão introduzir por todo o Brasil os seus gêneros, que podem largar por preços tão acomodados, que nenhuma conta faça aos habitadores os que levam as Frotas do nosso Reino, (porque a falta de fábricas, que há nelle, obriga a que se comprem aos estrangeiros) e que chegam carregados de direitos, que têm pago a S. Majestade no Reino, e na América.—*

Todo êste discurso de V. S. é certíssimo, e serve para mostrar o cuidado, que devemos ter em impedir até onde chegarem as nossas fôrças, que nenhuma outra nação se vá estabelecer no rio da Prata. Mas como para isto ficamos agora com os braços mais livres, do que estávamos antes: se segue que o Tratado dos Limites em vez de prejudicar a êste fim, foi o meio mais effeaz para o assegurar.

Acaba o papel de V. S. dizendo: — *Poder-se-me-á notar a confiança de falar em semelhante negociação sem ser perguntado; mas entendo que justamente devia formar escrúpulo de não discorrer em matéria de tanta importância, quanto podem ainda valer estas reflexões à utilidade, e honra da minha pátria, e aos interêsses da Coroa do meu Soberano.* —

Ambos imos guiados por êste louvável motivo. V. S. no que impugnou, e eu no que defendo, só com a diferença que V. S. pelo que mostra nos seus reparos, não tinha visto o Tratado, nem examinado as estipulações dêle, e soltou as velas ao seu zêlo por algumas informações menos certas, que lhe deram; e eu não só tive ocasião de ver o Tratado, mas de o examinar mui miudamente, e todas as suas cláusulas; e dos fatos, que deixo referidos, estou pronto a exhibir provas indubitáveis no caso que a V. S. fique o menor escrúpulo sôbre algum dêles: e tendo eu por certo que todo o ânimo de V. S. é o desejo do bem da pátria, espero que nas razões, com que tenho respondido aos seus reparos, V. S. reconheça alguma

eficácia, e à vista delas me pareça agora menos feia a cessão do território, e Colônia, do que até aquí se lhe havia figurado; e sem dúvida, como deve todo o homem sincero, e amante da verdade, confessará que foi grande acêrto e vantagem o mesmo que se tinha representado a V. S. como ruína, e desordem. Deus Guarde a V. S., muitos anos. Lisboa 8 de Setembro de 1751.

De V. S.

Fiel Venerador e Amante Servo

Filatetes.

DISSERTAÇÃO

Que a pedido dum amigo compôs o Autor com suma habilidade, e talento relativamente à relaxação das Ordens Religiosas. Daquí se vê também donde já vinha o fundamento para o Decreto de 28 de Maio de 1834 que um poder benéfico sancionou, e que a razão, e as conveniências sociais reclamavam.

Amigo, eu devo por todas as circunstâncias obedecer-lhe, — confesso-lhe com sinceridade que receio discorrer em matéria tão melindrosa; porém os seus preccitos são para mim invioláveis.

Eu não temo deseobrir os princípios da vida Monástica por ser toda conforme ao Espírito de Deus, o que temo é o critério, que

me farão, quando lhe trocar as cenas, mostrando a corrupção dos seus costumes, prejuízos ao Cristianismo, e confusão à mesma Igreja. Os mesmos discursos serão todos autorizados pelos sábios, que o mundo respeita; os Santos Padres me darão bastante instrução, e os Livros Santos serão todo o fundamento desta narração. Declaro que o meu fim não é fazer ver ao mundo os defeitos dos respeitáveis Religiosos; êles mesmos deixando a vida solitária para se fazerem eidadãos fizeram bem patente o estado da sua vida; se o meu trabalho lhe não parecer justo, e conforme às máximas do Evangelho, queira V. Mee., como amigo, tirar-me dêstes prejuízos, que eu protesto de receber com gôsto todas as instruções, que me vierem do seu talento, e não terei a menor violência para seguir a verdade.

Nos monumentos antigos da época de Jesus Cristo deseubro que tanto os Monges, como os Anaoretas mereceram bem justamente o título de Mártires da penitência; os sofrimentos quanto mais voluntários, são mais maravilhosos. E' certo que os tormentos dilatados de 50 e 60, e mais anos justificam com avultados merecimentos, maiormente aqueles, que recebem como juro suave o pêso da cruz, com que estes espíritos solitários foram o modêlo de perfeição Cristã; êles se apartavam do mundo para meditarem nas coisas celestiais, seguindo muito diferentes idéias dos Egípeios, que procuravam a solidão para se applicarem à Geometria, e Astronomia; bem semelhantemente aos Filósofos gregos, que também procuravam o retiro para o exame dos segredos

da natureza, e disputarem sôbre a distinção das virtudes.

Os Monges, pois, de que falo renunciavam o casamento, a sociedade dos homens por se livrarem dos negócios inevitáveis do comércio do mundo: — êles contemplavam o ser onipotente, e os seus benefícios sem se apartarem dos preceitos da Lei; alí purificavam o seu coração sem outro estudo mais, que a prática das virtudes; êles não disputavam por não perturbar o silêncio perpétuo, em que viviam; e a maior parte dêstes homens não sabia ler, e para a meditação das Escrituras lhes era necessário ouvir com docilidade as instruções dos seus antigos; êles se ocultavam aos homens o mais que podiam para agradarem a Deus, não sendo conhecidos mais que pelas suas virtudes, e milagres. Eu me quero persuadir que ainda hoje os ignoraríamos, se Deus não tivesse suscitado os ânimos de alguns zelosos, como Rufen, e Cassien para os descobrir no mais oculto da solidão.

A pobreza entre êles era espantosa, e contudo não reinava naqueles espíritos a menor sombra de interêsse; êles mesmos se reduziam à maior miséria, não trabalhando mais do que era preciso para o seu sustento, e se alguma parte lhes sobrava a repartiam aos pobres. Umas simples barracas fabricadas pelas suas mãos lhes serviam de abrigo; os mais perfeitos temiam que ainda estas mesmas cabanas, e limitadas rendas os não arrastassem para os mesmos abismos, de que tinham fugido. Eu não tenho notícia de que estes Monges pedis-

sem esmolos; e por mais que examinei os antigos escritores, me não foi possível descobrir o contrário; antes me desenganei de que estes Monges tinham por instituto duas principais máximas, — que eram a subsistência do lugar, e o contínuo trabalho das suas mãos, na consideração de que a ociosidade é contrária à perfeita oração, e a toda a virtude.

Desta sorte se conservaram estes homens com um espírito semelhante ao de Jesús Cristo, que se não desprezava de trabalhar na companhia de seu pai, sendo o maior dos Sacerdotes. Se eu me quisesse lembrar com o Arcebispo de Cambrai da religiosa conduta de Maria Santíssima; nós a admiraríamos, umas vezes lavrando a terra com as suas delicadas mãos, e outras levando sôbre os ombros toda a água, que lhe era necessária para o ministério de sua casa.

Foram correndo os séculos, e as Religiões ficando numerosas, por cuja causa os Bispos cuidavam muito em evitar a pluralidade dos Conventos em um só lugar, não tanto pela diferença de se acharem superiores beneméritos para o bom govêrno, como para isentá-los das invejas, e divisões.

Naquele tempo eram os Abades sujeitos aos Bispos, que como Chefes vigiavam sôbre o rebanho, que lhe tinha sido entregue por Jesús Cristo. Naquele feliz tempo tão respeitável não cuidavam os Religiosos em isenções, por serem origem de tantas ruínas, e escândalos; daí se tiravam muitos varões para o govêrno da Igreja, sem muitas averiguações para o acêrto:

tais eram os Monges daquele tempo, tantas vezes louvado por S. Gregório, Sto. Agostinho, e outros muitos Padres: nesta santa simplicidade continuaram os Mosteiros sem a menor relaxação.

Eu não quero afirmar que naqueles tempos não haviam Monges perversos, assim como em toda a parte maus católicos, porque conheço que êsse erro é da humanidade; o que pondero é que as Religiões tinham toda a fôrça para conservarem em si almas justas. Depois dêste Estabelecimento appareceu no mundo no nono século a Instituição de S. Bento, e no décimo os primeiros Abades de Cluni, homens a quem respeita o mundo como coluna mais forte da Igreja, os quais floresceram por espaço de 200 anos tanto em santidade, como em letras: estes Monges sendo tão perfeitos nunca chegaram a imitar os do Egito, e da Palestina; as causas que descubro são duas: — as riquezas, e os estudos. Dêste mesmo sentimento é Mons. Fleury na sua História, e outros muitos. Quem deixará de conhecer que os primeiros caminhavam mais seguros desprezando as riquezas, e entregando-se como já disse ao trabalho; umas vezes fazendo esteiras, outras cestinhos, que vendiam aos povos vizinhos para se livrarem da mendicidade, e viverem independentes de todos?

Finalmente no décimo século se entrou a perturbar esta bela ordem; já os Monges, e os mesmos Abades professando pobreza foram ricos no comum possuindo terras, animais, navios, e escravos com o pernicioso pretexto do

bem da comunidade, uma das mais sutis ilusões do amor próprio. Aquí se entrou a ver que entre tantos sábios houvesse um total esquecimento das máximas do Evangelho, e dos costumes praticados tantas vezes por Jesús Cristo entre os Apóstolos. S. Nicolau foi um dos que melhor soube neste tempo observar a pobreza Evangélica. Ninguém pode duvidar que as grandes rendas trazem consigo as maiores desordens, e ruínas, que se têm visto em toda a Europa nestes espíritos por causa das riquezas. Quem ler as Histórias verá que os Cavaleiros pobres de Jerusalém, denominados Templários se extinguiram de todo o orbe católico, sendo a principal origem a soberba, e elevação, em que se viram. Quanto se não faz odiosa a pernicioso conduta dos Jesítas, pretendendo com as suas máximas arruinar três reinos os mais poderosos? Que lastimoso espectáculo seria êste para os primeiros Apóstolos da Igreja, se vissem trocada a Milícia de Jesús Cristo em cidadãos guerreiros, perturbadores da República, e fatores das maiores maldades?

Tornando pois ao principal ponto do meu argumento, digo, que as riquezas, e elevação, em que se vêem hoje a maior parte dos Religiosos, os obriga a avultadas despesas; êles por ostentarem a sua grandeza, e servirem de emulação aos vizinhos, cuidam que com êste culto honram mais a Deus. Se a Eseritura Santa lhes fôra lembrada todos os dias, êles conheceriam que os antigos altares, em que se ofereciam as vítimas, eram uns montes de pedra innocentes, e contudo são testemunhas do

Céu em agradecimento às puras oblações, que se lhe consagravam. — Os corações sinceros, os ardentes atos são sem dúvida os dogmas mais importantes da Religião; pelo contrário a pompa, adorações externas, e os soberbos edifícios não conduzem mais que para a perdição.

Eu não quero dizer que os Templos magníficos não são bem devidos ao culto, e celebração dos Divinos Offícios; o que quero dizer é que depois dum Monge formar de si uma idéia humilde, deve corresponder ao seu espirito uma igual morada, tanto para a oração, como para o repouso. — Em que se há-de ocupar um moço de pouca experiência dentro dum claustro soberbamente hospedado? — senão encher-se de vaidade na consideração dos grandes rendimentos, em que tem parte como membro daquela sociedade? — mais que reputar-se grande na Religião, sem se lembrar que no século era uma simples criatura, e talvez dum humilde nascimento?

Quando me vem à lembrança o Padre Didier todo ocupado por tempo de cinco anos em edificar uma suntuosa Igreja no Monte Cassino, com tantos mil obreiros de reinos estrangeiros fazendo conduzir mármore, e colunas para a fábrica do Templo; não me posso esquecer da religiosa conduta de S. Pacome debaixo dos caniços ocupado todo em formar no interior de seus Monges um espirito semelhante ao de Jesús Cristo. Os edifícios magníficos, que admiramos em todo o mundo, não devem destruir o meu argumento, e menos o

que lemos na Eseritura do suntuoso Templo de Salomão; porque estas são bem devidas primícias dos soberanos, e é justo que a dádiva corresponda à grandeza do sujeito; porém os espíritos humildes, e religiosos tão longe estão de agradar a Deus por êste meio, quanto vai dum pobre presépio a um soberbo palácio. Concluo pois em dizer que se estes Monges se despissem da vaidade largando as riquezas, que imediatamente se acabaria neles também o aparente zêlo da religião.

Os Monges tendo abandonado o trabalho pessoal acreditaram que o estudo era a occupação mais digna do seu caráter. E' sem dúvida que a ignorância tanto dos seculares, como dos clérigos os obrigou por necessidade a esta applicação. Eu não deixo de louvar-lhes o santo zêlo, com que aendiram à decadência do século; porém não louvo a resolução, que tomaram, de desprezarem os leigos tratando-os de ignorantes, e destinando-os para os serviços como escravos. Estes Monges mudaram de tal sorte o espírito da Religião, que se não vê nela mais do que uma República de nobres.

Nós vemos que o título de Dom é ainda hoje em Itália, e Espanha sinal de nobreza; êles o possuem com toda a vaidade, e é certo que esta honra lhes não vem dos antigos Monges, nem de S. Bento; porque só lhes deu a primazia de Abades; e depois destas grandezas, e jerarquias estabelecidas dentro dos claustros, é que êles reputaram por indigno o trabalho das mãos, julgando como digno do seu caráter a oração, e o estudo. — Eu não quero culpar a

S. João Gualberto por ser o primeiro, que instituiu leigos em seu mosteiro, que fundou em Valombrosa no ano de 1040; porque êste nunca previu a baixa em que haviam de cair os seus filhos; e menos culparei a S. Bento de os eneaminhar para os estudos: êles por si mesmos se perverteram não cuidando na lição das Eserituras, nem da Teologia por não imitarem a S. Jerônimo, e a muitos antigos Monges. O seu forte era aprenderem as ciências, que lhes fossem úteis e rendosas: êles se applicaram a cânones, direito que compete aos Bispos, e Clérigos para o bom regime da Igreja; Graciano foi um dos mais famosos canonistas, e êste estudo não se consegue sem se revolver os Digestos, e os mais livros de Justiniano; e que bem mal parece esta vida com a dum perfeito religioso! Outros ainda se apartavam para mais longe applicando-se às Medicinas, Matemáticas, &c. Rigord Monge de S. Diniz foi Médico do Rei Luiz o Grosso, e S. Bernardino testemunha o mesmo de outro Religioso da sua ordem: estas ciências, que êles atribuíam à piedade, se viram bem depressa exercitadas por interêsse. O Concílio de Reims feito pelo Papa Inocêncio 2.º em 1131 proíbia aos Monges, e Clérigos Regulares o estudo das Leis, e Medicina, declarando que a avareza os tinha obrigado a serem advogados, e a defenderem tanto as coisas justas, com as injustas, e a cuidarem mais na cura dos corpos, que no interêsse das almas, demorando-se muitas vezes com vistas, e objetos, que a modéstia deve ealar. O Concílio de Latrão feito pelo Papa Vítor 4.º em 1139, e ainda o de Tours por Ale-

xandre 3.º em 1163 confirmam pelas suas proibições todos estes fatos vergonhosos em um estado tão puro como é o religioso.

O serem prejudiciais à República, e à mesma Igreja a multiplicidade de Conventos prova-se também pelo mesmo Concílio de Latrão celebrado em 1215, em que proíbe a criação das novas Ordens, e Congregações; diz assim: — *Que a grande multiplicidade de Mosteiros não trazia à Igreja mais do que confusão; que todo aquele que quisesse ser Religioso entrasse em alguma das aprovadas* — Este Concílio foi um dos mais sábios, e conforme ao espírito da pura antiguidade. S. Basílio na sua regra diz: — *que não é conveniente, e no mesmo lugar haverem dois Conventos; — quem quiser saber a causa, em que êle se funda, pode examinar os seus escritos com mais vagar. Enquanto ao dano que recebe a República bem fácil é de averiguar; basta queixar-se a Igreja, como Cabeça, para que os membros padeçam respectivamente. Eu não me quero lembrar das provas para êste pensamento, por não tornar a trazer à lembrança as diabólicas máximas dos Jesuítas: quem poderá duvidar que esta numerosa Assembléia se vê hoje trocada na Europa na mais refinada Sinagoga?*

O Concílio de Latrão tinha bem sãbiamente definido as criações de novas Religiões; porém os seus Decretos foram muito mal observados pela multiplicidade, que houve pelo tempo adiante. O Concílio de Leão feito 60 anos depois lamentou esta desordem, e fez su-

primir algumas de novo erectas; porém a sinceridade de alguns Pontífices, inclinados mais à piedade, que às letras, tem dado ocasião à pouca observância dos Concílios, porque os Conventos têm continuado mais e mais. Se os inventores das novas Ordens, não fossem pela maior parte Santos Canonizados, certamente se poderia presumir terem sido seduzidos pelo amor próprio, para se exaltarem sobre os outros; porém, sem prejuízo da sua santidade, devemos acreditar que muitos não tinham aquelas luzes, que lhes eram necessárias para tão grande fim.

A Religião Seráfica, que é hoje uma das mais relaxadas que tem o mundo, me deve dar toda a fôrça para êste argumento; (principalmente tendo ela com o seu excesso relaxado todas as mais) S. Francisco cuidou que a sua regra não era mais que a pureza do Evangelho, unindo-se particularmente àquelas palavras, que dizem: — *Não possuas ouro, prata, nem sacco para viagens, nem sapatos* — O Papa Inocênio 3.^o teve grande dificuldade na aprovação dêste Instituto tão novo; porém o Cardeal de S. Paulo, Bispo de Salina, tomou a si a emprêsa dizendo ao Pontífice, que o rejeitar os rogos daquele pobre homem, era o mesmo que desprezar o Evangelho. Êste Cardeal, e o mesmo Santo não consideraram na continuação do texto. Jesús Cristo quando enviou os doze Apóstolos para a missão disse-lhes: — não possuais ouro, nem prata, &c. E' certo que Jesús Cristo não quis apartá-los da avareza, e do desejo de se aproveitarem do dom dos milgares, dizendo-lhes: — *não temais*

que vos falte o necessário, porque aqueles, a quem deres a saúde, ou a vida, vos não deixarão morrer à fome, na consideração que o bom obreiro sempre merece a sua nutrição. —

Desta lição não se segue que os Apóstolos devessem comer, sem fazerem milagres, e missões extraordinárias: êles o executaram bem ao pé da letra, porém os nossos Capuchos, segundo a mesma obram tanto pelo contrário que não há lugar, aonde se não encontrem carregados de sacos, e o mais é não prègarem o Evangelho sem celebrarem preço, e receberem imediatamente a paga. Que bela execução do texto de Jesús Cristo!

Se os Papas, e os Bispos se applicassem mais sèriamente a reformar o Clero Secular, não se veriam obrigados a admitir estes estrangeiros na Igreja. No mundo nunca houveram mais que duas ordens de pessoas consagradas a Deus; que são os Clérigos sujeitos aos Bispos para bom regime, e conduta dos fiéis, — e Monges inteiramente separados do mundo, applicados ao trabalho, e a orarem em silêncio. Êste santo costume se viu de todo extinto no décimo terceiro século pelo que vou expor.

Os Irmãos menores, e os Religiosos modernos do dito século escolheram a mendicidade para poderem subsistir sem trabalhar; êles deixaram de ser Monges por se unirem às Palestras do mundo, na certeza de que lhes não faltariam pessoas piedosas, que os socorressem com esmolas. Eu não crimino a S. Francisco; porque êste ordenou o trabalho a seus filhos, não lhes permitindo o pedirem senão na últi-

ma necessidade. *Eu quero trabalhar* (diz êle em seu testamento) *e desejo que todos os meus Irmãos se apliquem ao mesmo, e aqueles que não souberem aprendam, e quando se nos não pague recorreremos ao Senhor, pedindo de porta em porta;* em conclusão fechou o seu testamento pedindo ao Papa lhe não concedesse aos seus filhos privilégio algum para interpretação da sua Regra; porém o espírito da discórdia, que então reinava, não os pode conservar na santa simplicidade do seu Patriarca.

Não eram ainda bem passados 4 anos depois da morte dêste santo homem, quando os ditos filhos ajuntaram um Capítulo em 1230 para anularem o testamento do pai, e com efeito alcançaram do Papa Gregório 9.º uma Bula para não serem obrigados à observação do testamento, e poderem dividir a Regra em muitos Capítulos. Desta sorte o trabalho das mãos tão recomendado pela Eseritura, e tão estimado pelos antigos Monges se fez odioso; e a mendicidade, que antes era odiosa, se lhes fez agradável; e com razão mudaram de pensamento, porque sendo a sua profissão tão pobre, hoje são os mais ricos do mundo.

Trinta anos depois da morte de S. Francisco se entrou a ver uma relaxação universal nas ordens mendicantes. Eu não me lembrarei dos prantos de Mateus Paris, nem de Pedro Vignes em nome de todo o clero secular, por serem partes interessantes; só me contentarei com o testamento do Doutor Boaventura Santo da mesma Ordem, o qual não deve ser sus-

peito; eu trasladarei ao pé da letra o que êle escreveu em 1257 sendo Geral a todos os Provinciaes, e Custódios; ele lamenta *a multidão dos negócios, pelos quais precisavam de dinheiros; a ociosidade de muitos; a sua vida vagamunda; a importunidade em pedir; os grandes edificios; a cubiça de sepulturas, e testamentos; artigos que cada um de per si merece as mais sérias reflexões.*

O terceiro defeito, que êste Santo Doutor repreendeu aos seus Irmãos, é a vida peregrina; que por darem deseanso aos seus corpos (diz o Santo) se fazem pesados aos seus hóspedes, e os escandalizam com a sua vida, envez de os edificarem. Eu sim me lembrara de todas as mais regras, e ações feitas a êste fim, porém julgo ser melhor vê-las nas suas cartas, as quais não traslado por não fazer enfado ao meu critério. Morto o Santo Doutor a desordem entre estes espíritos entrou a fazer grandes progressos pelo desgraçado cisma, que dividiu toda a ordem entre os irmãos espirituais e os da observância comua. O Papa Celestino, do qual o zêlo era maior, que a prudência autorizou esta divisão, sem advertir nas perniciosas consequências que se seguiriam; e se o Papa João 20.º, que depois succedeu, não acudisse como mais sábio a estas desordens, certamente se não conheceriam já no mundo estes mendigos. O espírito da discórdia, que nunca acaba entre semelhantes indivíduos, continuou até ao govêrno do Papa João 22.º, o qual querendo condenar estas indocilidades, êles o declararam herege por sua própria autoridade, e apelaram das suas Cons-

tituições para o futuro Concílio; enfim a revolta foi tal, que unindo-se estes Monjes ao partido do Imperador Luiz de Baviera fizeram depor o Pontífice, e collocaram em seu lugar o Anti-Papa Pedro de Corbiere criatura sua; êste o zêlo, humildade, pobreza, e perfeição Evangélica dos nossos respeitáveis Franciscanos.

Os Monges, e os mais antigos religiosos entraram a ser contaminados depois da introdução dos mendicantes; êles já se não deixavam ver admiráveis, como antigamente, pelo seu amor, retiro, e desinterêsse, antes se entregavam à ociosidade, e à moleza; os mesmos estudos, que deviam florescer, se viam na maior decadência; aquelas obras, que os sábios admiravam na eloquência dos livros de S. Basílio, e Gregório Nazianzeno, já se não vê hoje nas Religiões; porque o tempo falta para a palestra, e recreações do espirito: êstes santos acompanharam, e contudo não deixavam o trabalho das esteiras, de que me torno a lembrar para edificação minha. Prouvera a Deus que a Religião, em que vivo, se reduzisse àqueles mesmos princípios para me não ver tão abatido no estado de leigo, que professo.

A causa que descubro desta relaxação universal é o êrro comum, que todos seguem em que os tempos não são sempre iguais, e que os homens não vivem, nem tem a mesma fôrça que os primeiros; êste prejuizo é um dos mais fortes que se encontram em Homero, e Vergílio sem provas, nem fatos constantes: no século de Moisés té o nosso, em que passam de 3.000

anos, nunca as vidas foram mais dilatadas do que hoje; um Salmo, que traz o seu nome, comprova melhor esta verdade; estes prejuízos populares são os que causam relaxação não só na plebe, como nos Religiosos, e em toda a Igreja: dêste êrro comum nasceu a liberdade de destruir o espírito do jejum no duodécimo século. Pedro o venerável querendo escusar a relaxação disse que a natureza humana se tinha enfraquecido depois de S. Bento; ao mesmo tempo que S. Bernardo afirma que nesse tempo todos os fiéis jejuavam a quaresma com uma só comida.

Todos sabem que S. Bernardo é um dos que afirma que a relaxação dos conventos se tem originado das isenções: duas das suas cartas são testemunhas evidentes; a primeira feita a Henrique Arcebispo de Sens, e os Livros das Considerações ao Papa Eugênio; em uma lamenta os Monges, e os Abades, que alcançaram as isenções; em outra os Papas, que lhas concederam: eu não me posso capacitar de que estas desordens da Igreja não tragam a sua origem das falsas Decretais, pela idéia confusa de que os Papas podem tudo. — Não há máxima mais perniciosa para o desprezo dos Bispos, e de todo o Clero; estas isenções não são mais, que uma origem de divisões na Igreja, formando jerarquias particulares, e dividindo os membros de Jesús Cristo, que deviam estar unidos à mesma Cabeça; vejam-se as disputas, que houveram sôbre esta matéria no Concílio de Viena, entre Gil de Roma, e o Arcebispo de Burgos, e o Abade de Chéli principalmente contra os Mendicantes.

Destas isenções e liberdades tem nascido a ignorância de Teologia Moral introduzida há 400 anos; os Canonistas, que têm escrito nestes últimos séculos, são pela maior parte Religiosos Mendicantes, que se acharam quase sós na administração da Penitência: estes Canonistas não conhecem a antiga disciplina, porque apenas se lembram do pouco, que encontram nos Decretos de Graciano, como melhor se vê das suas citações: êles ignoram os antigos Cânones penitenciais, e diversos graus de penitência, e por esta falta têm introduzido um novo meio de deixar reinar o pecado; porque uns escusam a maior parte dêles, e outros facilitam as absolvições, instruindo aos penitentes de doutrinas errôneas, — idéia em que deram os Doutores modernos com as suas distinções, e sutilezas escolásticas, e principalmente com a perniciosa doutrina do probabilidade.

Eu creio que estas novas devoções, introduzidas pela maior parte pelos Religiosos, têm concorrido para diminuir o horror do pecado, e não respeitar a correção dos costumes. — Nós vemos a maior parte dos povos, que em trazendo uns bentinhos, um livro de Sta. Bárbara, umas contas, ou alguma oração famosa, já não cuidam em perdoar ao inimigo, restituir o alheio, nem deixar as concubinas; e applicados a estas pequenas devoções censuram a todos aqueles, que praticam mais pelo centro as virtudes: destas desordens nascem os cultos exteriores ao sacramento, estimando mais adorá-lo exposto, e seguí-lo em procissão, que vemos é mais um entremez ao Divino, do que

louvar os santos, e a Deus. Este invento de novas devoções pelos Religiosos não o devo provar senão pelos fatos sucedidos entre nós, e nesta mesma Côrte.

Não declaro os seus autores por não fazer mais vergonhosa a sua falta; basta que vejamos as Cartas Repreensivas do nosso Patriarca fixadas pelas portas das Igrejas, lamentando a desgraça em que se vêem os povos; chamando-os como bom Pastor para o seu rebanho, e pureza evangélica.

E sem dúvida que a oração mental faz todo o fundamento da Religião Cristã, como o exercício atual da adoração em espírito, e em verdade prescrito por Jesús Cristo; porém aquela devoção ociosa, e principalmente equívoca se vê continuamente repreendida pela Escriitura Santa, a qual manda orar em retiro, e solidão. Este defeito se vê mais freqüente em mulheres preguiçosas, e de imaginação mais viva; daqui nasce que as vidas das Santas dêstes últimos séculos, como Sta. Brígida, Sta. Catarina de Sena e a hem-aventurada Ângela de Folgino não contêm senão pensamentos, e discursos sem algum fato remarcável. Estas Santas empregavam sem dúvida a maior parte do tempo em dar parte do seu interior aos Religiosos, que as dirigiam, e estes Doutores prevenidos em favor das suas penitentes, das quais elles conheciam o espírito, recebiam com facilidade os seus pensamentos como revelações, e tudo o que lhes parecia extraordinário o batizavam por milagre; e o mais é fazerem público semelhantes fatos, sem

advertirem que em muitas partes se não conformavam estas revelações com os sentimentos da Escriitura.

Se os nossos Religiosos cuidassem em se instruir em S. Paulo, êles aprenderiam de suas cartas uma doutrina sólida. Êste Apóstolo das gentes recomenda muitas vezes a Tito, e Timóteo de evitarem as fábulas. S. Pedro em outro lugar as condena da mesma sorte, e os contos das velhas igualmente os reprova S. Paulo; assim como êles condenam as Fábulas Judáicas, assim condenariam as dos Cristãos: hoje a Papisa Joana acreditada antigamente pelos Católicos, é abandonada, e rejeitada pelos mesmos Protestantes. Barônio, sem dúvida homem santo, tem rejeitado quantidade de eseritos apócrifos, e fábulas inventadas por Metafraste, e muitos autores. Os fatos particulares em não serem verdadeiros não destroem a pureza da Religião. — Porventura não acreditando nós a vinda de S. Tiago à Espanha, de Sta. Madalena à Provença, a história de S. Gregório, e de Sta. Margarida, o Evangelho por isso ficará menos obrigado a erer na S.S.^{ma} Trindade, e na Encarnação? As tradições universalmente recebidas pertencentes ao dogma da Fé, as lições de piedade, e o Sacramento devem ter toda a fôrça por serem eseritos invioláveis dos primeiros séculos. Êste respeito, e credulidade não nos merecem todos os fatos, porque a ignorância, e a malícia abusa da crença dos povos, sendo um dos pretextos mais fortes dos Protestantes, com que caluniam a Igreja Católica: êles têm persua-

dido aos seus, que nós temos deixado a Jesús Cristo para adorar os Santos; e que a nossa Religião está reduzida a cerimônias exteriores, ao culto das imagens, peregrinações, e confrarias; e que temos suprimido a Escriitura, para substituir em seu lugar as lendas fabulosas.

Este fundamento tem pôsto aos Hereges em uma extremidade oposta totalmente à verdade, não fazendo nada certo; alguns Católicos com emulação de quererem parecer sábios se têm precipitado no mesmo abismo, não crendo em milagres, nem visões, por se não acreditarem simplices: êste é um excesso de libertinagem. Jesús Cristo em toda a sua vida miraculosa converteu o mundo idólatra, dando o mesmo poder aos Apóstolos para fazerem milagres. Um verdadeiro Cristão não deve ter dificuldade em os crer, porque Deus é o mesmo, e o scrá por todos os séculos; aqueles que a Escriitura conta são de toda a autoridade. Os autores gravíssimos se devem erer, à proporção: — Sta. Irena, S. Cipriano, Sta. Perpétua, Sto. Agostinho: os escritos de Hermes, e de Tertuliano, e de muitos outros, porque têm todas as provas, e testemunhos evidentes.

Todos os Santos Padres afirmam que os milagres não são o caráter, e sinal da santidade, porque S. João Batista, o maior entre os filhos dos homens, não fez algum conforme o testemunho de Jesús Cristo. S. José, pai putativo do mesmo Deus, e muitos varões, que foram chefes da Cristandade, os não fizeram; nem o forte da Igreja é êsse para as

suas canonizações: a vida humilde, os costumes inocentes, a penitência, a caridade com o próximo, o desinterêsse, e a imitação de Jesús Cristo é o que dá motivo a serem proclamados Santos. Sto. Agostinho diz que as virtudes são a semente da Fé, e que os milagres só servem para estabelecer a Religião entre os infiéis, fazendo-os conhecer o poder Divino.

Enfim todas estas desordens, e erros introduzidos não nos têm vindo senão dos Frades: todo aquelle que é eleito para Cronista deve desempenhar os seus deveres enchendo os livros tanto de progressos da sua Ordem, como de milagres, e vidas dos seus Santos; e todo aquelle que se não vale da indústria das fábulas, e fatos puerís é imediatamente expulso para entrar outro em seu lugar; — esta é a praxe comum dos séculos presentes. Leia V. Mee. para se desenganar a vida de S. Vicente Ferreira escrita por um dêstes varões, e diga-me o que sente em sua coneiência; que eu enquanto a mim quero-me persuadir que a Igreja não tem ainda notícia do tal livrinho; eu o li há muitos anos, e em idade mais tenra. e contudo o não pude acabar sem compaixão. Tenho acabado, amigo; bem quisera continuar neste meu discurso com mais extensão, porém as minhas occupaões, e principalmente a da ueharia dêste Convento, como V. Mee. sabe, me tira todo o tempo. O meu destino foi só obedecer-lhe, e por isso lhe peço não faça ver êste meu papel a Religioso algum, porque sendo a minha letra conhecida, temo que me façam a hospedagem no mesmo cárcere, em

que se acha o Padre há seis anos sem haver alguma alma santa, que o tire por meio de alguns sufrágios daquelas penas: as suas culpas ainda hoje se não sabe quais elas sejam, nem se saberão enquanto durar o nosso Provincial, que me dizem torna a ficar outros três anos. Eu fico rogando a Deus pelo seu aumento; V. Mce. não se esqueça daqueles protestos, que me tem feito como amigo o mais íntimo, e especial. Eu sou sem reserva o mais atento obsequiador

F. D..... de Sta. Maria.

P O E S I A S

Mui raras são as Coleções dos manuscritos do Autor, que trazem os poucos versos, que se seguem. — Pareceu-nos porém inútil darmos notícia de alguma variante, que encontrámos numa cópia delas, por entendermos que estava escrita com muita exatidão, e fidelidade a de que nos servimos. — O soneto em resposta ao outro dirigido a seus filhos é attribuído a João Gomes da Silva, Conde de Tarouca. — Todas as indagações, e diligências, que havemos feito em descobrir as menos importantes produções do nosso erudito Gusmão, não nos deram ocasião para sermos mais satisfatórios, ou extensos a respeito das suas poesias.

A Júpiter Supremo Deus do Olimpo

SONETO

Numen que tens do mundo o regimento,
Se amas o bem, se odeias a maldade
Como deixas com prêmio a iniquidade,
E assossobrado ao são merecimento?

Como hei de crer qu'um imortal tormento,
Castigue a uma mortal leviandade?
Que seja eiência, amor, ou piedade
Expor-me ac mal sem meu consentimento?

Guerras cruéis, fanáticos tiranos,
Raios, tremores, e as moléstias tristes
Enchem o curso de pesados anos;

Se és Deus, s'isto prevês, e assim persites,
Ou não fazes apreço dos humanos,
Ou qual dizem não és; ou não existes.

*A seus dois filhos persuadindo-lhes o
conhecimento próprio*

SONETO

Isto não é vaidade; é desengano
A elevação do vosso pensamento:
Dei-vos o ser, e dou-vos documento
Para fugirdes da soberba ao dano.

Esta grandeza, com que ao mundo engano
Foi da fortuna errado movimento
Subí; mas tive humilde nascimento:
Assim foi Viriato, assim Trajano.

Quando souberdes ler do mundo a história,
Nos dois heróis, que tomo por emprêsa,
Contemplareis a vossa, e a minha glória.

Humildes quanto ao ser da natureza;
Ilustres nas ações, e esta memória
E' só quem pode dar-vos a grandeza.

*Resposta ao antecedente pelos mesmos
consoantes*

SONETO

Para que chamar prudente desengano
Ao que foi altivez do pensamento!
Como queres que seja documento
O que em vez de dar honra, te faz dano?

Foi da tua leveza, e ego engano,
Esta vanglória, ou louco movimento;
Não exalta o teu baixo nascimento
Ser pai de Viriato, ou de Trajano.

Ao mundo deste uma nova história
Com esta da vaidade rara emprêsa,
Que mais parece injúria do que glória:

Como és fofo, e vão por natureza,
Não é muito que tenhas na memória
Ridiculizada a imagem da grandeza.

kat. A uma pastora tão formosa como ingrata

EGLOGA

Pastora a mais formosa, e deshumana,
Que fazes de matar-me alarde, e gôsto;
Como é possível que um tão lindo rosto
Unisse o Céu a uma alma tão tirana?

Cruel! Que te fiz eu, que me aborreces?
Tens duro coração, mais que um rochedo!
Sou tigre, ou sou leão, que meta mêdo,
Que apenas tu me vês desapareces?

Por ti tão esquecido ando de tudo,
Que o gado no redil deixei faminto;
O sol me fere a prumo, e não o sinto;
A ovelha está a chamar-me, e não lh'acudo.

Lá vai o tempo já, que em baile, e canto
Eu era no lugar o mais famoso;
Agora sempre aflito, e pesaroso
Só o que eu sei é desfazer-me em pranto.

Há pouco que encontrei alguns Pastores,
Que iam comigo ao monte após o gado,
Que não me conheeram de mudado.
Que tal me tem parado os teus rigores!

Até o rebanho meu, que um dia viste
Tão nédio antes que eu enlouquecesse,
Não come já, nem medra, e se emagrece
Por dó, que tem de ver-me andar tão triste.

Ele me guia a mim, não eu a êle,
Que vou nos meus pesares enlevado;
Bem pode o lobo vir, levar-me o gado
À minha vista, sem que eu dê fé dêle.

Não sei que nuvem trago neste peito,
Que tudo quanto vejo me entristece;
A flor do campo parda me parece;
Até ao mesmo sol acho imperfeito.

Do alegre prado fujo para o escuro
Eneontro mais triste dos rochedos;
Alí pergunto às feras, e aos penedos
Se alguém é mais que tu cruel, e duro?

Alí ouço soar rompendo o mato
Do ribeirinho as saüdosas águas:
E em competência vão as minhas máguas
Dos olhos despedindo outro regato.

Êste mal, que hoje soffro, eu o mereço,
Que ingrato desprezei quem me queria;
Agora que me vê, faz zombaria
Que bem vingada está no que padeço.

Então não conhecia o que amor era;
Também me ria do tormento alheio;
Oh quão cedo (inda mal) o tempo veio
Que o conheço já mais do que quisera.

Não me desprezes não gentil Pastora,
Que igual castigo, amor, talvez te aguarda,
Não sejas à piedade avessa, e tarda,
Tem dó de maltratar a quem te adora.



O MARIDO CONFUNDIDO

COMÉDIA
EM TRÊS ATOS

E' versão do Francês, mas o Autor de tal modo a transformou, e a alterou introduzindo-lhe algumas partes apropriadas ao nosso país, que se pode dizer que mais parece um original. — Foi posta em cena no Teatro de Lisboa no ano de 1737 por um Ator dêsse tempo, Nicolau Félix Feris para comprazer a Lorde Tirawley, que desejava ver representada uma comédia em portugûês; — êsse que não era Embaixador, senão Bachá na nossa Côrte (vergonhosa sujeição!) tendo-nos os portugueses em tão boa conta, que de nós dizia — que se pode esperar duma nação, metade da qual está pela vinda do Messias, e a outra metade pela d'El-Rei D. Sebastião? —

PESSOAS QUE REPRESENTAM

BUTERBAC — homem de negócio, flamengo, casado com D. Angélica.

D. ANGÉLICA — mulher de Buterbac, e filha de D. Alvar, Morgado de Bestiães.

D. ALVAR — Morgado de Bestiães.

D. PABÚLEA — mulher de D. Alvar.

LEANDRO — Visconde, amante de D. Angélica.

PASCOELA — criada de D. Angélica.

LAMBAZ — Galego, criado de Leandro.

SALCIM — criado de Buterbac.

A cena é no Pôrto defronte das casas de
Buterbac

ATO PRIMEIRO

CENA PRIMEIRA

Buterbac só

Buterbac — Valha-me Deus! Que terrível embaraço é ter uma mulher fidalga! Não há exemplo mais próprio, que o do meu casamento, para escarmentar todo o homem ordinário, que intenta sair da sua esfera, e aparentar-se, como eu fiz, com uma família de Cavalheiros. A nobreza por si é coisa boa; não temos dúvida; é uma preeminência mui considerável; porém traz consigo tanta circunstância má, que o mais acertado é não se roçar por ela. Nesta matéria posso eu falar como o melhor Letrado, e ainda mal, que tanto à minha custa tenho aprendido o estilo, que seguem estes Senhores, quando nos admitem no seu parenteseo. Não é com as nossas pessoas, que o fazem, não; é com o nosso dinheiro. Quanto melhor teria eu feito, se com a riqueza que tirei do negócio em tantos anos de fadiga nesta Cidade, tornasse para Flandes, e alí tomasse por mulher a filha de outro mercador, como eu; do que nesta Província aonde todos arrebetam de fidalgos, por mais pobres,

que sejam, ir-me a empoleirar com uma, que por fim de contas desdenha de achar-me ao seu lado, olha para mim por cima do ombro; e tem para si que todo o meu haver, é uma droga, que não valia a qualidade de ser seu marido. Ah Buterbae, Buterbae, maior asneira do que tu fizeste ninguém a fez neste mundo! Já não tenho ânimo para viver em minha casa, sacrificado a sofrer a cada instante mortificações inaturáveis. Toda a vez, que me recolho a ela, já vou certo de encontrar nela algum dis-sabor.

CENA SEGUNDA

Buterbae, e Lambaz

Buterbae — Mas que diacho iria fazer nela êste lapuz, que de lá sai?

Lambaz — Mau; êste bispou-me.

But. — Êle, ao que vejo, não me conhece.

Lamb. — Alguma coisa suspeita já.

But. — Hui! muito lhe eusta a fazer cortesia.

Lamb. — Tenho mêdo, que vá por aí dizer donde me viu sair.

But. — Deus te salve, amigo.

Lamb. — Oh, criado, meu Senhor.

But. — Tu se me não engano não és desta terra.

Lamb. — Não Senhor, eu sou lá de Canavezes, e não vim aquí mais que para ver as festas.

But. — Ora faze-me o favor de dizer-me uma coisa.

Lamb. — O que?

But. — Tu vens daquela casa, não é assim?

Lamb. — Chite.

But. — Como?

Lamb. — Moita.

But. — Pois que?

Lamb. — Cale você a boca, e de nenhum modo diga, que me viu sair dali.

But. — Por que?

Lamb. — Porque sim; eu cá me entendo.

But. — Mas ainda assim, se eu souber a razão, calar-me-ei de melhor vontade.

Lamb. — Pois eu lha digo, de manso. Não esteja aqui alguém que nos ouça.

But. — Podes falar que ninguém nos escuta.

Lamb. — Vem a ser o caso: fui agora falar à Dona daquela casa, da parte de certo Cavalheiro, que anda morto por ela; e não será bom, que ninguém saiba isto. Entende-me agora?

But. — Sim.

Lamb. — Ora eis aí a razão; encomendaram-me que tomasse bem sentido, que me não visse alguém, e assim far-me-á o favor de não dizer, que tal viu.

But. — Eu? meto-me com isso?

Lamb. — Porque olhe; eu gosto de fazer as coisas com segrêdo quando mo encomendam.

But. — E' muito bem feito.

Lamb. — O marido, pelo que dizem, é um cioso, que não quer que lhe namorem a mulher; e iria tudo c'os diabos, se isto lhe chegasse aos ouvidos. Já me entende.

But. — Muito bem.

Lamb. — E assim é escusado que êle saiba nada disto.

But. — Sem dúvida.

Lamb. — Êles vão atrás de pregar-lhe o mono, como quem não quer a coisa; não sei se me explico?

But. — Admiravelmente.

Lamb. — Se você fosse agora por aí dizer, que me viu sair da casa, logo haviam de perguntar — que foi lá fazer? E era deitar a perder o negócio.

But. — Certamente; e como se chama o que lá te mandou?

Lamb. — Não diga você nada: é um Cavalheiro lá das nossas partes de Amarante, que foi de pequenino para Lisboa, e tornou há poucos meses: chama-se o Snr. valha-te Deus cabeça! E' o Snr. Leão Cabrito ah já me lembra! Leandro, Leandro de Brito.

But. — Oh bem conheço. Não é certo Cavalheiro que mora.... acolá....

Lamb. — Sim, a par daquelas árvores.

But. — Por isso o mancebinho almiscarado, pouco tempo há, veio morar defronte de mim; logo me cheirou a esturro, e já me dava suspeita a sua vizinhança (*à parte*).

Lamb. — Pela oria, que é o mais honrado homem, que se pode ver. Deu-me três lou-ras só por ir dizer à mulher, que está namora-do dela; e que deseja muito a fortuna de lhe poder falar; como que fôra um grande trabalho, para me dar tão boa paga. Quanto vai dêste officio ao de segador, em que se não ganha mais que seis vinténs cada dia.

But. — E tu chegaste a dar o teu recado?

Lamb. — Bom está se o dei; e por sinal, que topei lá com uma tal Pascoela, que ainda eu não tinha aberto a boca, já tinha entendido o que lá me levava, e me fez logo falar com sua Ama.

But. — Ah magana de criada! (*à parte*).

Lamb. — E a tal criada é boa, como manda a regra; cá me deu co'os pés n'alma, e se ela quisesse depressa se faria o matrimônio.

But. — Mas que resposta te deu a Ama para o Cavalheiro?

Lamb. — Disse-me, que lhe dissesse. . . . ora espere, não sei se me lembra bem tanta coisa; que lhe ficava muito obrigada do amor, que lhe mostrava, e que por conta do marido ser tão despropositado, fosse com muito tento de não dar coisa alguma a conhecer, e que se buscaria alguma habilidade para se poderem falar.

But. — Oh desaforada mulher! (*à parte*).

Lamb. — Olhe que há de ser bem galante a história; porque o marido não suspeita nada da carambola, e isso é o que tem mais graça; e no cabo há de se achar cangado com todo o seu ciúme. Não é assim?

But. — Sim, sim.

Lamb. — Pela minha parte não me hei de dar por entendido de nada. Não, que eu sou destro como trinta, e sei comer as verças sem sujar os beiços. (*Vai-se*).

CENA TERCEIRA

Buterbac só

But. — E pois Buterbac! Olha de que modo te trata tua mulher. Eis aquí em que parou o querer casar com uma fidalga. Faz de ti o que bem lhe parece, sem que te possas vingar; porque a fidalguia té ata as mãos. Quando um homem casa com mulher da sua igualha, tem ao menos a honra do marido a consolação de um livre desafôgo: se te acharas com uma da tua esfera, nenhum obstáculo terias agora para te fazer justiça com um bom arrocho; porém tu quiseste provar, que gôsto tinha uma mulher nobre: já estavas enfadado de seres dono da tua casa? Ora toma. Entro em fúrias, quando bem o considero, e estaria agora capaz de dar em mim mesmo muita bofetada. E' isto crível? Dar ouvidos, sem vergonha alguma, aos amores dum patarata, e alí para logo prometer-lhe correspondências? Não, pela hóstia de um nabo, que não me há de escapar esta ocasião. Agora mesmo me hei de ir queixar a seus Pais, e fazê-los sabedores, pelo que pode succeder, dos motivos de desgôsto, e de ressentimento, que me dá sua filha. Mas êles aquí vêm ambos muito a propósito.

CENA QUARTA

*O Morgado de Bestiães, D. Pabúlea,
e Buterbac*

Morg. — Que é isso, meu Genro, parece que vos vejo pensativo, e um tanto turbado?

But. — E não me falta razão.

D. Pab. — Valha-me Deus! Genro, que assim sois mal criado, que não fazeis cortesia à gente quando lhe falais.

But. — Por certo, minha Sogra, que outras coisas me andam agora revolvendo a cabeça.

D. Pab. — Outra vez. E' possível, Genro, que sempre hajais de ser tão pouco polido, e que não haja modo de vos ensinar, da sorte que haveis de tratar com as pessoas de distinção?

But. — Como?

D. Pab. — Nunca perdereis comigo essa confiança de me chamares Sogra? Não vos costumareis uma vez a dizer, Senhora, ou minha Senhora?

But. — Essa não está má; a quem me chama seu Genro, parece-me que me será lícito chamar-lhe minha sogra.

D. Pab. — Aí há muito que dizer, e as coisas não são iguais. Haveis de saber que vos não compete a vós usar dêsse nome com uma pessoa do meu nascimento; que suposto sejais nosso Genro, vai muita diferença de vós a nós, e deverieis conhecer-vos.



Morg. — Basta, minha rica, por ora deixemos essas disputas.

D. Pab. — Oh Senhor, tu tens umas bondades, que me fazem perder a paciência. Que pouco cuidas em te fazer tratar pela gente como é devido.

Morg. — Oh pardeças, isso não. Nesse particular nenhum é capaz de me ensinar, em várias ocasiões de empenho, tenho mostrado que não sou homem que ceda um átomo das suas pretensões. Porém, deve bastar essa pequena advertência, que lhe fizeste. Ora saibamos, Genro, que é o que o traz pensativo?

But. — Já que hemos de falar, como se fossemos estranhos, saberão V. Mees. meus senhores.

Morg. — Devagar, Genro; não de balde a Morgada se impacienta com as vossas grosserias. Que quer dizer V. Mees. a pessoas da nossa qualidade? Para que se inventou a Senhoria, se não é para distinguir os nobres dos vilões ruíns?

But. — Ainda mais esta? Essa embrulhada de tratamentos ainda, pelo favor de Deus, cá se não conhece nesta Província.

Morg. — Pois bem é que se conheça, porque os homens de distinção das Províncias é justo, que imitem os estilos da Côrte.

D. Pab. — Meu rico, não te tenho eu dito, que estes estrangeiros são uns testudos, que nunca hão de saber tratar com gente.

Morg. — Como quereis vós, Genro, que os homens brancos, com quem eu falar, me

dêm o tratamento, que me compete, se virem que mo não dá um homem como vós?

But. — Hui! Senhores! Eu hei de dar a V. Mees. Senhorias, que até agora lhes não ouvi dar mais, que, pelos seus criados, quando vejo que êles mesmos se riem de V. Mees. assim lho ordenarem?

Morg. — Sim, Genro, assim se começa. Ao exemplo dos de casa, se movem os de fora. Que melhor podemos nós fazer do que ir seguindo o que se costuma na Côrte. Ouvi-me vós. Bem vejo que isto não serve para vós, que sois homem ordinário; mas sempre convém que vô-lo explique para poder ensinar vossos filhos. Eis aquí o que eu observo, e que me consta que se estila na Côrte. Eu dou a Senhoria a Fulano, afim de que Fulano ma torne. Esta é já a regra geral: mas na prática dela é preciso usar de algumas precauções. Solta-se primeiro por chamariz um Vossia, que é certa palavra hermafrodita, que se pode igualmente interpretar por Senhoria, e por Você. Manda-se esta à fortuna, como uma guarda avançada a descobrir se há no campo amigos, ou inimigos. Se me respondem ao Santo é sinal que estamos de acôrdo, largo atrás daquela expressão a de Vos-ria, que é o segundo explorador, já com menos reбуço, e se êste encontra boa correspondência, ficam seguras as amizades, e correm livremente de parte a parte as Senhorias claras, e esburgadas.

But. — Há tal empurração? Senhor Morgado, vamos ao que importa.

Morg. — Ora ouvi, que isto importa mais do que vos parece. Se o sujeito me fala por terceira pessoa, adargo-me na mesma forma, e nela me mantenho até que o tempo faça o milagre. Mas se me responde por mereê (que só algum melancólico se encontra hoje, que se obstine nessa antigüalha) assento-o em lembrança, para evitar dali em diante a sua conversação. Isto que vos tenho dito, se entende com os que são Cavalheiros, ou com aqueles de quem dependo; porque com essoutros escudeirotos e peões de três ou quatro avós, e com outra gente inferior, se duvidam dar-me Senhoria, fujo de falar-lhes, e dessa sorte são êles os que ficam peor, porque se privam da honra de tratar comigo.

But. — E enquanto houver duvidadores, que sempre será o maior número andarão V. Mces. regateando as palavras, e retirando-se das companhias? Ora, Senhores, livrem-se dêsse tormento, não dêem de que rir à gente; deixem as Senhorias para os Cavalheiros grandes da Côrte, e vamos ao que tenho que dizer-lhes, que me importa mais do que isso.

Morg. — Oh Buterbac, estais muito enganado; porque os fidalgos cá de cima, não devem nada aos de Lisboa. Já vos expliquei, que aquellos se prezam muito de descenderem dos filhos segundos, que de cá foram seguindo a Côrte, e fizeram maiores fortunas, porque se chegaram mais perto do sol; que se tivessem por aquí ficado, ainda agora estariam às nossas sopas.

D. Pab. — Olhai, Genro, sempre ouvirieis dizer, que para lá foram os ramos, porém

cá remanescem os troncos. Quem disse nobreza, disse a dos nossos solares do Minho, e por dois avós, que êles eá contam, contamos nós sete, ou oito.

But. — Senhores, que tenho eu com todas essas arengas? Eu lhes darei Senhoria, e Ilustríssima se quiserem, contanto que queiram dar atenção, ao que me importa dizer-lhes.

Morg. — Ora dizei. Ouçamos.

But. — Saberão pois Vossas Senhorias que a minha Companheira.....

Morg. — Tende mão. Que modo de falar é êsse, a minha Companheira. Assim é que tratais nossa filha?

But. — Oh que desesperação! Como! minha mulher não é minha Companheira?

D. Pab. — Sim, Genro, está na vossa companhia mas é para a venerares como sois obrigado, e não para teres a confiança de chamá-la vossa Companheira. Que mais podereis vós dizer, se vos houvésseis recebido com uma da vossa ralé?

But. — Ah Buterbae! Em que te foste meter? Ora façam-me favor por um pouco de pôr os avoengos de parte, e deixem-me por caridade explicar como puder, o que tenho que dizer-lhes. Oh levara o diabo a maldita invenção das cerimônias, e tratamentos, que não servem mais que de embaraçar a grandes, e pequenos. Senhores, por acabar; o caso é que estou mui pouco satisfeito do meu casamento.

Morg. — Que razão tendes, Genro?

D. Pab. — Olá, haveis de falar nesses termos em uma coisa, em que tivestes tanta conveniência!

But. — Que conveniência, minha Senhora? já que minha Senhora se há de dizer: essa foi para V. Mces., — para V. Sas. digo; pois se eu não fôra, com perdão de V. Sas., estavam os seus negócios mui mal parados, e o meu dinheiro serviu a emplastar muitos calotes. Mas a mim não me dirão, de que me aproveitou? Salvo se foi para arruinar-me de todo, havendo de suprir por outra parte aos apetites, e fanfúrrias de minha mulher.

Morg. — Com que não é nada a vantagem de vos achares aparentado pelos Penagates de Bestiães, com os Farroupins, Carrascos, Mazarefes, e Marramaques? Não é nada? Marramaques? E por minha Mãe com os Cucufates, Esporões, e Barbosas de Carcaveira? Não é nada?

But. — Já V. S. me tem explicado isso muitas vezes, vamos por ora ao que...

Morg. — E por minha Avó paterna com as casas de Sapagal, de Pentieiros, e de Pousada de Saramagos.

But. — Valha-me Deus! Sei isso de cor, tratemos agora...

D. Pab. — Não, mal sabeis vós quem são os Snrs. da Honra de Jarretas de quem eu nascí.

But. — Sei o quanto basta, Senhora, vamos nós...

D. Pab. — Não sabeis; porque sempre fostes um ignorante, cuidareis que são sòmen-

te Aleuforados? São Cavalgantes, são Bezeras, são Barbudos, são Feães, e são Capeludos. Isto é mel para a boea do asno.

But. — Oh que martírio ouvir todos os dias esta lenda! (*à parte*).

Morg. — Cuidais vós, que em a casa de Bestiães se aparentou nunea senão gente de bigode? Os Cavalões, os Camelos, os Falperas, Egas, Forjaz, Soeiro Cam, e Pero Larga-to. (*daquí por diante fala juntamente com D. Pabúlea*). Nela casaram, Carpinteiros, Piscos, Francelhos, Gaviões, e Curujães; os Sopardos, os do Couto de Cabaços, os Moninhos de Cabreira, os Fogaças da Casa de Babo, os Abreus de Pica de Regalada, os Araujos de Picouços, e os Barbosas de Parreiras.

D. Pab. (*falando junto com o Morgado*) — E com a minha casa os dos Carapeços, dos Bugalhos, dos Moles, dos Penascas, do Carquejal; as dos Alvins, dos Ruivães, dos Negreiros, e da Portela, de Bustaranga, os Peixotos da Honra de Canelas, os Morilhões da Tôrre de Penaguda, os Magrelos, os Cabeçudos, os de Manhuncelos, os Encourados, os Munhoses, e os Alganhofres.

But. (*quando começam a falar juntos*) — Santa Bárbara! Que trovoadas. (*e quando acabam*) Misericórdia de Deus! Como pode lembrar tanto nome junto!

Morg. — E' necessário que lembre para que compreendais o casamento que fizestes. Não vos consola só o considerar que vossos filhos hão de ter sangue de Mirandas, assim do parto suposto, como dos de S. Lourenço de

Cabram? Que hão de descender dos Boivães, e Cabeça de Vaca.

But. — Ésse, Senhor Morgado, êsse é o parentesco, que me parece mais verificado.

D. Pab. — Ésse, e todos os mais, que não são nenhuma basófia, que vos dissemos; porque vô-lo posso mostrar em muito boas certidões de Genealógicos, que refere a muitíssima letra redonda. Isto são documentos a que se não pode pôr exceção; e se a nossa casa ganhar pelos embargos, a demanda em que andamos, terá o privilégio de comunicar o Dom pelas fêmeas, e virão os vossos filhos a tê-lo. Tudo isto é nada para os vossos merecimentos?

But. — Tudo isto está muito bem, Snra. D. Pabúlea, os meus filhos trarão Dom; mas eu trarei cornos, se lhe não puser o remédio.

Morg. — Que quer dizer isso, meu Genro?

But. — Isto quer dizer, que sua filha não vive como deve uma mulher de bem, e que faz coisas muito contrárias à honra.

D. Pab. — Deus nos aeuda, Genro: vêde lá como falais, que a minha filha é duma prosápia muito virtuosa para se erer dela, que fosse capaz de cometer a mais leve falta contra a honestidade. Ouví vós; da casa de Jarretas não há memória há mais de trezentos anos, que Aleuforada alguma desse que falar de si.

Morg. — Pois pardeças, que na de Bestiães não se soube até o presente que coisa fossem namoramentos, e não é nela menos hereditária a valentia nos varões, que a castidade nas fêmeas. Quereis vós saber de que

casta elas são? Eu tive uma Tia segunda, que chamaram D. Senhora das sete dores, que enfeitou dez mil cruzados dum grande valido d'El-Rei, o qual não pretendia outra coisa mais que o ter a fortuna de falar-lhe uma vez.

D. Pab. — Sendo eu bem criança, Genro, me contava meu Bisavô, que muitas vezes tinha ouvido dizer a seu Avô, que o Marquês de Vila Real se tinha namorado extremosamente de D. Urraca Bugalha, que era da Honra de Jarretas, e Tia de tal Avô; mas ela sempre firme, como uma rocha, sem fazer caso do Marquês, até que se foi meter Freira em Vairão. Pois, muito bem que lhe tinha êle arrastado a asa, e muito boas prendas, que lhe tinha oferecido.

But. — Pois Senhora Morgada, sua filha agora não é tão arisca como isso; devia de amansar depois que está em minha casa.

Morg. — Explicai-vos melhor, Genro, que nós não somos capazes de a constituir desenhada, e seríamos os primeiros tanto sua Mãe, como eu a vos fazer justiça.

But. — O que posso dizer a V. Sas. é que alí mora certo pintalegrete, que já terão visto, o qual nas minhas barbas a namora, e lhe enviou a fazer protestações amorosas, que foram aceitas com todo o carinho.

D. Pab. — Por esta luz de Deus, que de minhas próprias mãos a afogara, se ela degenerasse da modéstia de sua Mãe.

Morg. — Por minha alma, que a ela, e ao amante tirara a vida, se houvesse prevaricado em matéria de crédito.

But. — Tenho dito o que se passa, e apresentado a minha queixa, e assim peço a V. Sas. queiram obrar o que a ela se deve, dando-me alguma satisfação neste particular.

Morg. — Sossegai, que vô-la darei de ambos; porque não sou homem a quem ninguém faça o ninho atrás da orelha. Mas ainda assim estais vós bem certo no que nos dissestes?

But. — Certíssimo.

Morg. — Vêde lá o que affirmais, que estas matérias entre Cavalheiros são mui delicadas, e não vamos aquí fazer alguma asnada.

But. — Repito a V. Sas. que tudo o que lhe referi é pura verdade.

Morg. — D. Pabúlea vai ter com sua filha, enquanto eu, e meu Genro imos falar ao tal maneebo.

D. Pab. — Seria possível, meu rico, que assim se esquecesse D. Angélica dos virtuosos exemplos que recebeu de mim, como tu sabes? (*entra na casa*).

Morg. — Isso averiguaremos nós agora. Vai-te lá, minha rica, e vós, Genro vinde comigo, e não vos dê isso cuidado, que eu vos farei ver como mordo, quando alguém se atreve a coisa minha.

But. — Ei-lo aquí vem agora para esta parte.

CENA QUINTA

O Morgado, Leandro, e Buterbac

Morg. — Senhor meu, não sei se me conhece?

Lean. — Parece-me que não, Senhor.

Morg. — Chamam-me Alvar Vaz de Penagate, Morgado de Bestiães.

Lean. — Estimo muito.

Morg. — Bem conhecido é o meu nome na Côrte; porque tenho a honra de servir a El-Rei na cavalaria, há muitos anos, e fui dos que mais se distinguiram na batalha da Godinha.

Lean. — Não ponho dúvida.

Morg. — Meu Pai o Snr. Vaseo Afonso de Penagate teve a glória de ser Sargento dos Auxiliares na guerra com que se restaurou o Reino.

Lean. — Folgo muito de sabê-lo.

Morg. — Eu tive um quarto Avô, o Snr. Ordonho Farroupim de Penagate, que foi de tanta consideração no seu tempo, que teve licença d'El-Rei D. Sebastião para empenhar os bens do Morgado afim de acompanhá-lo à guerra d'África.

Lean. — Assim o quero crer.

Morg. — Tenho por notícia que Vossia quer, e assiste a certa Senhora que é minha filha, por quem me interesso, como também por êste homem, que Vossia está vendo, o qual tem a fortuna de ser meu Genro.

Lean. — Quem eu?

Morg. — Sim Senhor, e estimo muito encontrar-me com Vossia, para que se sirva de explicar-me o que entende neste particular.

Lean. — Notável testemunho! Quem lhe disse a V. S. tal?

Morg. — Quem supõe, que o sabe com certeza.

Lean. — Pois êsse quem quer que é, mente; eu sou homem branco, acha-me V. S. capaz de ação tão indigna como essa? Eu querer assistir a uma beleza, que tem a fortuna de ser filha do Snr. Morgado de Bestiães? Não sou tão pouco venerador, e criado de V. S. Quem deu a V. S. semelhante informação, ou devia de estar bêbado, ou não pode deixar de ser algum pedaço d'asno.

Morg. — Ora pois, Genro?

But. — O que?

Lean. — E' um magano, um biltre, um patife.

Morg. — Respondei.

But. — Responda êle e mais a sua alma.

Lean. — Se eu soubesse quem êle é, em presença de V. S. mesmo, lhe havia de meter êste faim pelos peitos.

Morg. — Pois agora não sustentais o que dissestes?

But. — Esta sustento, e digo que é muita verdade.

Lean. — Com que é seu Genro de V. S. quem...

Morg. — Sim Senhor, êle foi mesmo quem me fez a queixa.

Lean. — Por certo que pode agradecer a Deus a vantagem que tem de ser coisa sua; quando não, eu lhe ensinara a dizer semelhantes coisas das pessoas como eu.

CENA SEXTA

Lecandro, o Morgado, D. Pabúlea, Angélica, Buterbac, e Pascoela

D. Pab. — Pelo que toca a isso o ciúme é terrível coisa; aquí trago minha filha para deslindar o enrêdo em presença de todos.

Lean. — E' V. S., minha Senhora, quem disse a seu marido, que eu estava namorado da sua pessoa?

Ang. — Eu? A que propósito lho havia eu de dizer? Por que? Por ventura isso é assim? Tomara eu vê-lo certamente, que V. S. se namorasse de mim. Não fará o favor de se meter nisso; eu lhe dera êsse conselho. Olhe, recorra às traças dos amantes, e experimente assim por brinquedo de me enviar recadinhos, escreva-me ocultamente escritos de amores, espreite os instantes em que meu marido não estiver em casa, ou as ocasiões em que eu for fora para me vir falar de seu amor; venha, sim, venha, que eu lhe prometo, que será recebido em forma que lhe lembre para muito tempo.

Lean. — Ter mão, minha Senhora, vamos mais devagar: são escusadas tantas advertên-

eias; por que se irrita V. S. tanto? Quem lhe disse que eu cuido em lhe querer?

Ang. — Que sei eu as histórias com que aquí vem.

Lean. — Dirão o que quiserem; porém V. S. bem sabe, se lhe falei eu de amores em minha vida.

Ang. — Não tinha mais que fazê-lo, meu Cavalheiro, e seria bem hospedado.

Lean. — Viva descansada, minha Senhora, que comigo não tem que recear: eu não sou homem que cause o mínimo dissabor às Senhoras, e venero muito a V. S. e aos seus Parentes, para que houvesse de intentar namorar-me da sua gentileza.

D. Pab. — Ora, Genro, aí estais vendo.

Morg. — Já estais satisfeito; que mais vos fica que dizer?

But. — Digo que tudo são histórias da carochinha, e que sei muito bem o que sei; e já que me obrigam a falar claro, digo que ainda agora ela teve um recado da sua parte.

Ang. — Eu tive algum recado?

Lean. — Eu mandei cá recado?

Ang. — Pascoela.

Lean. — E' aquilo assim?

Pasc. — Pela minha vida, que é forte aleive.

But. — Cal'-te, Birbantoná; que tenho boas notícias tuas, e bem sei, que foste a que introduziste o mensageiro.

Pasc. — Quem eu?

But. — Sim, tu mesma; não te faças tão delambida.

Pase. — Oh meu Deus, que já não há no mundo mais que maldade! Suspeitar de mim! quem tal dissera! De mim que sou a inocência em carne?

But. — Em osso te hei de eu pôr com uma boa tranca. Faze-te sonsa, sim, que tens graça; mas eu há muito que te conheço, e sei que és uma fina tonanta.

Pase. — Ah Senhor, eu tive

But. — Cala essa boea patifona; parece que não me queres entender, olha que bem poderás pagar pelos outros, que teu Pai não é fidalgo.

Ang. — O aleive é tamanho, e me chega tanto ao vivo, que nem sequer me acho com ânimo de responder-lhe; e certamente que é coisa horrenda ver-me acusar por um marido, quando não faço coisa alguma, que não seja muito de fazer; e se alguma culpa tenho é somente o demasiado bem que me hei com êle.

Pase. — Certamente.

Ang. — Toda a minha desventura, nasce da muita atenção com que o trato; se eu fôsse capaz de admitir assistências de alguém, como êle afirma, eu não fôra tão infeliz. Adeus, Senhores, vou-me porque já não posso sofrer o ver-me ultrajar desta maneira. (*Vai-se*).

D. Pab. — (*a Buterbac*) — Andai, que não sois merecedor da honrada mulher, que vos deram.

Pasc. — Por certo que merecia que a Senhora fizesse o seu dito verdadeiro, se fôra comigo não me havia de fazer de rogar. Sim, meu Senhor, será muito bem feito, para o ensinar, que V. S. namore minha ama. Vá por minha conta, que é bem empregado; aquí me tem V. S. muito a sua ordem para o servir, já que o Senhor assim mo imputa. (*Vai-se*).

Morg. — Eis alí, Genro, aquelas, e outras peores mereceis ouvir, porque os vossos disparates vos fazem mal-querer de todos.

D. Pab. — Tende vergonha, Genro; cuidai em tratar melhor uma menina bem nascida, e tomai bem sentido em não tornar a cair em semelhante desatino. (*Vai-se*).

But. — Há desesperação igual? Darem-me culpa quando tenho mares de razão?

Lean. — Bem vê V. S., que me acusaram injustamente, e como V. S. não ignora as leis do duelo, lhe peço uma satisfação da afronta, que se me fez.

Morg. — E' muito justo, e assim é o estilo. Vamos a isso, Genro, dai uma satisfação ao Senhor.

But. — Que quer dizer satisfação?

Morg. — Sem dúvida, conforme as regras, estais obrigado a dá-la por haver levantado ao Senhor aquele testemunho.

But. — A primeira coisa que eu nego é que seja testemunho, e bem sei eu o que julgo comigo mesmo.

Morg. — Seja o que for, e julgueis como julgares; o Senhor tem negado, deveis estar

satisfeito; e bastava que se desdissesse para haver de cessar a vossa queixa.

But. — De sorte que se eu os achasse em flagrante delito, satisfaria o Senhor com desdizer-se?

Morg. — Deixemos altercações; pedí perdão ao Senhor como vos tenho dito.

But. — Eu ainda em cima pedir-lhe perdão, depois de

Morg. — Vamos, fazei o que vos digo; não há aquí que duvidar, e não tenhais receio de exceder quando sou eu o que vos guio.

But. — Isso não é comigo.

Morg. — Ouví vós, Buterbac, olhai que já me vou enfastiando, e que me porei com êste Cavalheiro contra vós; ora andai, deixai-vos governar por mim.

But. — Oh triste de ti Buterbac!

Morg. — Em primeiro lugar o chapéu na mão, porque o Senhor é fidalgo, e vós não.

But. — Vejo-me desesperado.

Morg. — Agora ide dizendo comigo — Senhor

But. — Senhor.

Morg. — V. S. me perdoe (*vendo que o Genro faz difficuldade*) Que é isto?

But. — Pois não basta o que está passando por mim? Também hei-de tratá-lo por Senhoria?

Morg. — Hui! tem boa dúvida quando lha dou eu; ora andai, não sejais impertinente, dizei V. S. me perdoe.

But. — V. S. me perdoe.

Morg. — O mal que imaginei de V. S.

But. — O mal que imaginei de V. S.

Morg. — Mas é porque não tinha a fortuna de conhecer a V. S.

But. — Mas é porque não tinha a fortuna de conhecer a V. S.

Morg. — E peço a V. S. que me tenha

But. — E peço a V. S. que me tenha

Morg. — Na conta dos seus criados.

But. — Ora Senhor, V. S. está zombando; quer que eu me chame criado de quem me quer fazer cornudo?

Morg. — (*ameaçando-o*) — Olá, oh.

Lean. — Basta, Senhor Morgado.

Morg. — Não Senhor, quero que acabe, e que as coisas vão em forma. Dizei: na conta dos seus criados.

But. — Na..... na..... na..... na conta dos seus criados.

Lean. — Eu que o sou de V. Mee., e o passado passado. V. S. se fique embora, e sinto que tivesse êste detrimento.

Morg. — Beijo as mãos de V. S., e quando for servido de ver correr dois galgos, estimarei procurar-lhe êsse divertimento.

Lean. — Agradeço a V. S. tanta mercê, que me faz. (*Vai-se*).

Morg. — Nesta forma, Genro, é que se devem levar as coisas. Ora adeus, tirai essas parvoíces da imaginação, e ficai com a certeza

de que tendes parentes, que saberão punir por vós, que não hão de sofrer que se vos faça a mínima afronta. (*Vai-se*).

CENA SÉTIMA

Buterbac só.

But. — Oh se eu Assim o quiseste, assim o quiseste, Buterbac, assim o tenhas. Que belamente que está isto que te succede! Estás galante e tens justamente o que mereces. Que hemos de fazer? O ponto está em desenganar o Pai, e a Mãe. Não haverá algum modo de conseguí-lo? Agora me ocorreu um Vamos a ver se posso efetuá-lo.

FIM DO PRIMEIRO ATO



ATO SEGUNDO

CENA PRIMEIRA

Lambaz, e Pascoela

Pasc. — Sim, logo eu disse, que só tu podias ser, e que a alguém o disseste, que imediatamente o foi chocalhar a nosso amo.

Lamb. — Por vida minha, que não foram mais que duas palavrinhas, assim ao de leve, que disse a um homem, para que não dissesse que me tinha visto sair dela. Mui bacharel deve ser a gente nesta terra!

Pasc. — Na verdade o Sr. Leandro fez muito boa escolha de ti para Embaixador, e se serviu dum homem bem sagaz.

Lamb. — Ora para outra vez serei mais manhoso, e farei as coisas com mais tento.

Pasc. — Sim, a bom tempo; depois do asno morto cevada ao rabo.

Lamb. — Não falemos mais nisso — escuta.

Pasc. — Que é o que hei de escutar?

Lamb. — Volta essa tua carinha para mim.

Pasc. — Ora pois, que mais?

Lamb. — Pascoela.

Pasc. — Que temos?

Lamb. — Ora tu não sabes o que eu te quero dizer?

Pasc. — Não.

Lamb. — Pois é samiecas, que te quero bem.

Pasc. — Deveras, deveras.

Lamb. — Sim os diabos me levem, se minto: já podes crer, pois que juro.

Pasc. — Muito embora.

Lamb. — Cada vez que te vejo me faz o coração zuque, zuque, tafe, tafe.

Pasc. — Estimo muito.

Lamb. — Como fazes tu para seres tão bonita?

Pasc. — Faço como as mais.

Lamb. — Olha cá, para que estamos com cerimônias? Se tu quiseses serás minha mulher, e eu serei teu marido; e assim seremos ambos marido, e mulher.

Pasc. — E se tu fores cioso e no nosso amo?

Lamb. — Nada.

Pasc. — Quanto a mim tenho ódio aos maridos ciosos, e quero um que de nada se assuste; e que faça tal opinião de mim, que ainda que me veja entre um cento de homens não lhe dê isso abalo.

Lamb. — Pois eu serei assim mesmo.

Pasc. — E' a maior parvoíce do mundo todo desconfiar da mulher, e dar-lhe eonsu-mições; a verdade do caso é, que daí não se tira coisa boa; a mesma desconfiança nos faz cuidarem mal; e pela maior parte são os ma-ridos, que com as suas estraladas se vem a fazer mais depressa, o mesmo que não querem ser.

Lamb. — Pois eu te darci licença para fa-zeres quanto tu quiseres.

Pas. — Eis aí como hás de fazer para eu te não enganar. Quando um marido se entre-ga à nossa discrição tomamos aquella liberda-de, que nos basta, e succede-lhes como aqueles, que quando têm que pagar abrem a bolsa; e dizem: pague V. Mee., e nós usando de pri-mor nos contentamos do que é razão; pelo con-trário aqueles que regateiam, cuidamos muito em os depenar, e de nenhuma sorte os pou-pamos.

Lamb. — Podes ficar na certeza, que eu te entregarei a bolsa, para tirares o que te contentar; e assim podes casar comigo.

Pasc. — Está bem, cuidaremos nisso.

Lamb. — Ora chega cá, minha Pascoela.

Pasc. — Que queres tu?

Lamb. (*pegando-lhe*) — Ouve o que te quero dizer.

Pasc. — Oh devagar com isso, não gosto de brincos de mãos.

Lamb. (*tornando a pegar*) — Ora um sinalzinho de amor.

Pasc. — Está quieto, olha que não sou para graças.

Lamb. — Pascoela.

Pasc. — Ai.

Lamb. — Hui! que assim és áspera com a gente! Isso não parece bem. Não te envergonhas de seres bonita, e não queres que te façam mimos? Ora (*querendo brincar com ela*).

Pasc. — Olha que te hei de chegar aos narizes.

Lamb. — Fora que assim és arisca! Olhe a brava: tens mêdo que te coma?

Pasc. — Parece que te vás desaforando.

Lamb. — Que te custava agora isso? Deixa-me fazer

Pasc. — Hás de ter uma pouca de paciência.

Lamb. — Um beijinho sòmente a descontar depois de casados.

Pasc. — Sou criada de V. Mee.

Lamb. — Ora Pascoela um à conta; faz-me êsse favor.

Pasc. — Tenho dito já caí noutra corriola dessas; adeus, vai-te, e dize ao Sr. Leandro, que eu terei cuidado de entregar o seu escrito.

Lamb. — Adeus formosa, que arranha.

Pasc. — Amorosa expressão!

Lamb. — Adeus rocha, pedra, penedo, lage, seixo, calhau, e todas quantas coisas duras há no mundo. (*Vai-se*).

Pasc. — Vou entregar o escrito à minha ama; mas ela aquí vem com o marido; desviemo-nos, e esperemos que esteja só. (*Vai-se*).

CENA SEGUNDA

D. Angélica, Buterbac, e depois Leandro

But. — Não, não, não pôr o mel pelos beijos com tanta facilidade, e bem sei que tudo o que me disseram foi muita verdade. Não sou tão cego como vocês cuidam, e não lhe pareça que me capacito dos seus artifícios.

Lean. — Ah ela aquí; mas com ela está o marido. (*à parte*).

But. — A-pesar-dos vossos disfarces, bem conheci a verdade do que me tinham referido; e a pouca atenção, que fazeis ao laço, que nos une. (*faz Leandro cortesia a Angélica*) Valha-me Deus! Deixemos por ora essas cortesias. Não é dessa casta de atenções, que falo; e assim escusai de fazer escárneo.

Ang. — Eu fazer escárneo? De nenhum modo.

But. — Bem sei o vosso sentido, e bem conheço (*vendo outra cortesia de D. Angélica*) Outra vez! Ora basta de zombaria. Eu não ignoro, que por conta da vossa fidalguia, me julgais muito inferior a vós; e a atenção em que falo não é respeitando a minha pessoa. Entendo falar da que deveis a uma coisa de tanta veneração, como é o laço do matrimônio. (*vendo que D. Angélica encolhe os ombros porque Leandro lhe faz acenos*) E' escusado encolher os ombros porque o que digo não é nenhuma asneira.

Ang. — Quem é que encolhe os ombros?

But. — Valha-me Deus! Eu bem enxergo: torno-vos a dizer, que o matrimônio é uma prisão, a que se deve todo o respeito, e que fazeis muito mal em praticar dessa maneira (*vendo que D. Angélica acena com a cabeça*). Sim, sim, fazeis muito mal, e não tendes de que abanar a cabeça, nem fazer-me visagens.

Ang. — Eu não sei o que vós quereis dizer.

But. — Pois sei-o eu muito bem, e conheço perfeitamente os vossos despezos. Se não nasci nobre, ao menos nasci de uns Pais, de quem não há que dizer, e a família dos Buterbaques (*entretanto se tem D. Leandro chegado por detrás d'ele*).

Lean. — Poderei falar-lhe um instante?

But. — Que é?

Ang. — O que? Eu não abrí a boca.

But. — (*vai ao redor da mulher, e vê Leandro, que, retirando-se faz uma grande cortesia*). Ei-lo aquí rondando-vos.

Ang. — Pois eu tenho culpa disso? Que quereis vós que lhe eu faça?

But. — Quero que façais, o que faz toda a mulher, que não intenta agradar senão a seu marido; por mais que me digam, os amantes não persistem nas assistências, senão enquanto vocês querem. Há um tal modo açuearado, que os atrai, como mel as moseas; e as mulheres honradas, têm um aspecto, que bem depressa os despede.

Ang. — Eu despedí-los! Por que razão? Não me escandalizo de me acharem bonita, antes o estimo muito.

But. — Muito bem; mas que papel que-reis que faça o marido entretanto?

Ang. — O papel dum homem de bem, que se lisonjeia das atenções, que lhe fazem à sua mulher.

But. — Muito seu eriado sou eu; mas isso não me tem conta, e nós outros os Buterbaques, não estamos costumados a essa moda.

Ang. — Pois os Buterbaques tratarão de costumar-se a ela, se quiserem; porque eu pela minha parte declaro, que nenhuma conta faço de renunciar ao mundo, nem de sepultar-me viva em um marido. Com que por se meter a um homem na cabeça receber-nos, logo tudo há de ter fim para nós, e acabar-se o trato das gentes? E' coisa notável a tirania dos senhores maridos! Acho-lhe graça em querer que sejamos mortas para todos os divertimentos, e que só sejamos vivas para êles. Mas eu zombo dessas pretensões; e não tenho vontade de morrer tão moça.

But. — Assim satisfazeis a fé, que públicamente me destes?

Ang. — A mim obrigou-me o respeito de meus Pais o dar-vo-la, e a única coisa que me agradou no partido, que me propuseram foi o considerar, que sendo estrangeiro, darieis à vossa mulher a liberdade, que ela tem nas vossas terras. Mas porventura antes de casarmos curastes vós saber se a vossa pessoa era de meu gôsto? Para isto não eonsultastes mais

que meus Pais; assim são êles verdadeiramente os que vos receberam; e por isso fareis muito bem de vos queixar sempre a êles do que quer que vos succeder. Quanto a mim que vos não fui buscar para casares comigo, e a quem recebesteis sem tomar primeiro o seu parecer, não faço conta de sujeitar-me a vós, como vossa escrava; e entendo aproveitar-me dum par de dias, que me oferece a minha mocidade, e das liberdadezinhas, que esta me permite; quero ver o trato da gente, e ter o gôsto de me ouvir dizer quatro finezas: bem vos podeis preparar a isso para vosso castigo, e dai graças a Deus de não ser eu capaz de fazer mais alguma coisa.

But. — Assim? Assim é que tomais as coisas? Pois sabei que sou vosso marido, e que lhe não faço essa conta.

Ang. — E eu que sou vossa mulher, e que lhe não faço outra.

But. — Dão-me as maiores tentações de lhe fazer a cara em um bolo, em ordem a nunca mais parecer bem a estes desperdiçadores de suspiros. Ah Buterbac, vamo-nos antes que nos escape a paciência! (*Vai-se*).

CENA TERCEIRA

D. Angélica, e Pascoela

Pasc. — Senhora, já eu estava impaciente de que se fosse embora para entregar isto a V. S., já sabe da parte de quem.

Ang. — Vejamos. (*lê para si*).

Pase. — Conforme parece, não lhe pesa com o que lhe dizem. (*à parte*).

Ang. — Ah Pascoela, que assim é galante o modo com que se explica êste escritinho! Como se distingue logo a gente, que viveu na Côrte! E que graça que tem em tudo quanto faz, e quanto diz! Não sei o que parece à vista dêles a gente destas Províncias.

Pase. — Entendo que depois que V. S. os viu, não ficou gostando muito dos Buterbaques.

Ang. — Esperai-me aquí, enquanto vou fazer a resposta. (*Vai-se*).

Pase. — Cuido que é escusado recomendar-lhe, que a faça amorosa; mas aquí vem...

CENA QUARTA

Leandro, Pascoela, e Lambaz

Pase. — Por certo, meu Senhor, que escolheu V. S. um bom moço de recados.

Lean. — Não me atrevi a mandar um dos meus; mas a ti, minha rica Pascoela, é justo que te agradeça as boas ausências, que me tens feito. (*mexendo na algibeira*).

Pase. — Oh Senhor, isso é de mais; não Senhor, é escusado molestar-se; o servir eu a V. S. é pelos seus merecimentos, e por uma certa inclinação, que lhe tenho.

Lean. — Sempre obrigado. (*dá-lhe dinheiro, e ela aceita*).

Lamb. — Já que estamos casados dá-me isso, para ajuntar com o meu.

Pasc. — Fica guardado com o beijo.

Lean. — Dize-me, entregaste o meu escrito a essa Deidade, a quem tens a fortuna de servir?

Pasc. — Sim, Senhor, e ainda agora ela daquí se foi a fazer-lhe a resposta.

Lean. — Mas dize-me Pascoela, não haverá modo de lhe poder falar?

Pasc. — Sim Senhor, venha V. S. comigo, e eu farei com que lhe fale.

Lean. — Levá-lo-á ela a bem? Ou haverá aquí algum risco?

Pasc. — Não Senhor, o marido não está em casa; e além disso não é com êle, que a minha ama se lhe dá de contemporizar; é com seus Pais; e como estes não saibam, no mais não há que temer; venha, venha comigo, (*entra em casa com Leandro*).

Lamb. — Vejam que mulher tão habilitosa, que terei; tem juízo como trinta.

CENA QUINTA

Buterbaque, e Lambaz

Lamb. — Oh! aquí está V. Meê. Snr. chochalheiro? A quem eu tinha encomendado tanto de não falar, e que tanto mo prometeu? Você é Bacharel? E logo vai taramelar o que lhe dizem em segrêdo.

But. — Eu?

Lamb. — Sim, você. Logo o foi pôr no bico ao marido, e por sua culpa andou lá tudo azul. Estimo muito saber, que é linguarudo, eeusarei de lhe contar mais nada.

But. — Ora escuta, meu amigo.

Lamb. — Se você não fosse mexeriqueiro, saberia agora o que vai; mas escusá-lo-á para seu castigo.

But. — Por que? Que é o que vai de novo?

Lamb. — Nada, nada; eis aí o que é ter falado; ficará com a água na boea.

But. — Ora espera um instante.

Lamb. — Nada, não se canse.

But. — Não te digo mais, que uma palavra.

Lamb. — Fora, fora; você quer-mo tirar do bucho?

But. — Não é isso, homem.

Lamb. — Qual a mim? Bem te conheço.

But. — E' outra coisa, ora ouve-me: (*mostrando-lhe um dobrão*) vê tu êste retrato d'El-Rei? Pois eu to darei, se quiseses ser meu amigo.

Lamb. (*tomando o dinheiro*) — Amigo, não seja essa a dúvida. Oh! êste é do mesmo tamanho do outro que agora deu o Snr. Visconde a Paseoela, para o fazer entrar em casa.

But. — Que me dizes? Pois êle entrou lá?

Lamb. — Isso é o que eu lhe não quero dizer a você; quem o mandou dar com a língua nos dentes?

But. — Ora conta-mo, como amigo.

Lamb. — Algum tolo que lho contasse.

But. — Não te vás; explica-me isso por favor.

Lamb. — Estou na tinta. (*Vai-se*).

CENA SEXTA

Buterbac só

But. — Não me foi possível persuadir este tolo, ao que eu intentava; porém o novo aviso, que dêle collhi, pode produzir o mesmo efeito; e se o boncero está em minha casa é o que basta para justificar-me com meus Sogros, e convencê-los inteiramente do desafôro de sua filha. O mau é que não sei como aproveitar-me desta notícia; porque se entro, o mancebo surra-se; e por mais que eu presencie a minha deshousra, não hão de dar crédito à minha palavra, e dirão que sou um louco. Se por outra parte vou em busca do Pai, e da Mãe, sem ter a certeza de achar o Adonis em casa, venho a cair no mesmo inconveniente de pouco antes. Como poderei eu certificar-me se ainda lá está? (*espreitando pela fechadura*). Já não há que duvidar, pois o vi pelo buraco da porta. O acaso me oferece com que confundir a minha trapaceira; e ainda bem que para coroar a obra a fortuna me traz pontualmente os Juizes, de quem necessito.

CENA SÉTIMA

O Morgado, D. Pabúlea, e Buterbac

But. — Ora venham, meus Senhores. Com que V. Sas. não me quiseram dar crédito, e D. Angélica levou a sua avante; mas agora está na minha mão mostrar a V. Sas. como ela me trata; e graças a Deus, o meu deserédito é tão manifesto, que já o não poderão pôr em dúvida.

Morg. — Como, Genro? Ainda estais com essa teima?

But. — Ainda, e nunea estive com tanta razão.

D. Pab. — Que sempre nos andais quebrando a cabeça!

But. — Sim, minha Senhora, porém muito peor se faz à minha.

Morg. — Não vos enfadais de ser impertuno?

But. — Não; mas enfado-me de me terem por tolo.

D. Pab. — Não vos deixareis dessa extravagância?

But. — Tomara eu poder-me deixar duma mulher, que me deshonra.

D. Pab. — Nome de Deus, Genro, falai melhor.

Morg. — Pardeças, reparai que êsses termos são mui ofensivos.

D. Pab. — Lembrai-vos que casasteis com uma fidalga.

But. — Bem está se me lembro; e ainda mal que tanto me hei de lembrar

Morg. — Pois se vos lembra, lembrai-vos também de falar dela com mais atenção.

But. — Porque se não lembra ele de me tratar mais honestamente. Que! Por ser fidalga há de fazer quanto quiser sem que eu me atreva siquer a boquejar?

Morg. — Que é o que tendes? E que é o que dizeis? Não vísteis esta manhã como ela desconheceu o sujeito, de quem me tínheis falado?

But. — Belamente; mas que dirá V. S. agora, se vir que o amante está com ela?

D. Pab. — Com ela?

But. — Sim Senhora, com ela, e em minha casa.

D. Pab. — Se isso assim for ambos seremos por vós contra ela.

Morg. — Sim que primeiro que tudo está o nosso brio, e a honra do nosso sangue; e se for verdade o que dizeis, desde aquí a renunciemos por filha, e a entregamos ao vosso rigor.

But. — Não há mais que seguir-me.

D. Pab. — Vêde lá não vos enganeis.

Morg. — Olhai lá, não façais outra, como a primeira.

But. — Valha-me Deus! V. Sas. mesmos o verão; querem mais? Pois é mentira? (*vendendo sair D. Angélica, com Leandro, de casa*).

CENA OITAVA

Os mesmos, D. Angélica, Leandro, e Pascoela

Ang. — Adeus, antes que alguém vos veja aqui, e toda a cautela é precisa.

Lean. — Ao menos, Senhora, prometei-me a fortuna, de que vos poderei falar à noite.

Ang. — Farei tudo o que puder.

But. — Chegemos de manso por detrás, para não sermos vistos.

Pase. — Ai, Senhora! Estamos perdidos, que aí vem seu Pai e sua Mãe em companhia de seu marido.

Lean. — Oh desgraça!

Ang. — Não se dêem por achados, e deixem-me fazer. Como? V. S. ainda se atreve a usar desta maneira depois do que se passou ainda agora? Assim é que sabe encobrir os seus intentos? Vieram-me dizer, que V. S. se namorara de mim, e que procurava os meios de solicitar-me, quero patentear a minha indignação em presença de todos, e explicar-me com V. S. claramente. Nega V. S. públicamente o caso, e promete-me de nem por pensamentos ofender-me, tenho eu a prudência de o não querer envergonhar; e sem embargo de tudo isto, atreve-se no mesmo dia a entrar em casa duma mulher tão honesta como eu para expressar-me pessoalmente o seu amor, e vem com mil rodeios a persuadir-me que corresponda às suas doudices? Como que fôra eu capaz de violar a fé, que jurei a um espôso,

desviando-me daquela virtude, que aprendi com meus parentes? Vá-se logo daqui atrevido, insolente. Se meu Pai tal soubera, êle ensinara a V. S. a entrar em semelhantes idéias. Mas as mulheres de bem não gostam de publicidades; e isso lhe valerá, para que lho não diga. (*pede um pau a Pascoela por acenos, que lho vai buscar*). Mas eu farei ver a V. S., que ainda que sou mulher tenho valor bastante para despicar-me pelas minhas mãos, das afrontas, que se me fazem. Va-se, va-se, confiado, que já que não andou como Cavalleiro, também o não quero tratar como tal. (*dá-lhe Pascoela o pau, envia-se D. Angélica contra Leandro, que mete Buterbac no meio, e ela dá no marido*).

Lean. — Ai, ai, ai, dê de manso. (*Vai-se*).

Pasc. — Dê rijo, Senhora, dê-lhas boas. (*como se falara com Leandro*).

Ang. — Se tem mais alguma coisa que dizer, aquí estou para responder-lhe. (*fazendo que fala com o mesmo*).

Pasc. — Aí tem, veja lá com quem se mete.

Ang. — Ah meu Pai! Aquí está V. S.

Morg. — Sim, minha filha, e vejo que em virtude, e em valor, bem mostras ser digno ramo da casa dos Penagates. Vem cá, para que tenha o gôsto de abraçar-te.

D. Pab. — Dá-me também um abraço, minha rica filha; de alegria choro por ver como te dás a conhecer por meu sangue, pelo que acabas de fazer.

Morg. — Que assim deveis estar contente, Genro, e quanto deve ser gostoso para vós êste successo! Grande razão tínheis para o vosso susto; mas já se desvaneeu, e a vossa suspeita com o maior abono do mundo.

D. Pab. — Sem dúvida, meu Genro, que tendes agora razão para viverdes contentíssimo.

Pase. — Certamente: eis alí o que se chama uma mulher como deve ser; e bem afortunado V. Mee. que a possui; havia pôr a boca, aonde ela põe os pés.

But. — Ah traidora!

Morg. — Que é isso, meu Genro? Por que não dais os agradecimentos a vossa mulher, pelo amor que mostra ter-vos?

Ang. — Não Senhor, não é necessário: êle não tem que me agradecer nisto, e tudo quanto fiz foi por amor de mim mesma. (*mostrando que se quer ir*).

Morg. — Onde vais minha filha?

Ang. — Recolho-me só por não assistir aos seus cumprimentos.

But. — Que insolente!

Pase. — Não lhe falta razão para estar enfadada; porque é uma Senhora que merece ser adorada, e V. Mee. não a trata como deveria. (*Vai-se*).

But. — Malvada criatura!

Morg. — Isso é ainda algum ressaibo do que se tinha passado dantes, que logo se desvanecerá com quatro carícias, que lhe fareis. Adeus, Genro, já não tendes motivo de in-

quietação: ide fazer com ela as pazes, e tratar de aquietá-la com os vossos rendimentos, pedindo-lhe perdão do vosso enfado. (*Vai-se*).

D. Pab. — Deveis considerar, que é uma menina criada com toda a virtude, e que estranhou o ver-se acusar de qualquer levianidade. Adeus, estimo muito ver essas pendências acabadas, e juntamente o prazer, que vos deve causar o seu modo de viver. (*Vai-se*).

But. — Mais vale calar-me, haverá desgraça igual a minha? Admiro os acintes que me faz a fortuna, e a rara astúcia com que essa maldita mulher me torna sempre a culpa, e põe a razão da sua parte. E' possível que sempre hei-de ficar mal pelas tretas dêste demônio! Que sempre hão-de conspirar contra mim as aparências? E que não poderei conseguir o convencer esta desavergonhada? Ó fortuna ingrata, favorece a minha razão, e concede-me a mcrecê de poder pôr em claro o meu vitupério.

FIM DO SEGUNDO ATO

ATO TERCEIRO

CENA PRIMEIRA

Leandro, e Lambaz

Lean. — Mui adiantada está a noite! Re-eio que já isto seja tarde. Não vejo por onde pôr os pés, Lambaz.

Lamb. — Senhor.

Lean. — Será por aquí?

Lamb. — Cuido que sim. Ah Senhor haverá noite mais noite que esta?

Lean. — Assim é; mas se por uma parte faz com que não vejamos, pela outra faz com que não sejamos vistos.

Lamb. — Tem V. S. muita razão. Já aquí não está quem falou; mas Senhor, V. S. que sabe tanta coisa, não me dirá porque não faz sol de noite, ou porque se não enxerga quando faz escuro?

Lean. — Grande questão, e de muita dificuldade. Tu, Lambaz, não deixas de ser curioso.

Lamb. — Sim Senhor, e se eu tivera sido estudante, haviam de me ter lembrado coisas,

que ainda não passaram pela imaginação de ninguém.

Lean. — Eu o creio; tu tens-me cara de ter o juízo claro, e com penetração.

Lamb. — Sim Senhor, e mais veja V. S. como eu construo o latim, sem nunca o ter aprendido. Êste dia de cinza, que passou, estavam uns poucos agromentando que queria dizer — Memento homo —, e eu adivinhei logo que — homo — queria dizer homem: agora no — memento — não lhe pude dar chincada.

Lean. — Ainda assim é bastante habilitade. Aquí estamos juntos às casas; êste é o sinal que me deu Pascoela.

Lamb. — Por minha alma, que vale muito aquella rapariga, e eu quero-lhe de todo o meu coração.

Lean. — Pois por isso é que te trago comigo, para lhe poderes também falar.

Lamb. — Meu Senhor, sempre obrigado, e...

Lean. — Cal'-te, parece-me que ouço rumor.

CENA SEGUNDA

D. Angélica, Leandro, Pascoela, e Lambaz

Ang. — Pascoela.

Pase. — Senhora.

Ang. — Deixa a porta cerrada.

Pase. — Já está feito.

Lean. — Elas são, zit.

Ang. — Zit.

Pasc. — Zit.

Lamb. — Zit.

Leandro a Pascoela

Lean. — Minha Senhora.

Angélica encontrando-se com Lambaz

Ang. — Que.

Lambaz a D. Angélica

Lamb. — Pascoela.

Pasc. — Quem é?

Leandro a Pascoela

Lean. — Minha Senhora, que assim me alegre!

Pascoela a Leandro

Pasc. — Tenha mão, meu Senhor.

Lambaz a D. Angélica

Lamb. — Minha rica Pascoela.

Ang. — Arrede-te, Lambaz.

Leandro a Pascoela

Lean. — És tu, Pascoela?

Pasc. — Sim Senhor.

Lamb. — V. S. é minha Senhora?

Ang. — Sim.

Pasc. — V. S. tomou gato por lebre.

Lamb. — Bofé que de noite não se enxer-
ga pataca.

Angélica com Leandro

Ang. — Sois vós, Leandro?

Lean. — Sim minha Senhora.

Ang. — Meu marido está a bom ressonar,
e estimei que me desse lugar para poder ter o
gôsto de vos falar.

Lean. — Busquemos algures aonde nos
sentemos.

Pascoela segue D. Angélica

Pasc. — Fazem muito bem.

Lambaz às apalpadelas

Lamb. — Pascoela, aonde é que estás?

CENA TERCEIRA

Buterbac, e Lambaz

But. — Sentí descer minha mulher, e
vestí-me muito à pressa para a vir seguindo.
Aonde irá ela agora? Em alta noite sair assim
de casa!

*Lambaz encontrando Buterbac lhe fala
cuidando que é Pascoela*

Lamb. — Onde estás tu, Pascoela? Oh já te achei. Por vida minha, que teu amo está a estas horas bem logrado; e não aeho menos graça nisto que nos carolos desta tarde, que já me contaram como foi; tua ama diz que êle ficou na cama roncando como um poreo: mal sabe êle que o Sr. Visconde está com ela mentres êle dorme; que estará êle agora sonhando? por certo que o caso é para rir. Quem lhe mandou ser cioso, e querer que a mulher seja só sua? Isso é ser asno, e o Sr. Leandro ainda lhe faz muito favor. Não dizes nada, Pascoela? Vamo-los seguindo, e dá-me a tua rica mãozinha para que tenha o gôsto de a beijar. (*ao beijar a mão Buterbac lhe dá com ela um empuxão*) Que assim é doce! Parece-me que estou comendo confeitos, fora, que assim é de rijo! Para mãozinha é um tanto pesada!

But. — Quem é que está aquí?

(*Lambaz foge*)

Lamb. — Ninguém.

But. — Êle foge-me, mas deixa-me informado da nova traição desta descarada. Quero sem mais demora mandar chamar seus Pais, e que êste successo sirva para fazer-me separar dela. (*chamando à parte*) Ouves tu, Saleim, Saleim.

CENA QUARTA

Buterbac, e Saleim

Fala Saleim na janela

Salc. — Senhor.

But. — Vem cá.

Salcim saltando da janela

Sale. — Aquí estou, não podia vir mais depressa.

But. — Estás aí?

Sale. — Sim Senhor.

But. — Fala de manso, escuta, vai-te à casa de meu Sogro, e dize-lhe que peço por favor queiram ambos chegar cá depressa. Entendes bem? Saleim, Salcim.

Salcim pela outra parte

Sale. — Senhor.

But. — Onde diacho estás?

Salcim da outra parte

Sale. — Aquí estou.

Buterbac desencontrando-se

But. — Má peste dê no maroto, parecee que se anda desviando de propósito. Digo-te que vás neste instante à casa de meus Sogros, dize-lhes que me façam a mercê de vir cá logo, logo. Ouviste? Responde, Saleim.

Salcim pela outra parte

Sale. — Senhor.

But. — Êste eão há-de desesperar-me. Chega-te para mim. (*indo a buscar-se de novo, se encontram tão rijamente, que cada um*

cai para a sua parte). Ah! infame que me aleijaste. Onde estás, que te quero moer; mas tu cuida que me foges.

Salc. — Tem boa dúvida.

But. — Queres tu chegar-te?

Salc. — Não por certo, para troços.

But. — Vem cá, olha que digo que

Salc. — Algum diabo! V. Mee. quer-me desancar.

But. — Ora não; eu te prometo de te não dar.

Salc. — Certamente?

But. — Sim, chega-té. És afortunado em necessitar eu de ti. Vai correndo pedir da minha parte a meu Sogro, e a minha Sogra, que o mais depressa que puderem, me façam o favor de chegar cá, e dize-lhes que é para um negócio mui preciso: e se por ser a esta hora puserem alguma dúvida, aperta com êles que importa sumamente, que venham de qualquer sorte que estejam. Entendeste agora? (*Vai-se*).

Salc. — Sim Senhor.

But. — Vai, e vem de carreira, e eu torno para casa enquanto mas ouço passos. Será acaso minha mulher? Quero escutar já que me encobre o eseuo da noite.

CENA QUINTA

*Angélica, Leandro, Pascoela, Lambaz, e
Buterbac de parte*

Ang. — Adeus, Leandro, é hora de nos recolhermos.

Lean. — Tão depressa!

Ang. — Já conversámos bastante tempo.

Lean. — Ah! Senhora, por muito que fosse nunca seria bastante para o meu desejo; e mal podia eu em tão poucos instantes explicar um amor tão excessivo! Dias, e anos não bastariam para exprimir o ardor, que por vós sinto neste peito, e quanto vos tenho declarado, não é mais que uma pequena parte do que desejava dizer-vos.

Ang. — Noutra ocasião nos dilataremos mais.

Lean. — Na alma sinto a tirania desta separação, e não sei explicar o tormento que me deixa.

Ang. — Buscarei oportunidade de nos tornarmos a ver.

Lean. — Mas entanto fica um marido na posse de vossa beleza, usando dos seus privilégios. Só esta consideração me mata, e o que para êle é motivo da maior felicidade, é para mim causa da maior pena.

Ang. — Pois seria possível, que fôsseis tão simples, que chegasse isso a custar-vos algum cuidado? Tão facilmente vos persuadís que a gente seja capaz de querer bem a tais quais maridos? Vive-se com êles; porque não pode deixar de ser, e porque se depende de parentes, que não atendem mais que à sua ambição, e à riqueza dos maridos, que nos dão. Mas também se sabe a gente fazer justiça a si mesma, e a êles não se cansa em tratá-los com mais consideração do que merecem.

But. — Eis alí o que são as nossas marafonas. (*à parte*).

Lean. — Que mal merecia tal fortuna êsse, que tem a de ser vosso êspôso! Mal empregada tanta gentileza em um homem como êle!

But. — Coitados dos maridos de que sorte os tratam (*à parte*).

Lean. — Por certo que as vossas prendas se faziam merecedoras de melhor dita, e quando a natureza vos formou tão perfeita, não foi para ser mulher de um vilão ruím.

Buterbac à parte

But. — Oxalá fôra ela tua! Tu mudaras de parecer. Porém já basta; quero recolher-me. (*entra e fecha a porta*).

Pasc. — Senhora, se tem ainda que dizer mal de seu marido, avie, que já é tarde.

Lean. — Ah Pascoela, que assim és eruel!

Ang. — Ela tem razão; é preciso apartarmo-nos.

Lean. — Não há mais remédio que obedecer, já que assim o ordenais. Mas ao menos Senhora, permiti-me pedir-vos, que vos compadeçais nesta ausência da minha saúde. (*Vai-se*).

Ang. — Não são menos as que levo: ficai-vos embora. (*aparta-se para entrar em sua casa*).

Lamb. — Onde estás tu Pascoela! Que te faça a minha contumélia.

Pasc. — Vai, vai, eu aceito de longe, e te envio outro tanto.

CENA SEXTA

Angélica, Pascoela, e Buterbac na janela

Ang. — Entremos, sem fazer bulha.

Pasc. — A porta fechou-se.

Ang. — Aquí trago uma navalha, verci se com ela posso levantar a tranqueta.

Pasc. — Poderá ser, porque ella está devassa: faça de manso.

Ang. — Ai que a fecharam por dentro, e agora como faremos?

Pasc. — Chamar o moço, que dorme aí perto.

Ang. — Salcim, Salcim, Salcim (*na janela*).

But. — Salcim, Salcim. Ora apanhei-vos finalmente, Snra. mulher. Com que V. Mcê. faz escapatórias enquanto eu durmo. Estimo isso muito, e mal pode crer o gôsto que me dá em vê-la fora de casa a estas horas.

Ang. — Olhe lá, pois é grande mal tomar o fresco à noite?

But. — Sim, sim, são muito boas horas estas de tomar o fresco. O quente lhe chamarei eu senhora birbantona. Muito bem ouvi os panegíricos que vós, e o vosso amante me estiveis fazendo; mas a consolação que tenho é, que desta vez me hei-de vingar, e que vossos Pais se desenganaram finalmente dos vossos

desaforos, e da justiça com que me queixei sempre; já os mandei chamar, e não tardarão muito tempo.

Ang. — Valha-me o Céu!

Pasc. — Ai! Senhora!

But. — Quê? Não estáveis aparelhada para esta? Pois agora eu. Chegou o tempo de abater a vossa soberba, e desfazer os vossos artifícios. Atéquí zombásteis das minhas queixas, achásteis traças para enganar os parentes, e para disfarçar os vossos ricos feitos; e por mais que eu visse, e dissesse, sempre a vossa astúcia pôde mais que a minha razão, e sempre tivésteis arte para vô-la fazer dar. Mas agora (graças a Deus) pôr-se-á tudo em claro, e descobrir-se-ão as vossas maranhas.

Ang. — Ora fazei-me o favor de me mandar abrir a porta.

But. — Não, não, não há que fazer até não vir quem eu mandei chamar. Quero que vos achem fora de casa a estas belas horas; o que podeis fazer enquanto não chegam é imaginar algum novo enrêdo para vos livrar desta; algum disfarce para a vossa saída, alguma invenção com que ainda fiquis bem, algum pretexto espeioso para uma Romaria noturna, ou alguma amiga em apertos de parir, a quem fôsteis ajudar.

Ang. — Não, já não pretendo disfarçar coisa alguma, nem desculpar-me negando o que é; pois já o sabeis.

But. — Isso é porque não pode ser de menos; pois vêdes todos os caminhos fechados,

para a vossa desculpa, e que qualquer que dêsseis seria fácil de convencer de falsa.

Ang. — Ora já confesso a minha culpa, tendes mil razões para a vossa queixa; porém peço-vos por mercê, que nos não exponhais ao rigor de meus parentes, e que me mandeis depressa abrir a porta.

But. — Beijo as mãos de V. Mcê.

Pasc. — Ora que lhe há-de fazer? Se a Senhora confessa que mais quer V. Mcê.?

But. — Quero que te cales, que tão boa és tu como ela.

Ang. — Ora meu rico maridinho dos meus olhos, fazei-me êste favor.

But. — Rico maridinho dos meus olhos? Agora é que sou rico maridinho por que vos vêdes colhida? Estimo isso muito, é a primeira vez que vos lembra dizer-me essas finezas.

Ang. — Olhai cu vos prometo de vos não dar mais razão de queixa, e de

But. — Tudo isso, e nada é o mesmo para mim; não quero perder esta aberta, e importa-me muito fazer patentes os vossos desatinos.

Ang. — Ora ouvi o que vos digo; escutai-me um instante.

But. — Pois que temos?

Ang. — Bem vejo que tenho grandíssima culpa, eu o confesso, e que tendes milhares de razões para estar picado, que me aproveitei do tempo em que dormíeis, para vir falar à tal pessoa, que dizeis; mas enfim meu amorzinho, isto são leviandades que os meus poucos anos desculpam, são travessuras de quem ain-

da não tem experiênciã do mundo; por fim são uns desacòrdos, em que uma pessoa cai sem malícia, e em que verdadeiramente não há mais mal que...

But. — Isso dizeis vós; porém é necessário crer mui pacientemente para entendê-lo assim.

Ang. — Isto não é desculpar-me para convosco; mas é sòmente rogar-vos que vos esqueçais duma coisa, de que vos peço nil perdões de todo o meu coração, e que me poupeis nesta ocasião os dissabores que me poderão causar as duras repreensões de meus Pais. Se generosamente me concedeis a mercê, que vos peço, será para de todo me obrigardes, e esta demonstração da vossa bondade excitará em mim mais amor, do que excitaram até qui nem o poder dos meus parentes, nem os mesmos vínculos do matrimônio; finalmente será causa que deixando-me de qualquer outra inclinação, só em vós empregue todos os meus cuidados. Eu vo-lo prometo, e será daquí em diante tanto para convosco o meu carinho, que eu vos seguro, que vivais satisfeito de mim.

But. — Ah crocodilo, queres apanhar-me com os teus fingimentos?

Ang. — Ora fiaí de mim êste favor.

But. — Não há que deferir, e quando não quero estou como água.

Ang. — Mostrai-vos generoso.

But. — Nada.

Ang. — Pelo amor de Deus.

But. — Qual.

Pasc. — Ora, Senhor, isso é ter um coração de tigre; pede-lhe a Senhora com tanta humildade, para que a consome mais que lhe não manda já abrir essa porta?

But. — Porque não quero.

Ang. — Olhai que vo-lo peço de todo o meu coração.

But. — Não, não, não de todo o meu coração.

Pasc. (*à parte com D. Angélica*) — Senhora, estamos perdidas, eu não sci que remédio isto há-de ter.

Ang. — Cal'-te que agora me ocorre um, deixa-me tu fazer, e ajuda o engano. (*isto diz à parte com Pascoela*).

But. — Levai isso com paciência; em vindo vossos pais a porta se abrirá; mas primeiro quero, que sejam testemunhas da vossa ignomínia.

Ang. — Ora isso já passa a mais. Vêde não me precipiteis em alguma desesperação, que uma mulher neste caso é capaz de tudo, e farei alguma que vos arrependais.

But. — Tenha mão dêsse canto, e que podereis vós fazer?

Ang. — Resolver-me-ei ao maior extremo, e com esta navalha aquí mesmo me tirei a vida.

Pasc. — Hui, Senhora, V. S. está doida?

But. (*rindo-se*) — Ah, ah, ah! Muito embora.

Ang. — Não tanto embora, quanto vos parece; todos sabem muito bem a nossa desunião, e as contínuas mortificações que vós me dais. Quando me aeharem morta, ninguém duvidará, que fosteis vós, que me matásteis, e os meus parentes não são homens, que vos hajam de deixar ficar sem castigo. Assim ficareis exposto ao favor da sua vingança, e ao rigor da justiça; e por êste modo me despiearei de vós, e não serei a primeira que recorrendo a semelhante excesso, buscasse a morte para se vingar de quem a reduziu a tais extremidades.

But. — Sou eriado de V. Meê.; já lá vai o tempo em que se matava a gente a si; já hoje isso não é moda.

Ang. — E' uma coisa que podeis ter por certa, e se persistís em não me abrir a porta, eu vos juro, que neste instante vos faça ver a quanto pode chegar a minha desesperação.

But. — História; isso é para me meter mêdo.

Pasc. — Oh coitada de mim! Minha rica Senhora, que intenta fazer?

Ang. — Deixa-me tu. Ora pois já que assim o quereis, eu farei com que fiquemos ambos satisfeitos. Assim vos mostro se estou zombando (*deixa-se cair*). Ai de mim!

Pasc. — Oh mofina de minha vida! Que loucura foi essa que lhe deu, minha Senhora da minha alma.

Ang. — O Céu me acuda, e tome por sua conta tirar vingança da minha morte, conforme meu desejo, e que o autor dela receba o

castigo que merece a crueldade com que me tratou.

Pase. — Há maior desgraça? Que por amor dum bárbaro Flamengo se matasse minha ama desta sorte! Ai que está o sangue saindo às golfadas.

Ang. — Ai de mim! (*com voz desfalecida*).

But. — Olá será isto de galhofa, ou deveras? Ainda assim tomemos aquele bico de vela para ver se podemos descobrir o que é. (*Traz a luz à janela, e enquanto Pascoela continua a falar, faz visagens procurando enxergar*).

Pase. — Ah minha querida amazinha do meu coração! Oh que crueldade! Já tem as mãos frias. Senhora, Senhora. Já não responde. Oh! maldito seja o tirano que.... (*Vendo Buterbae à janela*). Sim, olhe V. Mcê. bem. Eis aquí em que parou a sua teima; mas não lhe pareça que se há-de ficar rindo. Agora mesmo quero ir chamar a justiça, e eu lhe prometo, que antes de muito tempo, V. Mcê. se veja mais alto do que agora está.

But. — Dar-se-ia caso, que fosse tão malvada que só para me enforcarem se matasse a si? Vou-me averiguá-lo de mais perto; porque o caso já passa de graça. (*Desce ao tablado — Levanta-se Angélica*).

Ang. — Xit de manso: cheguemos cada uma junto à sua ombreira da porta. (*Enquanto Buterbae examina no tablado entra com Pascoela, e fecham a porta*).

Pasc. — Para quem não estava preparado parece-me que não fizemos mal o nosso papel.

Buterbac com a vela na mão

But. — Chegará a tanto a maldade de uma mulher? (*Examina*). Não acho ninguém. Logo me pareceu. As patifonas foram-se em má hora, vendo que não havia que fazer comigo, nem por petições, nem por ameaças... Muito melhor, isto fará o caso mais feio, e quando os Pais vierem, ficarão mais certos do seu crime. (*Querendo recolher-se acha a porta fechada*). Oh que é isto? fechou-se a porta? (*Bate*). Oi tu, alguém que me venha abrir.

Angélica à janela

Ang. — Que é isso? És tu, grandíssimo ladrão, pedaço de velhaco muito ruim? São boas horas estas de tornar para casa pela madrugada? Assim é que vivem com suas mulheres os homens de bem?

Pascoela à janela com D. Angélica

Pasc. — É bonito isso! andar toda a noite pelas tavernas emborrachando-se, e deixar uma Senhora moça sòzinha em casa.

But. — Que é isso? Vocês perderam

Ang. — Vai-te, vai-te, infame, que já estou enfastiada dos teus desaforos, e quero sem mais demora, ir-me queixar a meus Pais.

But. — Como assim se atrevem vocês . . .

CENA SÉTIMA

Angélica, Morgado, D. Pabúlea, Pascoela, e Salcim com uma lanterna.

Ang. — Ah Senhores, venham V. Sas. fazer-me justiça da maior insolênea do mundo todo de um marido a quem o vinho, e os eiúmes turbaram de sorte o juízo, que nem sabe já o que faz, nem o que diz; e foi êle mesmo que mandou chamar a V. Sas. para que fossem testemunhas do maior disbarate, que nunea se viu. — Ei-lo aí, que ainda agora chega, depois de andar amotinando a rua toda a noite; e se o quiserem escutar, dir-lhes-á que tem as maiores queixas, que fazer-lhes de mim; que enquanto êle dormia me aproveitei da ocação para sair por aí fora, e outras coisas tais, que esteve sonhando.

But. — Haverá no mundo maior embusteira?

Pase. — Sim senhores, quis-nos eapacitar que êle era o que estava em casa, e nós as que andávamos pela rua; e não há quem lhe tire essa asneira da cabeça.

Morg. — Como, que vem a ser isto?

D. Pab. — Há maior insolência? Mandar-nos chamar!

But. — Nunea

Ang. — Não Paizinho, já não posso suportar um tal marido, e as injúrias, que me diz, me fazem perder a paciência.

Morg. — Pardeças, que sois um velhaco, um atrevidão.

Ang. — E' uma lástima ver tratar uma pobre rapariga desta maneira, e isto está clamando vingança ao Céu.

But. — Haverá quem.....

Morg. — Andai, que não tendes vergonha.

But. — Senhor Morgado, deixe-me dizer-lhe duas palavras.

Ang. — Não tem mais que escutá-lo, V. S. as ouvirá boas.

But. — Estou desesperado.

Pasc. — Bebeu de maneira que não sei quem pode parar ao pé dêle, e é tal o fedor do vinho, que chega cá acima.

But. — Meu sogro, meu sogro, faça-me o favor.

Morg. — Afastai para lá, que não há quem ature as vossas baforadas.

But. — Senhora D. Pabúlea, por mercê

D. Pab. — Não vos chegueis a mim, que tendes o hafo que é uma peste.

But. — Permita-me que lhe.....

Morg. — Já vos disse que vos afasteis, que não há quem vos ature.

But. — Dê-me licença, minha Senhora, para.....

D. Pab. — Bf..... arrede-se, que me enjoa êsse cheiro, e se quer falar seja de longe.

But. — Está bem eu falo de largo, e juro que não saí de casa, e que ela é a que saíu.

Ang. — Pois não dizia eu!

Pasc. — Vejam V. Sas. se tem aquilo pés, nem cabeça.

Morg. — Ide daí, que isso é fazer escárnio da gente: desce cá filha.

But. — O Céu me seja testemunha como eu estava em casa e.....

Morg. — Calai-vos que isso é uma extravagância, que já se não pode sofrer.

But. — Que mil diabos me levem, se acaso.....

Morg. — Não nos quebreis mais a cabeça, andai tratar de pedir perdão à vossa mulher.

But. — Eu pedir-lhe perdão?

Morg. — Sim, perdão já e logo.

But. — Como Senhores hei de.....

Morg. — Por minha alma, que se me replicardes, vos farei ver se se brinca comigo.

But. — Oh desaventurado!

Morg. — Chega para cá, filha, para teu marido te pedir perdão.

Angélica já no tablado

Ang. — Quem, eu perdoar-lhe quanto me disse? é impossível que a tal me resolva, e o favor que V. S. me há de fazer é apartar-me dum marido com quem já me não atrevo a viver.

Pasc. — Como é possível que uma Senhora tal ature?

Morg. — Filha, semelhantes separações, não se fazem sem grande escândalo, e assim mostra que tens mais juízo que êle, em te armares de paciência ainda esta vez.

Ang. — Paciência depois das insolências que me disse? Não Senhor. é uma coisa a que me não posso resolver.

Morg. — Assim é preciso, filha, enfim sou eu que to ordeno.

Ang. — Já não tenho que dizer, e o poder de V. S. para mim é absoluto.

Pasc. — Que mansidão!

Ang. — Oh quanto me custa ser obrigada a pôr em esquecimento tais injúrias! Porém por grande que seja a violência a mim só toca obedecer.

Pasc. — Pobre cordeirinho!

Morg. — Chega para aquí.

Ang. — Tudo isto é o mesmo que nada, e V. S. verá se amanhã não faz pior.

Morg. — Eu lhe buscarei o remédio; vamos, ponde-vos de joelhos.

But. — De joelhos?

Morg. — De joelhos, e sem demora.

Buterbac de joelhos

But. — Oh Deus do Céu! Que é o que se há de dizer?

Morg. — Minha Senhora: perdoai-me.

But. — Minha Senhora: perdoai-me.

Morg. — A loucura que fiz.

But. — A loucura que fiz — em casar convoseo.

Morg. — Eu vos prometo de me emendar daqui por diante.

But. — Eu vos prometo de me emendar daqui por diante.

Morg. — Tomai sentido, vêde que é esta a última parvoíce que vos hemos de sofrer.

D. Pab. — Por esta luz de Deus, que nos alumia, que se tornardes a cair em outra, vos ensinaremos de que sorte haveis de tratar a vossa mulher, e o respeito que deveis a ela, e à casa em que nasceu.

Morg. — Já vai saindo o dia. Adeus, recolham-se. Vós cuidai em ser mais sisudo, e nós, minha alma, vamo-nos meter na cama. (*Vão-se todos. Fica Butербac só*).

But. — Ah! melhor é deixar-se disso, visto não haver mais remédio. A quem tem uma mulher tão endiabrada, como a minha, não lhe fica mais recurso, que enforçar-se em uma trave, ou ir-se lançar ao mar com uma pedra ao pescoço. (*Vai-se*).

ÍNDICE

PREFACIO	5
Noticia da vida do Autor	13
• Aviso para o Sereníssimo D. José Arcebispo de Braga	19 <i>hab.</i>
• Carta Régia para o Reitor e Lentes da Universidade de Coimbra	21 <i>hab.</i>
• Aviso para D. João Carlos de Bragança, Sobrinho d'El-Rei	22 <i>hab.</i>
• 1. ^a Carta de D. Tomaz d'Almeida, 1. ^o Patriarca	23 <i>hab.</i>
• Resposta do Autor à Carta antecedente	24
• 2. ^a Carta do dito Primeiro Patriarca	25
• 3. ^a Carta do mesmo	28
• Resposta do Autor às duas cartas antecedentes	31
Aviso para o Marquês d'Alorna Vice-Rei da Índia	32
• Aviso para o Conde do Lavradio Governador d'Angola	33 <i>hab.</i>
• Aviso para o Conde d'Unhão Governador do Algarve	34 <i>hab.</i>
• Aviso para o Secretário d'Estado Pedro da Mota e Silva	36 <i>hab.</i>

	Aviso para o Governador da Cidade do Pôrto	37
hab. Pedro de Mariz Sarmento	38
hab. Antônio da Costa Freire	39
hab. o Desembargador Inácio da Costa Quintela	40
	Nota sôbre o Aviso precedente	41
	Aviso para o Corregedor da Comarca de Viana	42
hab.	Carta de Beneplácito para o Governador da Colônia do Sacramento	43
hab.	Nota para o Embaixador de França	45
hab. " " " " d'España	46
hab.	Carta de D. Luiz da Cunha	47
hab.	Resposta do Autor à Carta antecedente	48
hab.	Carta do Conde de Vilanova	50
hab.	Resposta do Autor à Carta antecedente	50
hab.	Carta escrita de Roma a um Cardcal de Por- tugal	52
hab.	Carta ao Marquês de Gouvêia	55
hab. a Fr. Gaspar da Inarnação Moseoso ..	59
hab. ao Abade Diogo Barbosa Machado	61
hab. a D. Luiz da Cunha	63
hab. a Antônio Freire de Andrade	66
hab. ao Dr. Francisco Galvão da Fonseca ..	67
	Advertência, e Nota sôbre as 6 cartas seguintes	68
hab.	1. ^a Carta a Martinho Velho da Rocha Oldem- berg	69
hab.	2. ^a ao mesmo	71
hab.	3. ^a ao mesmo	72
hab.	4. ^a ao mesmo	73
hab.	5. ^a ao mesmo	74
hab.	6. ^a ao mesmo	74

Juízo sôbre a Genealogia geral dos Puritanos	75	hab.
Elogio ao Príncipe D. José	78	hab.
Reparos sôbre as disposições da Lei de 3 de Dezembro de 1750	81	hab.
Resposta ao Papel do Brigadeiro Antônio Pe- dro do Vasconcelos sôbre o Tratado dos Limites da América	121	hab.
Dissertação sôbre a relaxação das Ordens Reli- giosas	165	
Poesias	187	
Soneto a Júpiter Supremo	187	
„ a seus dois filhos	188	
„ em resposta ao antecedente pêlos mes- mos consoantes	189	
Egloga Pastoril	190	hab.
O Marido Confundido — Comédia em 3 Atos	193	



COMPÔS E IMPRIMIU
INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA
Salles Oliveira & Cia. Ltda.
RUA AUGUSTA, 235 - SÃO PAULO

Alexandre de Gusmão

nascido em Santos, em 1695, fez-se notável como homem de Estado.

Foi no faustoso reinado de D. João V, o rei beato e langoroso, que os ilustres brasileiros Pita, Antônio José, Bartolomeu e Alexandre de Gusmão se desenvolveram. Pita, especialmente de 1720 a 1738; Bartolomeu, de 1710 a 1724; Antônio José, de 1726 a 1739; Alexandre, de 1730 a 1750. Foram, pois, contemporâneos em Lisboa estes notáveis espíritos, e alguns deles, senão todos, conheceram-se entre si.

No mundo do pensamento e da política os brasileiros figuravam; Alexandre foi secretário de Estado.

Nesta qualidade opinou que o quinto do ouro fosse substituído por uma capitação fixa sobre o número de escravos empregados nas lavras, para evitarem-se as fraudes; trabalhou na confecção do tratado de limites com a Espanha, em 1750; fez esforços para a colonização de Santa Catarina e do Rio Grande, e outros fatos notáveis. É o autor de muitos opúsculos e memórias de assunto político e econômico. Escreveu também algumas poesias. Morreu em 1753, em Lisboa.

EDIÇÕES CULTURA

AV. 9 DE JULHO, 878 (1.º andar) - Fone: 4-2228

SÃO PAULO - BRASIL



Cr\$ 25,00